

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 126/2018

O procedimento licitatório obedecerá, ao disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e suas alterações, Decreto nº 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013, e suas alterações, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como as condições estabelecidas neste Edital, anexos e Decretos Municipais nº 591/05, de 31 de maio de 2005, nº 672/07, de 03 de janeiro de 2007 e nº 1042/13 de 25 de março de 2013, nº 1352/2017 de 16/01/2017, bem como a Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e demais atualizações.

OBJETO

A presente licitação tem por objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva em 353 aparelhos de ar condicionado tipos Split e compacto/janela, pertencentes a Prefeitura do Município de Cajati - SP, incluindo materiais de limpeza, mão-de-obra e reposição de peças, conforme Termo de Referência do edital.

ANEXOS

- Anexo I** - Modelo referencial de instrumento de Credenciamento;
- Anexo II** - Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de Habilitação;
- Anexo III** - Modelo de Proposta;
- Anexo IV** - Modelo de Declaração que não emprega menores;
- Anexo V** - Modelo de Declaração de Fato Impeditivo e de empresa idônea;
- Anexo VI** - Termo de Referência / Descrição Técnica;
- Anexo VII** - Minuta do Contrato;
- Anexo VIII** - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo IX** - Recibo de retirada de edital pela internet;

ÍNDICE

ITEM	ASSUNTO
1 -	OBJETO
2 -	DAS ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DE EXECUÇÃO
3 -	CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
4 -	DO CREDENCIAMENTO
5 -	DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E SEU CONTEÚDO
6 -	DO PREÇO
7 -	DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO
8 -	PROCEDIMENTOS
9 -	DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS
10 -	IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
11 -	RECURSOS FINANCEIROS
12 -	DO CONTRATO
13 -	DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
14 -	DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA
15 -	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
16 -	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
17 -	DA GARANTIA
18 -	INFORMAÇÕES
19 -	DISPOSIÇÕES GERAIS
20 -	DO FORO

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGOEIRO: Leandro de Moraes

EQUIPE DE APOIO: Jailton Pereira dos Santos, Bruna Morelli Rodrigues Pereira e Rosemeire Vieira dos Santos.

- Todos designados pela Portaria n.º 1.218/18, de 01 de outubro de 2018.

- e-mail: compras@cajati.sp.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 126/2018
PROCESSO Nº 055558/2018

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI - SP**, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **menor preço global**, para **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva em 353 aparelhos de ar condicionado tipos Split e compacto/janela, pertencentes a Prefeitura do Município de Cajati - SP, incluindo materiais de limpeza, mão-de-obra e reposição de peças, conforme Termo de Referência do edital.** O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com o Decreto Municipal nº 591/05, de 31 de maio de 2005, 672/07 de 03 de janeiro de 2007, nº 1042/13 de 25 de março de 2013 e nº 1059/13 de 16 de agosto de 2013, Decreto Municipal nº 1352/2017 de 16 de janeiro de 2017, às Leis Federais nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e o Decreto nº 3.555, de 08 de agosto 2000, publicado no D.O.U. de 09 de agosto de 2000 e suas alterações, Decreto nº 7892/2013 de 25 de janeiro de 2013, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como a Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e demais atualizações.

OBTENÇÃO DO EDITAL: Gratuitamente através do site: www.cajati.sp.gov.br ou na Divisão de Compras / Licitações da Prefeitura do Município de Cajati, localizada na Rua Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – Cajati – SP, telefax: (13) 3854-8700 das 10:00 às 14 horas e 30 minutos – Valor da Pasta: R\$ 13,60 (treze reais e sessenta centavos).

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e nos seguintes anexos que o integram:

- Anexo I – Modelo referencial de instrumento de Credenciamento;
- Anexo II – Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Proposta;
- Anexo IV – Modelo de Declaração que não emprega menores;
- Anexo V – Modelo de Declaração de Fato impeditivo e de empresa idônea;
- Anexo VI – Termo de Referência / Descrição Técnica;
- Anexo VII – Minuta do Contrato;
- Anexo VIII – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo IX – Recibo de Retirada de edital pela Internet.

1 – OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva em 353 aparelhos de ar condicionado tipos Split e compacto/janela, pertencentes a Prefeitura do Município de Cajati - SP, incluindo materiais de limpeza, mão-de-obra e reposição de peças, conforme Termo de Referência do edital, por meio de sistema Presencial.

2 – DAS ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DE EXECUÇÃO

2.1. Os serviços deverão ser realizados e entregues conforme Termo de Referência – Anexo VI do edital, podendo, ser prorrogado, nos termos do Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações, conforme solicitação do Departamento de Administração dos serviços ora licitados e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo VI do edital.



2.2. Eventual prorrogação deverá ser dada com antecedência necessária, e só ocorrerá em caráter absolutamente excepcional, devidamente justificada pela Diretora do Departamento de Administração e ratificada pela empresa, sendo o caso, ficando a solicitação sujeita a rejeição se não absolutamente comprovada a necessidade. A prorrogação imotivada implicará rescisão do contrato, perdas e danos e penalidades legais. Em havendo prorrogação contratual, o valor será reajustado com base na inflação apurada no período, tomando-se por base o índice do IPC-FIPE.

3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão, as empresas que:

3.1.1. Desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3.1.2. Atendam às exigências constantes neste edital e nos seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida.

3.1.3. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

3.1.3.1.1. **Para a obtenção dos benefícios requeridos na Lei Complementar nº 123/2006 e suas atualizações, as licitantes deverão apresentar documentos que comprovem que as mesmas se encontram enquadradas no porte de Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), juntamente com a Declaração solicitada no anexo VIII do edital, FORA dos envelopes Documentação e Proposta.**

3.1.3.2.1. Para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) fica ressalvado o disposto nos art. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006 e demais atualizações, sendo que o não cumprimento do disposto nesta lei poderá acarretar as sanções e penalidades previstas no art. 81 da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

3.1.3.2.2 Entende-se por Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), àquelas enquadradas nos limites determinados no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e demais atualizações, a saber:

a) no caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

b) no caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

3.1.3.2.3. Considera-se receita bruta, para fins do disposto no caput do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e demais atualizações, o produto de venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:



- 3.2.1. Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Cajati ou com a Administração Pública, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública perante os Tribunais de Contas.
- 3.2.2. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição.
- 3.2.3. Estrangeiras que não funcionem no País.

4 - CREDENCIAMENTO

- 4.1. No dia, horário e local estabelecido no item 7.1 deste edital, serão realizados, em sessão pública, os credenciamentos dos representantes das licitantes, o recebimento dos envelopes “proposta comercial” e “documentação” e a Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.
 - 4.1.1. Não será admitida a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.
 - 4.1.2. Será considerada retardatária a empresa, cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após o credenciamento.
- 4.2. Aberta a sessão, o representante legal da licitante deverá credenciar-se junto ao Pregoeiro, devidamente munido de instrumento que o legitime a participar do **PREGÃO** e de sua cédula de identidade ou outro documento equivalente.
 - 4.2.1. **O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:**
 - 4.2.1.1. **Instrumento público ou particular com firma reconhecida**, pelo qual a empresa licitante tenha outorgado poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos do certame, em especial para formular ofertas e para recorrer ou desistir de recurso (vide modelo referencial constante do anexo I).
 - 4.2.1.2. **Cópia do contrato ou estatuto social da licitante**, devidamente autenticado, quando sua representação for feita por um de seus sócios, dirigentes ou assemelhados, acompanhado da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima.
 - 4.2.2. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas.
 - 4.2.3. Os documentos supra-referidos poderão ser apresentados no original ou por cópia autenticada, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do competente processo administrativo.
 - 4.2.3.1. Excepcionalmente, serão aceitos para fins de credenciamento, documentos enviados via fax, dentro do período de credenciamento, ficando a empresa responsável pelo envio do original em até 48 (quarenta e oito) horas após a sessão pública do pregão.
 - 4.2.4. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A empresa, que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente representada, terá sua proposta acolhida, porém não poderá participar das rodadas de lances verbais.



- 4.3. O licitante que não pretenda credenciar representante para praticar atos presenciais, poderá encaminhar os envelopes “Proposta” e “Documentação” e, em terceiro envelope, devidamente identificado (ou avulsos), a **DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** (Anexo II) e a **DECLARAÇÃO DE ME/EPP** (Anexo VIII), se for o caso, por correio ou diretamente na seção de Protocolo, até o prazo e atendidas as condições estabelecidas neste edital.

5 – APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E SEU CONTEÚDO

- 5.1 - No ato de credenciamento, o representante de cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 2 (dois) envelopes, fechados e indevassáveis, conforme abaixo relacionado e ainda **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo constante no Anexo II ao Edital, que deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 01 e 02:**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI – SP

PROCESSO Nº 055558/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 126/2018

O primeiro com o subtítulo **ENVELOPE Nº 01 “PROPOSTA”**

O segundo com o subtítulo **ENVELOPE Nº 02 “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**

- 5.1.1. Os envelopes deverão estar subscritos com a titulação de seu conteúdo, nome e endereço da empresa, número do **PREGÃO** e número do processo administrativo.
- 5.1.2. Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 5.2. O **envelope nº 1** conterá a proposta comercial, que deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, sem rasuras ou emendas, devendo seguir necessariamente o modelo-padrão consistente do **anexo III** deste edital.
- 5.2.1. As propostas deverão ser apresentadas contemplando o **valor unitário e total**, conforme modelo de planilha, Anexo III deste edital, com a inclusão de todos os custos operacionais de seu serviço e os tributos eventualmente incidentes, bem como as demais despesas diretas e indiretas, não cabendo à Municipalidade nenhum custo adicional.
- 5.2.2. Ser apresentada com cotação de preços definida no objeto deste Edital e no Anexo VI (Termo de referência / Descrição Técnica), em moeda corrente nacional (R\$ - com até duas casas decimais), expressa em algarismos e por extenso, itens básicos para apresentação da proposta.
- 5.2.3. Constar preço total por unidade e total geral, conforme modelo de planilha, Anexo III deste edital. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.
- 5.2.4. Declarar expressamente que nos preços contidos na proposta estão incluídos todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.



5.2.5. Constar oferta firme e precisa, sem alternativa de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.2.6. Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da Proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o fornecimento ser efetuado a Prefeitura do Município de Cajati sem ônus adicionais.

5.2.7. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.3. O **envelope nº 2** deverá conter a documentação relativa à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e ao cumprimento do disposto no art.7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, em conformidade com o previsto a seguir:

5.3.1 - Habilitação Jurídica:

5.3.1.1 - **Registro comercial**, no caso de empresa individual.

5.3.1.2 - **Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

5.3.1.3 - **Inscrição do Ato Constitutivo** no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova de Diretoria em exercício.

5.3.1.4 - **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Observação: A licitante fica dispensada da apresentação dos documentos de nºs 5.3.1.1, 5.3.1.2, 5.3.1.3 ou 5.3.1.4, caso já tenham apresentados os mesmos quando do credenciamento junto ao Pregoeiro.

5.3.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

5.3.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J);

5.3.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente Licitação;

5.3.2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Licitante, ou de outra equivalente, na forma da Lei;

5.3.2.4 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.



5.3.2.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. \(Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011\)](#)

5.3.3. Qualificação Econômica Financeira

5.3.3.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão inferior a 180 (cento e oitenta) dias da entrega dos envelopes;

5.3.3.2. Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão inferior a 180 (cento e oitenta) dias da entrega dos envelopes, ou nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

5.3.3.3. Declaração expressa de que a empresa:

5.3.3.3.1. Que todo e qualquer contrato de sub-emprego relacionada com a obra deverá ser previamente submetida à Prefeitura que, por sua vez, estudará o interesse e conveniência dessa sub-emprego e, se concordar, deverá dar anuência expressa;

5.3.3.4. Indicação do responsável ou responsáveis que assinarão o Termo de Contrato, com a qualificação completa e cargo que ocupa ou ocupam na empresa e, se procurador, o instrumento de mandato;

5.3.3.5. Indicação do preposto, para representá-lo na execução do contrato;

5.3.4. Regularidade trabalhista

5.3.4.1. Declaração, sob as penas da lei, que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à Lei Federal nº 9.854/99 quanto a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, devidamente preenchido, conforme Anexo IV do edital.

5.3.5. Declaração de Fato Impeditivo (Anexo V).

5.3.6. Declaração, sob as penas da lei, de que a proponente não foi declarada inidônea, bem como não está cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitações, junto a órgãos da Administração Pública, direta, indireta ou fundacional, em virtude de contratos firmados anteriormente. Declarando ainda que não há nenhum fato impeditivo de sua participação na presente licitação (Anexo V).

5.4. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.



6 - DO PREÇO

- 6.1. O preço ofertado deverá incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o serviço licitado, bem como locomoção e constituirá a única e completa remuneração pelo fornecimento.
- 6.2. Serão desclassificadas as propostas, cujos preços sejam incompatíveis com a realidade de mercado.

7 – RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO

- 7.1. Os documentos referentes à declaração de atendimento aos requisitos de habilitação (Anexo II), ao credenciamento (Anexo I), bem como os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação das empresas interessadas, deverão ser entregues diretamente ao Pregoeiro, na Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Cajati – SP, conforme a programação seguinte:

- **Recebimento do Credenciamento (Anexo I) das empresas interessadas:**
Data: 08/11/2018
Horário: das 08 horas e 30 minutos as 09 horas
- **Recebimento dos Envelopes Proposta, Documentação e Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (Anexo II):**
Data: 08/11/2018
Horário: 09 horas

- 7.2. Na hora e local indicado no subitem 7.1, serão observados os seguintes procedimentos pertinentes a este **PREGÃO**:

- 7.2.1. Credenciamento dos representantes legais das empresas interessadas em participar do certame;
- 7.2.2. Recebimento dos envelopes “proposta” e “documentação”, bem como a Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- 7.2.3. Desclassificação das propostas que não atenderem às exigências essenciais deste edital e classificação provisória das demais em ordem crescente de preços.
- 7.2.3.1. Para fins de julgamento, serão considerados valores com até duas casas decimais;
- 7.2.4. Abertura de oportunidade de oferecimento de lances verbais, aos representantes das empresas, cujas propostas estejam classificadas no intervalo compreendido entre o menor preço e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento);
- 7.2.5. Em não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem 7.2.4, poderão as empresas autoras das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos;
- 7.2.6. A condução de rodadas de lances verbais, sempre a partir do representante da empresa com proposta de maior preço, em ordem decrescente de valor, respeitado as sucessivas



ordens de classificação provisória, até o momento em que não haja novos lances de preços menores aos já ofertados;

- 7.2.7. Classificação definitiva das propostas em ordem crescente de preços **globais**;
- 7.2.8. Abertura dos envelopes “documentação” apenas da empresa, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar;
- 7.2.9. Habilitação ou inabilitação da primeira classificada; prosseguindo-se, se for o caso, com a abertura do envelope “documentação” da(s) segunda(s) classificada(s);
- 7.2.10. Proclamação da empresa vencedora do certame pelo critério de **menor preço global**;
- 7.2.11. Abertura de oportunidade aos presentes para que manifestem sua eventual intenção de interpor recurso, registrando-se em ata a síntese das razões de recorrer;
- 7.2.12. Adjudicação do objeto e encaminhamento dos autos do processo à autoridade competente para homologação do certame, na hipótese de não ter havido interposição de recursos.

8 – PROCEDIMENTOS

- 8.1. Os procedimentos deste **PREGÃO** serão conduzidos pelo pregoeiro, seguindo a legislação vigente e as fases apontadas no item VII deste edital.
- 8.2. Instalada a sessão pública do pregão, proceder-se-á à abertura dos envelopes das propostas comerciais, que será rubricada e analisada pelo pregoeiro. Em seguida, será dada vista das propostas aos representantes dos licitantes, que poderão rubricá-las, devolvendo-as ao pregoeiro, que procederá à classificação provisória.
 - 8.2.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital, considerando-se como tais as que não possam ser supridas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante da proponente.
 - 8.2.2. As demais propostas serão classificadas provisoriamente, em **ordem crescente de preços globais**.
 - 8.2.3. Definida a classificação provisória, será registrada na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de empresas participantes; preços ofertados; adequações havidas em conformidade com o previsto no art. 8º do Decreto Municipal nº 591/05; propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação para sua desclassificação, e a ordem de classificação provisória.
- 8.3. O pregoeiro abrirá a oportunidade para oferecimento de sucessivos lances verbais, aos representantes das licitantes cujas propostas estejam compreendidas no intervalo definido no subitem 7.2.4.
 - 8.3.1. Na fase de lances verbais, não serão aceitos lances de valor igual ou maior ao do último, e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes do menor valor unitário apresentado.



- 8.3.2. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas licitantes, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;
- 8.3.2.1. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.
- 8.3.3. **Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se o desistente às penalidades previstas neste edital.**
- 8.3.4. Declarada encerrada a etapa competitiva de cada lance, o pregoeiro procederá ao lance seguinte, após o término, será efetuada à classificação definitiva das propostas, consignando-a em ata.
- 8.4. Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação da proponente, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.
- 8.4.1. Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, prosseguirá o pregoeiro com a abertura do envelope de documentação da(s) proponente(s) classificada(s) em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma das licitantes.
- 8.4.2. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e nos seus Anexos.
- 8.5. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante classificada e habilitada será declarada vencedora do certame.
- 8.6. Proclamada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo.
- 8.6.1. O recurso terá efeito suspensivo, e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.6.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação à vencedora.
- 8.7. Julgados os recursos, será adjudicado o objeto à licitante vencedora e homologado o certame.
- 8.8. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do pregoeiro, até a efetiva formalização da contratação.



9 – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

- 9.1. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei.
- 9.2. Os documentos exigidos serão aceitos dentro da data de validade neles assinalados, na hipótese de não constar nos documentos o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos os documentos emitidos no prazo de 60 (sessenta) dias anteriores a data marcada para entrega dos envelopes, exceto a Certidão Negativa de Falência e a Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial e conforme prevêm os subitens 5.3.3.1 e 5.3.3.2 do Edital.
- 9.3. Os documentos emitidos via internet, dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério do Pregoeiro a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade, conforme item 9.2 deste Edital.
- 9.4. Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número de CNPJ. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- 9.5. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

10 - IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 10.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.
- 10.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 10.2.1. A autoridade superior deverá decidir sobre a impugnação, no prazo legal, antes da abertura do certame.
- 10.2.2. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste **PREGÃO**.
- 10.3. A impugnação, feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste **PREGÃO**, até o trânsito em julgado da pertinente decisão.

11 – RECURSOS FINANCEIROS

11.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de recursos provenientes da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI**.

Manutenção da Chefia de Gabinete – 04.122.0002.2003

Fundo Social de Solidariedade – 08.244.0002.2005

Divisão de Tecnologia da Informação – 19.126.0002.2006

Manutenção do Departamento Jurídico – 04.122.0002.2009

Manutenção da Divisão de Gestão de Pessoal – 04.128.0002.2012

Manutenção da Divisão Administrativa – 04.122.0002.2013

Manutenção da Seção de Almoxarifado e Patrimônio – 04.122.0002.2015

Manutenção da Seção de Compras e Licitações – 04.122.0002.2016

Manutenção da Divisão de Infraestrutura – 15.452.0002.2022

Manutenção da Divisão de Engenharia e Obras – 15.451.0002.2025

Manutenção da Divisão de Desenvolvimento Sustentável – 04.122.0002.2031

Manutenção da Seção de Ensino Fundamental – 12.361.0019.2036

Manutenção de Seção de Educação Infantil – 12.365.0019.2038

Manutenção da Seção de Educação Infantil – 12.365.0019.2039

Manutenção da Divisão de Cultura – 13.392.0026.2046

Divisão de Conv., Planejamento e Orçamento Escolar – 12.122.0019.2035

Manutenção do Departamento de Esportes e Lazer – 27.812.0002.2052

Seção de Vigilância Sanitária – 10.304.0028.2054

Seção de Atenção Básica em Saúde – 10.301.0028.2056

Seção de Saúde Bucal – 10.301.0028.2057

Manutenção da Divisão de Pronto Atendimento – 10.6302.0028.2061

Centro de Fisioterapia Municipal – 10.302.0028.2062

Centro de Atenção Psicossocial – CAPS – 10.302.0028.2064

Fundo Municipal de Assistência Social – 08.244.0033.2068

Manutenção do CRAS – 08.241.0033.2069

Manutenção do CREAS – 08.243.0033.2070

Manutenção da Divisão de Contabilidade e Orçamento – 04.121.0002.2018

Manutenção da Divisão de Tributação e Fiscalização – 04.129.0002.2020

3.3.90.39. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

12 – DO CONTRATO

12.1 A minuta do contrato a ser firmado encontra-se no Anexo VII do Edital e obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

13 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-lo ao pregoeiro, imediatamente após a divulgação do vencedor do certame, dispondo do prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação do mesmo, por escrito, que será disponibilizado a todos os participantes, tão logo sejam encaminhados ao pregoeiro pelo recorrente.

13.2. Os demais licitantes poderão apresentar contra-razões em até 3 (três) dias úteis, contados a partir do término do prazo do recorrente.

13.3. É assegurada aos licitantes vista imediata dos atos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contra-razões.

- 13.4. A decisão do pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.
- 13.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro, ao vencedor.
- 13.7. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na Divisão de Compras e Licitações da Prefeitura do Município de Cajati, situado na Praça do Paço Municipal – Centro – Cajati - SP.
- 13.8. Conforme Lei 9800/99 em seu artigo 1º: *“É permitida às partes a utilização de sistema de transmissão de dados e imagens tipo fac-símile ou outro similar, para a prática de atos processuais que dependam de petição escrita”* e artigo 2º: *“A utilização de sistema de transmissão de dados e imagens não prejudica o cumprimento dos prazos, devendo os originais ser entregues em juízo, necessariamente, até cinco dias da data de seu término”*.

14 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

A(s) Adjudicatária(s) obrigar-se-á (ão) a:

a) A Contratada assume integral responsabilidade por todos os equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços, bem como pelos profissionais empregados, inclusive pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato. A obrigação pela mão-de-obra e fornecimento de material são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como se responsabiliza pela utilização de materiais de primeira qualidade, respondendo e garantindo esta utilização.

Parágrafo Único - A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos nestas cláusulas, não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

b) A Contratada se obriga a submeter à aprovação da contratante todos os materiais a serem utilizados nos serviços, antes de sua aplicação.

c) A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou terceiros de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluído ou reduzido essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento exercido pelo representante da Contratante.

d) A Contratada se obriga a operar os equipamentos com pessoal especializado, arcando com todas as despesas com manutenção dos equipamentos, combustível, salários, encargos sociais, transporte, alimentação e estadia de seu pessoal, impostos e taxas incidentes sobre o objeto deste contrato.

e) A Contratada se obriga a fornecer os equipamentos de proteção e segurança necessários à perfeita execução dos serviços, bem como, adota procedimentos de segurança que garantam a integridade física dos seus empregados, responsabilizando-se por eventual acidente que os mesmos venham a sofrer durante a execução dos serviços, objeto desta contratação.



- f) A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, durante a execução dos serviços objeto desta licitação.
- g) A Contratada se obriga a executar os serviços dentro do prazo estabelecido neste instrumento. Caso não sejam concluídos todos os serviços previstos no Termo de Referência, não será realizado o pagamento mensal.
- h) A empresa obriga-se a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação que são exigidas nesta licitação.
- i) A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a execução do contrato o registro em CTPS de todos os seus funcionários;
- j) Obedecer as normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança no acampamento e canteiro de serviços;
- k) Responder por todo ônus e obrigações concernentes às legislações Fiscal, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho;
- l) Responder financeiramente, sem prejuízo das medidas e outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução dos serviços;
- m) Fazer com que os componentes da equipe de mão-de-obra operacional (operários), exerçam suas atividades, devidamente uniformizados em padrão único (farda), e fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas, em observância a legislação pertinente.
- n) Executar todas os serviços de acordo com o Termo de Referência, especificações e demais elementos técnicos que integram este Edital, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT, bem como as determinações da Contratante;
- o) Comunicar a Fiscalização e proceder, às suas expensas, as correções necessárias, sempre que ocorrerem falhas, erros ou omissões nos projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este Edital, assumindo a responsabilidade pela correta execução de todos os serviços. Tais correções somente serão efetuadas com a aprovação da Fiscalização, que por sua vez consultará o(s) autor(res) do(s) projeto(s), para efeito de autorização;
- p) Manter permanentemente no local dos serviços, equipe técnica suficiente, composta pelos profissionais habilitados e de capacidade comprovada indicados na relação da equipe mínima, que assuma perante a Fiscalização, a responsabilidade técnica dos mesmos até sua entrega definitiva, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessária;
- q) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, serviços objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações;



- r) A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se pelo pagamento de todos os impostos, taxas e encargos sociais relativos ao objeto contratado;
- s) Apresentar na assinatura do Contrato os seguintes documentos:
- Ficha de Registro de todos os funcionários que trabalharão nos serviços referente ao objeto do Contrato;
 - PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais;
 - PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;
 - ASO – Atestado de Saúde Ocupacional;
 - Guias de FGTS e INSS devidamente liquidadas;
 - R.E – relação de empregados da GFIP (incluindo resumo fechamento empresa FGTS e resumo das informações à Previdência Social).
- t) Apresentar na emissão da Nota Fiscal os seguintes documentos:
- Guias do FGTS e INSS devidamente liquidadas, referente ao mês de execução do serviço relacionado na nota fiscal.
 - R.E – relação de empregados da GFIP (incluindo resumo fechamento empresa FGTS e resumo das informações à Previdência Social).
- u) A contratada deverá apresentar mensalmente e em outra oportunidade se for solicitado, ao fiscalizador do contrato, ou a quem este indicar, cópias atualizadas das Certidões Negativas de Débito – CND, comprovante de regularidade com o INSS, Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, bem como a Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a contratada.
- v) A **CONTRATADA** deverá sujeitar-se aos acréscimos e supressões contratuais estabelecidas na forma do Artigo 65 da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações.
- x) A **CONTRATADA** se obriga a prestar a Garantia prevista no item 17 do edital e cláusula Décima Segunda do Contrato.
- w) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do Departamento de Assistência Social, obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito da qualidade do serviço prestado.
- y) Assumir os riscos inerentes às atividades.
- z) Conduzir a prestação de acordo com as normas de serviço e disposições legais aplicáveis.
- aa) **Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato para terceiros;**
- bb) Observar os itens abaixo relacionados que fazem parte do Termo de Referência do Contrato, abaixo relacionados (itens 9.1 a 9.3.2), sendo:
- 9.1 Observar as Leis, Decretos, Portarias, Normas Federais, Distritais, Regulamentos, Resoluções e Instruções aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por seus fornecedores, sendo que, durante a execução dos serviços, a licitante adjudicatária deverá:
- 9.1.1 Providenciar junto ao CREA-SP as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) referentes ao objeto deste Termo de Referência e as especialidades pertinentes, quando cabível, nos termos da Lei no 6496/1977 e apresentar junto a administração em até 5 dias da data de assinatura do contrato.



9.1.2 Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência, até o recebimento definitivo dos serviços;

9.1.3 Fornecer mão de obra especializada necessária para a manutenção dos serviços objeto deste Termo de Referência.

9.1.4 Utilizar na limpeza dos componentes dos equipamentos somente produtos biodegradáveis registrados no Ministério da Saúde, sendo proibida a utilização de substâncias classificadas como carcinogênicas, teratogênicas e mutagênicas;

9.1.5 Manter limpos os locais onde se realizarem os serviços;

9.1.6 Reparar qualquer erro e substituir quaisquer peças, às suas expensas, em que se verifiquem defeitos resultantes da má execução dos serviços;

9.1.7 Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado por seus empregados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Cajati ou a terceiro por dolo ou culpa, decorrentes da execução dos serviços;

9.1.8 Levar imediatamente ao conhecimento da contratante qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do contrato, para adoção das medidas cabíveis;

9.1.9 Informar para efeito de controle de acesso, a relação dos empregados que prestarão serviços à contratante com os respectivos números de identidade e mantê-los identificados com crachá;

9.1.10 Substituir, imediatamente, qualquer empregado que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da contratante, ou cuja capacidade técnica seja considerada insuficiente por esta;

9.1.11 Não repassar para outrem a responsabilidade pelo cumprimento do objeto deste Termo de Referência;

9.1.12 Informar, por escrito, à contratante caso não possa cumprir os prazos estabelecidos neste Termo de Referência, cabendo àquela a definição do novo prazo;

9.1.13 Responsabilizar-se por quaisquer consequências oriundas de acidentes que possam vitimar seus empregados nas dependências da contratante, quando do desempenho dos serviços atinentes ao objeto deste Termo de Referência, ou em conexão com estes, devendo adotar todas as providências que exigir a legislação em vigor;

9.1.14 Executar os serviços de forma que não interfiram no bom andamento das rotinas de funcionamento do órgão, cujo horário a ser estabelecido deverá atender ao interesse e conveniência da Administração;

9.1.15 Indicar, 01 (um) preposto para representá-la perante a contratante;

9.1.16 Manter todos os equipamentos, materiais e produtos necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso e, em se tratando de equipamentos elétricos, estes devem ser dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica da contratante;

9.1.18 A contratada assume inteira responsabilidade pela execução dos serviços em conformidade com a legislação vigente de Segurança e Saúde no Trabalho, em particular as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, instituídas pela Portaria nº 3.314/78 e suas alterações posteriores.

9.1.19 A contratada se obriga a:

9.1.19.1 Cumprir a regulamentação sobre Equipamentos de Proteção Individual – (EPI's) (NR 6).

9.1.19.2 Fornecer a seus empregados todos os equipamentos de proteção individual, (EPI's), necessários à realização dos serviços contratados e tomar seu uso obrigatório;

9.1.19.3 Fornecer a seus empregados treinamento e reciclagem, em especial: treinamento de segurança para trabalhos com instalações elétricas energizadas (NR 10); e trabalhos em altura (NR 35).

9.1.20 A contratada deverá manter seus empregados uniformizados e identificados.



9.2. Será de responsabilidade da licitante adjudicatária o fornecimento das peças e materiais seguintes: fusíveis, parafusos, correias, imãs, terminais elétricos, graxas, solventes, produtos químicos de limpeza, materiais contra a corrosão e para proteção antiferruginosa, tinta, lixa, neutrol, underseal, fita isolante, álcool, filtro secador, espuma de vedação, massa de vedação, vaselina, estopas, sacos plásticos para acondicionamento de detritos, materiais para solda, zarcão, vaselina, trapo, óleos lubrificantes, oxigênio, nitrogênio, acetileno, gases freon, materiais e produtos de limpeza em geral e desincrustantes.

9.3 A contratada deverá apresentar um Cronograma de Serviços em atendimento ao item 5.1 de forma que não atrapalhe as rotinas administrativas da contratante.

9.3.1 Ao término de cada serviço, a CONTRATADA deverá fixar no equipamento revisado uma etiqueta adesiva com data do serviço, número de O.S. (Ordem de Serviço)

9.3.2 Ao término de cada serviço, a CONTRATADA deverá emitir a O.S. (Ordem de Serviço) identificando: serviços realizados, data, local, número de patrimônio, número de item e modelo (conforme termo de referência) btus, identificação do técnico e identificação servidor que atestará serviço.

- cc) Quanto ao responsável técnico deverá ser fornecido, nome, formação, Certidão de Registro no Órgão competente, endereço, fone/fax e e-mail comercial, e ser comprovado que faça parte do quadro permanente da **CONTRATADA**, nos termos da Súmula nº 25 do TCE-SP, na data fixada para a assinatura do Contrato.

A CONTRATANTE obrigar-se-á:

- a) A **CONTRATANTE** obriga-se a pagar pontualmente os serviços executados pela **CONTRATADA**.
- b) Orientar a **CONTRATADA** acerca da correta execução dos serviços contratados.
- c) Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio todas as falhas detectadas e comunicar a **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.
- d) Rejeitar, caso estejam inadequados ou irregulares, serviços prestados pela **CONTRATADA**.
- e) Notificar a **CONTRATADA**, na ocorrência de situação prevista no item anterior, para reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com as regras deste Contrato.
- f) Notificar a **CONTRATADA** em razão de qualquer descumprimento das obrigações assumidas no Contrato, alertando sobre as penalidades que poderão ser aplicadas, caso persista, de forma injustificada, a irregularidade.
- g) Notificar a **CONTRATADA** acerca de eventual conduta inconveniente de seus empregados quando da execução dos serviços ou na ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela **CONTRATADA**.
- i) Exercer a fiscalização do serviço por meio de servidores especialmente designados para esse fim, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto da **ORDEM DE SERVIÇO**, que contará com local, data, número de patrimônio/departamento do bem e com as ressalvas que se fizerem necessárias;
- j) Indicar os equipamentos a que o serviço se refere;
- k) Proporcionar todas as facilidades para que a licitante adjudicatária possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- l) Efetuar o pagamento no prazo e nas condições estabelecidas no edital;
- m) Solicitar à proponente adjudicatária todas as providências necessárias ao bom andamento do serviço;



- n) Rejeitar, no todo ou em parte, os trabalhos executados em desacordo com as respectivas especificações;
- o) Solicitar à proponente adjudicatária o refazimento no todo ou em parte, dos trabalhos executados em desacordo com as respectivas especificações;

15 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será efetuado, mensalmente, após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela **CONTRATANTE**, em até 15 (quinze) dias após a realização dos serviços, cumpridos os seguintes requisitos:

- a) A contratada deverá apresentar mensalmente e em outra oportunidade se for solicitado, ao fiscalizador do contrato, ou a quem este indicar, cópias atualizadas das Certidões Negativas de Débito - CND, comprovante de regularidade com o INSS, Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- b) Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a adjudicatária.

15.2 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Nos termos do art. 87, incisos III e IV da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais atualizações e súmula 51 do egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE/SP e Artigo 7º da Lei Federal nº 10520/2002:

- a) Ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da mesma Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:
 - 1) Apresentar documentação falsa;
 - 1. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- b) Ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Cajati - SP, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:
 - 1) Não retirar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 2) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
 - 3) Retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
 - 4) Não mantiver a proposta;

16.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 3.555/2000, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de:

- b.1)** O não cumprimento, pela **CONTRATADA**, das exigências da Comissão de Recebimento de Materiais da Prefeitura do Município de Cajati, sujeitá-la-á à imposição de multas, mediante notificação por escrito, por dia de descumprimento, a contar da data de recebimento de referida notificação e até que a exigência seja cumprida.
- b.2)** Fica estabelecido o percentual de 0,3% (três décimos por cento) a título de multa, sobre o valor global da adjudicação, por dia de atraso na execução do(s) fornecimento(s), até 30 (trinta) dias após o vencimento do prazo, ressalvando-se os motivos plenamente justificados por escrito e considerados procedentes pela Prefeitura do Município de Cajati.
- b.3)** Findo o prazo a que se refere o subitem anterior, sem que a adjudicatária tenha executado o (s) fornecimento(s), aplicar-se-á a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da adjudicação, podendo, ainda, a critério da Prefeitura do Município de Cajati, ser cancelada a Nota de Empenho e impostas outras sanções cabíveis à faltosa.
- b.4)** As sanções estabelecidas neste item não excluem quaisquer outras previstas neste edital ou no contrato, nem a responsabilidade da **CONTRATADA** pelas perdas e danos que causar à Prefeitura do Município de Cajati, em consequência de inadimplemento das condições estabelecidas neste contrato.
- c)** Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura do Município de Cajati, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.3. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura do Município de Cajati à adjudicatária ou cobrado judicialmente.

1. **16.4.** As sanções previstas nas alíneas "b.1", "b.2" e "b.3" do subitem 16.1 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

16.5. As sanções previstas nas alíneas "a.1" e "a.2" também poderão ser aplicadas à adjudicatária ou à licitante, conforme o caso, que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

17 - DA GARANTIA

17.1. Assim que convocada para assinar o presente Contrato, a **CONTRATADA** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para prestar a garantia contratual no valor de R\$ _____ (_____) correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, numa das modalidades previstas no artigo 56, § 1º, I, II e III da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações.

17.2. A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída após o recebimento definitivo do contrato.



18 - INFORMAÇÕES

- 18.1. As informações administrativas relativas a este **PREGÃO** poderão ser obtidas junto a Divisão de Compras e Licitações, da Prefeitura do Município de Cajati situado na Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – Cajati – SP, pessoalmente ou através do telefax (13) 3854-8719.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação, em contrário, do Pregoeiro.
- 19.2. Esta Licitação poderá ser revogada pela autoridade competente em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, e deverá ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, não gerando, neste caso, para os licitantes, qualquer direito a indenização, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 19.3. Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 19.4. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.**
- 19.5. **Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.**
- 19.6. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 19.7. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem contratados, convocará os interessados para assinatura do contrato que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- 19.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 19.9. Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes do item 16 deste Edital, o lance será considerado proposta.
- 19.10. **As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.**
- 19.11. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.
- 19.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura do Município de Cajati.



- 19.13. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.
- 19.14. Os envelopes “Documentação e Proposta”, não abertos, ficarão a disposição das licitantes pelo período de 30 (trinta) dias corridos, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pela Divisão de Compras e Licitações da Prefeitura do Município de Cajati.
- 19.15. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 3.931/2001, na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº 591/05, nº 672/07, nº 1042/13, nº 1059/13, nº 1352/17 de 16/01/2017, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.
- 19.16. **Não será autenticado nenhum documento pelos membros da equipe de Apoio e Pregoeiro, durante a sessão pública da licitação, devendo os mesmos estarem devidamente autenticados no interior dos envelopes apresentados.**
- 19.17. A sessão pública do Pregão será devidamente filmada, sendo que após a homologação do procedimento e contratação do objeto licitado, esta filmagem será removida para fins de reutilização do DVD-PLAYER.
- 19.18. As proponentes poderão realizar visita técnica prévia, arcando com o ônus de tal operação ou assumindo o risco de uma avaliação menos acurada, caso decida não realizá-la.
- 19.19. A proponente que decidir não realizar a visita técnica e, eventualmente, subestimar sua proposta, estará incorrendo em risco típico do seu negócio, não podendo, futuramente, o colocar contra a Administração para eximir-se de qualquer obrigação assumida ou para rever os termos do contrato que vier a firmar.
- 19.20. A visita técnica poderá ser previamente agendada pelo telefone (13) 3854-8700 – Ramal 8679.

20 - DO FORO

- 20.1. O Foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Jacupiranga - SP.

Cajati - SP, 01 de Outubro de 2018.

JAILTON PEREIRA DOS SANTOS
Chefe da Seção de Licitações

JULIANA DURAU PIRES DA COSTA
Chefe da Divisão de Compras e Licitações

LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO
Prefeito Municipal



ANEXO I

MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO

(papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ....., com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado, credencia *FULANO DE TAL*, portador da cédula de identidade nº, expedida pela SSP/....., outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 126/2018**, em especial para formular lances verbais e para interpor recursos ou deles desistir, podendo inclusive assinar declarações e proposta.

Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da lei, a inexistência de fato impeditivo de sua participação no citado certame; declarando-se, ainda, ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital.

....., de de 2018.

Nome, RG, Função ou cargo e Assinatura



ANEXO II

**MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE PLENO ATENDIMENTO
AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(papel timbrado da licitante)

**AO
PREGOEIRO DA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI - SP**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 126/2018.

Vimos pela presente apresentar a Vossa Senhoria, nossa documentação referente à licitação em epígrafe e declaramos que atendemos todos os requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação.

....., de de 2018.

Nome, RG, Função ou cargo e Assinatura

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA
(em papel timbrado da empresa)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 126/2018
PROCESSO Nº 055558/2018

- Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva em 353 aparelhos de ar condicionado tipos Split e compacto/janela, pertencentes a Prefeitura do Município de Cajati - SP, incluindo materiais de limpeza, mão-de-obra e reposição de peças, conforme Termo de Referência do edital.

Razão Social:	-----
Endereço:	-----
CEP:	-----
Fone: ()	-----
Fax: ()	-----
CNPJ (MF)	-----
e-mail:	-----

GRUPO1

ITEM	DEPART.	LOCALIZAÇÃO	PATRIMÔNIO	MARCA/MODELO	BTU	QTDE	UNIT	TOTAL
1	SAÚDE	CENTRO ODONTOLÓGICO - RECEPÇÃO	30802	Elgin	24.000	2		
2	SAÚDE	CENTRO ODONTOLÓGICO - ESCOVÁRIO	29601	Samsung - split	12.000	2		
3	SAÚDE	ALMOXARIFADO	28526	Komeco - split	12.000	2		
4	SAÚDE	COZINHA	21444	MIDEA - SPLIT	12.000	2		
5	SAÚDE	SALA DA DIRETORIA	28529	Komeco - split	12.000	2		
6	SAÚDE	POSTO DE SAÚDE DA VILA ANTUNES - CONSULTÓRIO 02	21433	Elgin	9.000	2		
7	SAÚDE	FARMÁCIA CENTRAL	30245	Fujitsu - split	30.000	2		
8	SAÚDE	FARMÁCIA CENTRAL	30246	Fujitsu - split	30.000	2		
9	SAÚDE	FARMÁCIA CENTRAL	30247	Fujitsu - split	30.000	2		
10	SAÚDE	FARMÁCIA CENTRAL - BALCÃO DE ATENDIMENTO	29755	Electrolux split	22.000	2		
11	SAÚDE	FARMÁCIA CENTRAL - SALA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO	29756	Electrolux split	22.000	2		
12	SAÚDE	FARMACIA CENTRAL - SALA DE ALTO CUSTO	21446	Philco - split	9.000	2		
13	SAÚDE	FARMACIA CENTRAL - RECEPÇÃO	17662	Samsung - Split	18.000	2		
14	SAÚDE	FARMACIA CENTRAL ALMOXARIFADO	22154	Elgin - split	24.000	2		
15	SAÚDE	FISIOTERAPIA - RECEPÇÃO	29715	Electrolux - split	22.000	2		
16	SAÚDE	FISIOTERAPIA - ESCRITÓRIO	29712	Samsung - split	12.000	2		
17	SAÚDE	FISIOTERAPIA - SALA 01	29714	Electrolux - split	22.000	2		
18	SAÚDE	FISIOTERAPIA - SALA 02	29708	Samsung - split	12.000	2		
19	SAÚDE	FISIOTERAPIA - SALA 03	29710	Samsung - split	12.000	2		
20	SAÚDE	FISIOTERAPIA - SALA 04	29711	Samsung - split	12.000	2		
21	SAÚDE	FISIOTERAPIA - BOX 01	29705	Samsung - split	9.000	2		
22	SAÚDE	FISIOTERAPIA - BOX 03 (fixar a placa)	29706	Samsung - split	9.000	2		
23	SAÚDE	FISIOTERAPIA - BOX 05	29707	Samsung - split	9.000	2		
24	SAÚDE	FISIOTERAPIA - TURBILHÃO 01	29713	Samsung - split	12.000	2		
25	SAÚDE	FISIOTERAPIA - TURBILHÃO 02	29704	Samsung - split	9.000	2		
26	SAÚDE	HOSPITAL MUNICIPAL - CENTRAL DE MATERIAIS	29597	Samsung - split	12.000	2		
27	SAÚDE	HOSPITAL MUNICIPAL - AUDITÓRIO	29361	Fujitsu - split	29.000	2		
28	SAÚDE	HOSPITAL MUNICIPAL - COZINHA	29595	Samsung - split	9.000	2		
29	SAÚDE	HOSPITAL MUNICIPAL - SALA DO PRONTO ATENDIMENTO	29362	Fujitsu - split	29.000	2		



Divisão de Compras e Licitações

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



Prefeitura

CAJATI

EDUCAR PARA CRESCER.

30	SAÚDE	HOSPITAL MUNICIPAL - SALA CPD DO PRONTO ATENDIMENTO	29602	Samsung - split	9.000	2		
31	SAÚDE	HOSPITAL MUNICIPAL - SALA DO SERVIDOR	29599	Electrolux - split	22.000	2		
32	SAÚDE	HOSPITAL MUNICIPAL - DORMITÓRIO ENFERMAGEM	6346	Springer Carrier	7.500	2		
33	SAÚDE	HOSPITAL MUNICIPAL - ISOLAMENTO	29709	Samsung - split	12.000	2		
34	SAÚDE	HOSPITAL MUNICIPAL - SALA DE MEDICAÇÃO	29596	Samsung - split	9.000	2		
35	SAÚDE	HOSPITAL MUNICIPAL - SOROTERAPIA	29600	Electrolux - split	22.000	2		
36	SAÚDE	HOSPITAL MUNICIPAL - ADMINISTRAÇÃO DE ENFERMAGEM	29593	Samsung - split	9.000	2		
37	SAÚDE	HOSPITAL MUNICIPAL - SERVIÇO SOCIAL	29754	Electrolux - split	22.000	2		
38	SAÚDE	HOSPITAL MUNICIPAL - AGENDAMENTO	29598	Electrolux - split	22.000	2		
39	SAÚDE	HOSPITAL MUNICIPAL - COLETA DE SANGUE	29594	Samsung - split	9.000	2		
40	SAÚDE	HOSPITAL MUNICIPAL - CONSULTÓRIO 01	9557	Elgin - tipo janela	10.000	2		
41	SAÚDE	HOSPITAL MUNICIPAL - SALA DE ESTOQUE DO ALMOXARIFADO	16183	Consul - tipo janela	10.000	2		
42	SAÚDE	HOSPITAL MUNICIPAL - CONSULTÓRIO 03	20593	Samsung - split	12.000	2		
43	SAÚDE	HOSPITAL MUNICIPAL	20677	Consul	9.000	2		
44	SAÚDE	HOSPITAL MUNICIPAL	20678	Consul	12.000	2		
45	SAÚDE	HOSPITAL MUNICIPAL - TRIAGEM	28672	Samsung - split	9.000	2		
46	SAÚDE	PASC - POSTO ATENDIMENTO SAUDE AO CIDADÃO - CONSULTÓRIO 01	9559	Elgin - tipo janela	10.000	2		
47	SAÚDE	PASC - POSTO ATENDIMENTO SAUDE AO CIDADÃO - COORDENAÇÃO	16781	Consul - tipo janela	12.000	2		
48	SAÚDE	PASC - POSTO ATENDIMENTO SAUDE AO CIDADÃO - SALA DE INALAÇÃO	21447	Carrier - split	12.000	2		
49	SAÚDE	PASC - POSTO ATENDIMENTO SAUDE AO CIDADÃO - CONSULTÓRIO 02	5962	Springer - tipo janela	7.500	2		
50	SAÚDE	PASC - POSTO ATENDIMENTO SAUDE AO CIDADÃO - CONSULTÓRIO 03	16635	Consul - tipo janela	12.000	2		
51	SAÚDE	PASC - POSTO ATENDIMENTO SAUDE AO CIDADÃO - ALMOXARIFADO	16784	Consul - tipo janela	12.000	2		
52	SAÚDE	PASC - POSTO ATENDIMENTO SAUDE AO CIDADÃO - CONSULTÓRIO 04	28507	Komeco - split	12.000	2		
53	SAÚDE	PASC - POSTO ATENDIMENTO SAUDE AO CIDADÃO - ESPECIALIDADES	28508	Komeco - split	12.000	2		
54	SAÚDE	PASC - POSTO ATENDIMENTO SAUDE AO CIDADÃO - SALA DE CURATIVOS	28509	Komeco - split	12.000	2		
55	SAÚDE	PASC - POSTO ATENDIMENTO SAUDE AO CIDADÃO - RECEPÇÃO	28510	Komeco - split	12.000	2		
56	SAÚDE	PASC - POSTO ATENDIMENTO SAUDE AO CIDADÃO - IMUNIZAÇÃO	28501	Komeco - split	12.000	2		
57	SAÚDE	PASC - POSTO ATENDIMENTO SAUDE AO CIDADÃO - ACOLHIMENTO	28502	Komeco - split	12.000	2		
58	SAÚDE	PASC - POSTO ATENDIMENTO SAUDE AO CIDADÃO - CONSULTÓRIO 01	28503	Komeco - split	12.000	2		
59	SAÚDE	PASC - POSTO ATENDIMENTO SAUDE AO CIDADÃO - CONSULTÓRIO 05	28504	Komeco - split	12.000	2		
60	SAÚDE	PASC - POSTO ATENDIMENTO SAUDE AO CIDADÃO - CONSULTÓRIO 02	28505	Komeco - split	12.000	2		
61	SAÚDE	PASC - POSTO ATENDIMENTO SAUDE AO CIDADÃO - CONSULTÓRIO 03	28506	Komeco - split	12.000	2		
62	SAÚDE	POSTO DE SAUDE VILA ANTUNES - SALA DOS AGENTES DE SAÚDE	21436	CARRIER	9.000	2		
63	SAÚDE	POSTO DE SAUDE VILA ANTUNES - RECEPÇÃO	22153	Elgin	24.000	2		
64	SAÚDE	POSTO DE SAUDE VILA ANTUNES - CONSULTÓRIO DE ENFERMAGEM	21434	Philco - split	9.000	2		
65	SAÚDE	POSTO DE SAUDE VILA ANTUNES - CONSULTÓRIO 01	21435	Philco - split	9.000	2		
66	SAÚDE	POSTO DE SAUDE VILA ANTUNES - SALA DOS AGENTES DE SAÚDE	21438	Philco - split	9.000	2		
67	SAÚDE	POSTO DE SAUDE VILA ANTUNES - SALA PRÉ E PÓS CONSULTA	21437	Philco - split	9.000	2		
68	SAÚDE	POSTO DE SAUDE VILA ANTUNES - SALA MULTIPROFISSIONAL	28532	York - split	9.000	2		
69	SAÚDE	POSTO DE SAUDE VILA ANTUNES - SALA DE	28531	Komeco - split	12.000	2		



Divisão de Compras e Licitações

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



Prefeitura

CAJATI

EDUCAR PARA CRESCER.

		PROCEDIMENTOS						
70	SAÚDE	POSTO DE SAUDE BICO DO PATO - CONSULTÓRIO DE ENFERMAGEM	21441	Carrier - split	12.000	2		
71	SAÚDE	POSTO DE SAÚDE BICO DO PATO - CORREDOR	29945		24.000	2		
72	SAÚDE	POSTO DE SAÚDE BICO DO PATO - CORREDOR	29946		24.000	2		
73	SAÚDE	POSTO DE SAÚDE BICO DO PATO - CORREDOR	29947		24.000	2		
74	SAÚDE	POSTO DE SAÚDE BICO DO PATO - SALA DE REUNIÃO	29948		24.000	2		
75	SAÚDE	POSTO DE SAÚDE BICO DO PATO - ADMINISTRAÇÃO	29977		9.000	2		
76	SAÚDE	POSTO DE SAÚDE BICO DO PATO - CONSULTÓRIO DE ENFERMAGEM 01	29978		9.000	2		
77	SAÚDE	POSTO DE SAÚDE BICO DO PATO - CONSULTÓRIO 01	29979		9.000	2		
78	SAÚDE	POSTO DE SAÚDE BICO DO PATO - CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	29980		9.000	2		
79	SAÚDE	POSTO DE SAÚDE BICO DO PATO - SALA DE CURATIVOS	29981		9.000	2		
80	SAÚDE	POSTO DE SAÚDE BICO DO PATO - SALA DE PROCEDIMENTOS	29982		9.000	2		
81	SAÚDE	POSTO DE SAÚDE BICO DO PATO - TRIAGEM	29983		9.000	2		
82	SAÚDE	POSTO DE SAÚDE BICO DO PATO - SALA DE VACINAS	29984		9.000	2		
83	SAÚDE	POSTO DE SAÚDE BICO DO PATO - SALA DE VACINAS	29985		12.000	2		
84	SAÚDE	POSTO DE SAUDE BICO DO PATO	21440	Carrier - split	9.000	2		
85	SAÚDE	POSTO DE SAUDE CAPITÃO BRAZ - SALA DOS AGENTES DE SAÚDE	10464	Springer	7.500	2		
86	SAÚDE	POSTO DE SAUDE CAPITÃO BRAZ - SALA DE VACINAS	21283	Carrier - split	12.000	2		
87	SAÚDE	POSTO DE SAUDE CAPITÃO BRAZ - CONSULTÓRIO MÉDICO	28533	Komeco - split	12.000	2		
88	SAÚDE	POSTO DE SAUDE CAPITÃO BRAZ - CONSULTÓRIO DE ENFERMAGEM	28534	Komeco - split	12.000	2		
89	SAÚDE	POSTO DE SAUDE CAPITÃO BRAZ - PRÉ E PÓS CONSULTA	28535	Komeco - split	12.000	2		
90	SAÚDE	POSTO DE SAUDE CAPITÃO BRAZ - SALA DE VACINAS	28536	Komeco - split	12.000	2		
91	SAÚDE	POSTO DE SAUDE CAPITÃO BRAZ - SALA DE INALAÇÃO	28537	Komeco - split	12.000	2		
92	SAÚDE	POSTO DE SAUDE CAPITÃO BRAZ - CONSULTÓRIO DE ESPECIALIDADES	28538	York - split	9.000	2		
93	SAÚDE	POSTO DE SAUDE DA BARRA DO AZEITE - SALA DOS AGENTES DE SAÚDE	17170	Electrolux - split	9.000	2		
94	SAÚDE	POSTO DE SAUDE DA BARRA DO AZEITE (GUARDADO NA VILA MUNIZ)	28546	Komeco - split	12.000	2		
95	SAÚDE	POSTO DE SAUDE DA BARRA DO AZEITE - CONSULTÓRIO	28547	Komeco - split	12.000	2		
96	SAÚDE	POSTO DE SAUDE DA BARRA DO AZEITE - CONSULTÓRIO DE ENFERMAGEM	28548	York - split	9.000	2		
97	SAÚDE	POSTO DE SAUDE DA BARRA DO AZEITE - SALA DE VACINAS	28549	Komeco - split	12.000	2		
98	SAÚDE	POSTO DE SAUDE DA CAPELINHA - CONSULTÓRIO MÉDICO	21432	CARRIER - split	9.000	2		
99	SAÚDE	POSTO DE SAUDE DE JACUPIRANGUINHA (Triagem)	28550	Komeco - split	12.000	2		
100	SAÚDE	POSTO DE SAUDE DE JACUPIRANGUINHA (Consultorio de Enfermagem)	28551	Komeco - split	12.000	2		
101	SAÚDE	POSTO DE SAÚDE DE JACUPIRANGUINHA (Consultorio médico)	28552	Komeco - split	12.000	2		
102	SAÚDE	POSTO DE SAÚDE DO JARDIM MUNIZ - CONSULTÓRIO 01	28511	Komeco - split	12.000	2		
103	SAÚDE	POSTO DE SAÚDE DO JARDIM MUNIZ - CONSULTÓRIO 02	28512	Komeco - split	12.000	2		
104	SAÚDE	POSTO DE SAÚDE DO JARDIM MUNIZ - CONSULTÓRIO 03	28513	Komeco - split	12.000	2		
105	SAÚDE	POSTO DE SAÚDE DO JARDIM MUNIZ - SALA DE VACINAS	28514	Komeco - split	12.000	2		



Divisão de Compras e Licitações

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



Prefeitura

CAJATI

EDUCAR PARA CRESCER.

106	SAÚDE	POSTO DE SAÚDE DO JARDIM MUNIZ	28515	Komeco - split	12.000	2		
107	SAÚDE	POSTO DE SAÚDE DO JARDIM MUNIZ - ODONTOLOGIA	28516	Komeco - split	12.000	2		
108	SAÚDE	POSTO DE SAÚDE DO JARDIM MUNIZ - SALA DE ESPERA	28517	Komeco - split	12.000	2		
109	SAÚDE	POSTO DE SAÚDE DO JARDIM MUNIZ - ADMINISTRAÇÃO	28518	Komeco - split	12.000	2		
110	SAÚDE	POSTO DE SAÚDE DO JARDIM MUNIZ - SALA DE REUNIÃO	28519	Komeco - split	12.000	2		
111	SAÚDE	POSTO DE SAÚDE DO JARDIM MUNIZ	28520	Komeco - split	12.000	2		
112	SAÚDE	POSTO DE SAÚDE DO JARDIM MUNIZ - SALA DOS AGENTES DE SAÚDE	28521	Komeco - split	12.000	2		
113	SAÚDE	POSTO DE SAÚDE DO JARDIM MUNIZ - SALA DE CURATIVOS	28522	Komeco - split	12.000	2		
114	SAÚDE	POSTO DE SAÚDE DO JARDIM MUNIZ - SALA DE PROCEDIMENTOS	28523	York - split	9.000	2		
115	SAÚDE	POSTO DE SAÚDE PARAFUSO - CONSULTÓRIO 01	18885	Electrolux - split	9.000	2		
116	SAÚDE	POSTO DE SAÚDE PARAFUSO - CONSULTÓRIO DE ENFERMAGEM	18886	Electrolux - split	9.000	2		
117	SAÚDE	POSTO DE SAÚDE PARAFUSO - SALA DOS AGENTES DE SAÚDE	18887	Electrolux - split	9.000	2		
118	SAÚDE	POSTO DE SAÚDE PARAFUSO - TRIAGEM	28541	Komeco - split	12.000	2		
119	SAÚDE	POSTO DE SAÚDE PARAFUSO - SALA DE VACINAS	28542	Komeco - split	12.000	2		
120	SAÚDE	POSTO DE SAÚDE PARAFUSO - CONSULTÓRIO 03	28543	York - split	9.000	2		
121	SAÚDE	POSTO DE SAÚDE PARAFUSO - SALA DE MEDICAÇÃO	28544	York - split	9.000	2		
122	SAÚDE	POSTO DE SAÚDE PARAFUSO - FARMÁCIA	16787	Consul - tipo janela	12.000	2		
123	SAÚDE	POSTO DE SAÚDE PARAFUSO - CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	22152	Hitachi - split	12.000	2		
124	SAÚDE	POSTO DE SAÚDE VILA ANDREIA - CONSULTÓRIO DE ENFERMAGEM	18883	Electrolux - split	9.000	2		
125	SAÚDE	POSTO DE SAÚDE VILA ANDREIA - CONSULTÓRIO	18884	Electrolux - split	9.000	2		
126	SAÚDE	POSTO DE SAÚDE VILA ANDREIA	28539	Komeco - split	12.000	2		
127	SAÚDE	POSTO DE SAÚDE VILA ANDREIA	28540	Komeco - split	12.000	2		
128	SAÚDE	POSTO DE SAÚDE VILA ANDREIA (Procedimento)	21429	Carrier - split	12.000	2		
129	SAÚDE	POSTO DE SAÚDE VILA ANTUNES	30244	Fujitsu - split	30.000	2		
130	SAÚDE	POSTO DE SAÚDE VILA ANTUNES - CONSULTÓRIO DE ENFERMAGEM 02	20673	Consul	9.000	2		
131	SAÚDE	POSTO DE SAUDE VILA TATU - CONSULTÓRIO	18475	Electrolux	12.000	2		
132	SAÚDE	POSTO DE SAUDE VILA TATU - SALA DE VACINAS	18476	Electrolux	12.000	2		
133	SAÚDE	POSTO DE SAUDE VILA TATU - CONSULTÓRIO DE EFERMAGEM	28553	Komeco - split	12.000	2		
134	SAÚDE	POSTO DE SAUDE CAPELINHA - SALA DE REUNIÃO	28554	Komeco - split	12.000	2		
135	SAÚDE	POSTO DE SAUDE VILA TATU (POSTO DE SAUDE CAPELINHA) - RECEPÇÃO	28555	Komeco - split	12.000	2		
136	SAÚDE	POSTO DE SAUDE VILA TATU (VIGILÂNCIA SANITÁRIA) - ESCRITÓRIO	28525	Komeco - split	12.000	2		
137	SAÚDE	POSTO DE SAUDE VILA TATU (VIGILÂNCIA SANITÁRIA) - ALMOXARIFADO	28526	Komeco - split	12.000	2		
138	SAÚDE	POSTO DE SAUDE VILA TATU (VIGILÂNCIA SANITÁRIA) - SALA DE VETORES	28527	Komeco - split	12.000	2		
139	SAÚDE	POSTO DE SAUDE VILA TATU (VIGILÂNCIA SANITÁRIA) - ESCRITÓRIO	28528	Komeco - split	12.000	2		
140	SAÚDE	POSTO ODONTOLOGICO - SALA DE REUNIÃO	16633	Consul - tipo janela	12.000	2		
141	SAÚDE	POSTO ODONTOLOGICO - ALMOXARIFADO	21450	Philco - split	9.000	2		
142	SAÚDE	POSTO ODONTOLOGICO - CONSULTÓRIO 01	21451	Mídea - split	12.000	2		
143	SAÚDE	POSTO ODONTOLOGICO - CONSULTÓRIO 02	21452	Mídea - split	12.000	2		
144	SAÚDE	POSTO ODONTOLOGICO - CONSULTÓRIO 03	21453	Mídea - split	12.000	2		
145	SAÚDE	PROGRAMA CAPS - SALA 02	18471	Electrolux	12.000	2		

P.P.
126/2018

Página 27 de 73

Visto e Aprovado
Departamento Jurídico



146	SAÚDE	PROGRAMA CAPS - ESCRITÓRIO	18472	Electrolux	12.000	2		
147	SAÚDE	PROGRAMA CAPS - SALA 03	18473	Electrolux	12.000	2		
148	SAÚDE	PROGRAMA CAPS - FARMÁCIA	18474	Electrolux	12.000	2		
149	SAÚDE	PROGRAMA CAPS - SALA DE ESPERA	21445	Philco	9.000	2		
150	SAÚDE	PROGRAMA CAPS - ALMOXARIFADO	10462	Springer - tipo janela	7.500	2		
151	SAÚDE	PRONTO ATENDIMENTO - CONSULTÓRIO 02	9560	Elgin - tipo janela	10.000	2		
152	SAÚDE	PRONTO ATENDIMENTO - SECRETARIA ADMINISTRATIVA	28677	Samsung - split	9.000	2		
153	SAÚDE	PRONTO ATENDIMENTO - DORMITÓRIO MOTORISTA	7916	Eletrolux - tipo janela	7.500	2		
154	SAÚDE	PRONTO ATENDIMENTO - SECRETARIA ADMINISTRATIVA	28676	Samsung - split	9.000	2		
155	SAÚDE	PRONTO ATENDIMENTO - ALMOXARIFADO	28545	Midea	22.000	2		
156	SAÚDE	PRONTO ATENDIMENTO - AUDITÓRIO	16521	Consul - tipo janela	12.000	2		
157	SAÚDE	PRONTO ATENDIMENTO - SALA DO CONSELHO MUNICIPAL	7918	Electrolux	7.500	2		
158	SAÚDE	PRONTO ATENDIMENTO - CONSULTÓRIO 01	28678	Samsung - split	12.000	2		
159	SAÚDE	PRONTO ATENDIMENTO - CONSULTÓRIO 02	28679	Samsung - split	12.000	2		
160	SAÚDE	PRONTO ATENDIMENTO - SALA DO SERVIDOR	16634	Consul - tipo janela	12.000	2		
161	SAÚDE	PRONTO ATENDIMENTO (FARMÁCIA CENTRAL) MEDICAÇÃO - ALMOXARIFADO	18530	Electrolux - split	24.000	2		
162	SAÚDE	PRONTO ATENDIMENTO - OBSERVAÇÃO FEMININA	21448	Midea	12.000	2		
163	SAÚDE	PRONTO ATENDIMENTO - OBSERVAÇÃO MASCULINA	28524	Midea	18.000	2		
164	SAÚDE	PRONTO ATENDIMENTO - OBSERVAÇÃO OBSTETRICO	21430	Philco	9.000	2		
165	SAÚDE	PRONTO ATENDIMENTO - OBSERVAÇÃO PEDIATRICA	21449	Elgin	24.000	2		
166	SAÚDE	PRONTO ATENDIMENTO - QUARTO DOS MÉDICOS	28673	Samsung - split	9.000	2		
167	SAÚDE	PRONTO ATENDIMENTO - SALA DE RAIOS X	18531	Electrolux	24.000	2		
168	SAÚDE	PRONTO ATENDIMENTO - SALA DE GESSO	21454	MIDEA	12.000	2		
169	SAÚDE	PRONTO ATENDIMENTO - SALA DE SUTURA	20655	Samsung - split	9.000	2		
170	SAÚDE	PRONTO ATENDIMENTO - RECEPÇÃO	9567	Elgin - tipo janela	8.300	2		
171	SAÚDE	PRONTO ATENDIMENTO - PISO SUPERIOR AO LADO DO DORMITÓRIO	7917	Eletrolux - tipo janela	7.500	2		
172	SAÚDE	PRONTO ATENDIMENTO - SALA DO TRANSPORTE	28680	Samsung - split	12.000	2		
173	SAÚDE	PRONTO ATENDIMENTO - DIRETORIA TÉCNICA	28674	Samsung - split	9.000	2		
174	SAÚDE	VIGILÂNCIA SANITÁRIA/EPIDEMOLÓGICA	28717	Eletrolux - split	22.000	2		
185	SAÚDE	VIGILÂNCIA SANITÁRIA/EPIDEMOLÓGICA	21443	New Carrier	12.000	2		
186	SAÚDE	VIGILÂNCIA SANITÁRIA/EPIDEMOLÓGICA	21428	Carrier Split	12.000	2		

G2RUPO 2

ITEM	DEPARTAMENTO	LOCALIZAÇÃO	PATRIMÔNIO	MARCA/MODELO	BTU/H	QTDE	UNIT	TOTAL
177	ADMINISTRAÇÃO	ARQUIVO MORTO	22120	Hitachi - SPLIT	9.000	1		
178	ADMINISTRAÇÃO	COZINHA DO PAÇO MUNICIPAL	12427	York - split	12.000	1		
179	ADMINISTRAÇÃO	SEÇÃO DE PROTOCOLO SALA 1 (ATENDIMENTO)	21224	Eletrolux - split	24.000	1		
180	ADMINISTRAÇÃO	SALA 02 (DIRETORIA)	27443	Philco - split Inverter	12.000	1		
181	ADMINISTRAÇÃO	AQUARIO	16578	Electrolux	9.000	1		
182	ADMINISTRAÇÃO	DIVISÃO PESSOAL - SALA 01 (ATENDIMENTO)	27445	LG - split inverter	24.000	1		
183	ADMINISTRAÇÃO	DIVISÃO PESSOAL - SALA 02 (CHEFIA)	26611	Eletrolux - split	12.000	1		
184	ADMINISTRAÇÃO	DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO (SALA 03)	12415	York - split	18.000	1		
185	ADMINISTRAÇÃO	DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO (SALA 02)	12416	York - split	18.000	1		
186	ADMINISTRAÇÃO	DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO (SALA 01 ATENDIMENTO)	12429	York - split	12.000	1		



Divisão de Compras e Licitações

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



Prefeitura

CAJATI

EDUCAR PARA CRESCER.

187	ADMINISTRAÇÃO	DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO (SALA DE LICITAÇÕES)	21225	Eletrolux - split	24.000	1		
188	ADMINISTRAÇÃO	DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO (SALA DE LICITAÇÕES)	27928	Electrolux - piso teto	48.000	1		
189	ADMINISTRAÇÃO	SEÇÃO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO - ESCRITÓRIO	30243	Fujitsu - SPLIT	30.000	1		
190	ADMINISTRAÇÃO	SEGURANÇA DO TRABALHO (CONSULTÓRIO DE ENFERMAGEM)	28671	Samsung - split	12.000	1		
191	ADMINISTRAÇÃO	SEGURANÇA DO TRABALHO (CONSULTÓRIO MEDICINA DO TRABALHO)	30251	Komeco - SPLIT	9.000	1		
192	ADMINISTRAÇÃO	SEGURANÇA DO TRABALHO	30252	Elgin - SPLIT	12.000	1		
193	GABINETE	SETOR DE T.I (TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO)	28716	York - split	22.000	1		
194	GABINETE	SETOR DE T.I (TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO)	12432	York - split	9.000	1		
195	GABINETE	SETOR DE T.I (TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO)	22145	Eletrolux - split	24.000	1		
196	GABINETE	TORRE DE TELEVISAO	17184	Consul - tipo janela	12.000	1		
197	GABINETE	TORRE DE TELEVISAO	17185	Consul - tipo janela	12.000	1		
198	GABINETE	INFORMÁTICA (TORRE DE TELEVISÃO)	30795	Fujitsu - SPLIT	18.000	1		
199	GABINETE	CHEFE DE GABINETE	28841	SAMSUNG - SPLIT	9.000	1		
200	GABINETE	SALA DO PREFEITO	12446	York - split	24.000	1		
201	GABINETE	SALA DE REUNIÃO DO GABINETE	21222	Electrolux - split	24.000	1		
202	GABINETE	RECEPÇÃO	21284	Carrier - split	12.000	1		
203	GABINETE	DEFESA CIVIL (ESCRITÓRIO)	22150	Hitachi - split	9.000	1		
204	GABINETE	CONTROLE INTERNO	30209	Elgin - SPLIT	12.000	1		
205	GABINETE	JUNTA MILITAR (SALA 1)	21036	Consul SPLIT	12.000	1		
206	GABINETE	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE (SALA 03)	17036	Elgin - split	24.000	1		
207	GABINETE	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE (SALA 01)	17037	Elgin - split	24.000	1		
208	GABINETE	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE (SALA 02)	22147	Komeco - split	12.000	1		
209	GABINETE	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE (SALA ARTE EM TECIDO)	27653	Fujitsu - Split inverter	29.000	1		
210	GABINETE	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE (SALA CORTE E COSTURA)	27654	Fujitsu - Split inverter	29.000	1		
211	GABINETE	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE (SALA DA ADMINISTRAÇÃO)	27655	Fujitsu - Split inverter	29.000	1		
212	GABINETE	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE (SALA DE ASSISTENTE DE CABELELEIRO)	27656	Fujitsu - Split inverter	29.000	1		
213	GABINETE	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE (SALA DE CURSO DE MANICURE)	27658	Fujitsu - Split inverter	29.000	1		
214	GABINETE	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE (SALA DE PADARIA ARTESANAL)	27926	Electrolux - piso teto	58.000	1		
215	GABINETE	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE (AUDITÓRIO)	27927	Electrolux - piso teto	58.000	1		
216	GABINETE	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE (ALMOXARIFADO)	27930	Electrolux - split	22.000	1		
217	GABINETE	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE (SALA DE COSTURA AUXILIAR)	27931	Electrolux - split	22.000	1		
218	FINANÇAS	SALA DA DIRETORIA	12434	York - split	9.000	1		
219	FINANÇAS	SALA 01 ATENDIMENTO	29.320	CONSUL -	12.000	1		
220	FINANÇAS	SALA 02	18882	Electrolux - split	9.000	1		
221	FINANÇAS	SEÇÃO DE TESOUREARIA (SALA 01 ATENDIMENTO)	16626	Electrolux - split	24.000	1		
222	FINANÇAS	SEÇÃO DE TESOUREARIA (SALA 02)	16627	Electrolux - split	24.000	1		
223	TRIBUTAÇÃO	SALA 02	12430	York - split	12.000	1		
224	TRIBUTAÇÃO	SALA 02	12425	York - split	12.000	1		
225	TRIBUTAÇÃO	SALA 01 ATENDIMENTO	18164	Electrolux - split	9.000	1		
226	TRIBUTAÇÃO	SALA 01 ATENDIMENTO	21075	SAMSUNG - SPLIT	24.000	1		
227	JURÍDICO	JURIDICO	30253	Komeco - SPLIT	9.000	1		
228	JURÍDICO	JURIDICO	30254	Komeco - SPLIT	9.000	1		
229	JURÍDICO	SALA 2	12443	York - split	7.500	1		



Divisão de Compras e Licitações

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



Prefeitura

CAJATI

EDUCAR PARA CRESCER.

230	JURÍDICO	SALA 5	30796	York - split	9.000	1		
231	JURÍDICO	SALA 1 ATENDIMENTO	21040	Consul - split	12.000	1		
232	JURÍDICO	SALA DA PROCURADORIA	30797	York - split	9.000	1		
233	PLANEJAMENTO URBANO	RECEPÇÃO	12422	York - split	12.000	1		
234	PLANEJAMENTO URBANO	TRÂNSITO E PROJETOS	30798	York - split	7.000	1		
235	PLANEJAMENTO URBANO	TRÂNSITO E PROJETOS	12423	York - split	12.000	1		
236	PLANEJAMENTO URBANO	ESCRITÓRIO	12433	York - split	9.000	1		
237	PLANEJAMENTO URBANO	ENGENHARIA	12441	York - split	7.500	1		
238	PLANEJAMENTO URBANO	ENGENHARIA	12442	York - split	7.500	1		
239	PLANEJAMENTO URBANO	DIRETORIA	30799	York - split	7.000	1		
240	PLANEJAMENTO URBANO	ESCRITÓRIO	22146	Hitachi - split	12.000	1		
241	SERVIÇOS MUNICIPAIS	DIRETORIA	20681	Consul - split	9.000	1		
242	SERVIÇOS MUNICIPAIS	SALA DOS MOTORISTAS	22177	Hitachi - split	12.000	1		
243	SERVIÇOS MUNICIPAIS	ESCRITÓRIO	22178	Hitachi - split	12.000	1		
244	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	SALA 01 ATENDIMENTO	12418	York - split	18.000	1		
245	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	SALA 02	12419	York - split	18.000	1		
246	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	SALA 03	12439	York - split	18.000	1		
247	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	CENTRO DE INCLUSÃO DIGITAL	21424	Carrier - split	12.000	1		
248	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	CENTRO DE INCLUSÃO DIGITAL	21425	Electrolux - split	24.000	1		
249	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	CENTRO DE INCLUSÃO DIGITAL	21426	Electrolux - split	24.000	1		
250	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	CENTRO DE INCLUSÃO DIGITAL	21427	Electrolux - split	24.000	1		
251	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	CASA DA AGRICULTURA	7716	Springer - tipo janela	7.500	1		
252	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	CASA DA AGRICULTURA	20679	Consul - split	12.000	1		
253	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	CASA DA AGRICULTURA	20680	Consul - split	12.000	1		
254	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	CASA DA AGRICULTURA	18881	Electrolux - split	9.000	1		
255	EDUCAÇÃO E CULTURA	DIVISÃO DE CULTURA - DIREÇÃO	21227	Electrolux - split	24.000	1		
256	EDUCAÇÃO E CULTURA	DIVISÃO DE CULTURA - SALA DE CANTO E CORAL	21228	Electrolux - split	24.000	1		
257	EDUCAÇÃO E CULTURA	DIVISÃO DE CULTURA - SALA DE CANTO E CORAL	17592	Consul - tipo janela	12.000	1		
258	EDUCAÇÃO E CULTURA	DIVISÃO DE CULTURA - SECRETARIA	17319	Electrolux - split	9.000	1		
259	EDUCAÇÃO E CULTURA	DIVISÃO DE CULTURA - VIOLÃO	17320	Electrolux - split	9.000	1		
260	EDUCAÇÃO E CULTURA	DIVISÃO DE CULTURA - SALA DE COSTURA	22148	Hitachi - split	9.000	1		
261	EDUCAÇÃO E CULTURA	DIVISÃO DE CULTURA - SALA DE COSTURA	22149	Hitachi - split	9.000	1		
262	EDUCAÇÃO E CULTURA	DIVISÃO DE CULTURA - AUDITÓRIO	17593	Consul - tipo janela	12.000	1		
263	EDUCAÇÃO E	DIVISÃO DE CULTURA - AUDITÓRIO	17596	Consul - tipo janela	12.000	1		



Divisão de Compras e Licitações

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



Prefeitura

CAJATI

EDUCAR PARA CRESCER.

	CULTURA1							
264	EDUCAÇÃO E CULTURA	DIVISÃO DE CULTURA - AUDITÓRIO	17597	Consul - tipo janela	12.000	1		
265	EDUCAÇÃO E CULTURA	DIVISÃO DE CULTURA - SALA DE TROMPETE	17594	Consul - tipo janela	12.000	1		
266	EDUCAÇÃO E CULTURA	DIVISÃO DE CULTURA - SALA 04	17598	Consul - tipo janela	12.000	1		
267	EDUCAÇÃO E CULTURA	DIVISÃO DE CULTURA - SALA 03	17599	Consul - tipo janela	12.000	1		
268	EDUCAÇÃO E CULTURA	RECEPÇÃO 1	29244	Consul - split	12.000	1		
269	EDUCAÇÃO E CULTURA	RECEPÇÃO 2	29245	Consul - split	12.000	1		
270	EDUCAÇÃO E CULTURA	REFEITÓRIO	29246	Consul - split	12.000	1		
271	EDUCAÇÃO E CULTURA	REFEITÓRIO	29247	Consul - split	12.000	1		
272	EDUCAÇÃO E CULTURA	REFEITÓRIO	29248	Consul - split	12.000	1		
273	EDUCAÇÃO E CULTURA	SEGURANÇA	29249	Consul - split	12.000	1		
274	EDUCAÇÃO E CULTURA	EQUIPE MULTIDISCIPLINAR	29250	Consul - split	18.000	1		
275	EDUCAÇÃO E CULTURA	NUTRIÇÃO	29251	Consul - split	18.000	1		
276	EDUCAÇÃO E CULTURA	ORIENTADORES DE ESTUDO	29252	Consul - split	18.000	1		
277	EDUCAÇÃO E CULTURA	SALA CONSELHO	29253	Consul - split	18.000	1		
278	EDUCAÇÃO E CULTURA	DIVISÃO DE CONVÊNIO E EDUCAÇÃO INCLUSIVA	29254	Consul - split	18.000	1		
279	EDUCAÇÃO E CULTURA	INFORMÁTICA	29255	Consul - split	18.000	1		
280	EDUCAÇÃO E CULTURA	DIRETORIA	29256	Consul - split	18.000	1		
281	EDUCAÇÃO E CULTURA	ALMOXARIFADO 1	29257	Consul - split	18.000	1		
282	EDUCAÇÃO E CULTURA	CADASTRO DE ALUNOS	29258	Consul - split	18.000	1		
283	EDUCAÇÃO E CULTURA	SALA DE REUNIÃO	29259	Consul - split	18.000	1		
284	EDUCAÇÃO E CULTURA	ALMOXARIFADO 2	29260	Consul - split	18.000	1		
285	EDUCAÇÃO E CULTURA	DIVISÃO DE ENSINO	29261	Consul - split	18.000	1		
286	EDUCAÇÃO E CULTURA	SECRETARIA	29262	Consul - split	18.000	1		
287	EDUCAÇÃO E CULTURA	SUPERVISÃO DE ENSINO	29263	Consul - split	18.000	1		
288	EDUCAÇÃO E CULTURA	PLANEJAMENTO	29264	Consul - split	18.000	1		
289	EDUCAÇÃO E CULTURA	FONOAUDIOLOGIA	29265	Consul - split	18.000	1		
290	EDUCAÇÃO E CULTURA	BIBLIOTECA	29266	Electrolux - split	48.000	1		
291	EDUCAÇÃO E CULTURA	BIBLIOTECA	29267	Electrolux - split	48.000	1		
292	EDUCAÇÃO E CULTURA	BIBLIOTECA	29268	Electrolux - split	48.000	1		
293	EDUCAÇÃO E CULTURA	BIBLIOTECA	29269	Electrolux - split	48.000	1		
294	EDUCAÇÃO E CULTURA	BIBLIOTECA	29270	Electrolux - split	48.000	1		
295	EDUCAÇÃO E CULTURA	AUDITÓRIO	29271	Electrolux - split	48.000	1		
296	EDUCAÇÃO E CULTURA	AUDITÓRIO	29272	Electrolux - split	48.000	1		
297	EDUCAÇÃO E CULTURA	AUDITÓRIO	29273	Electrolux - split	48.000	1		



Divisão de Compras e Licitações

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



Prefeitura

CAJATI

EDUCAR PARA CRESCER.

298	EDUCAÇÃO E CULTURA	AUDITÓRIO	29274	Electrolux - split	48.000	1		
299	EDUCAÇÃO E CULTURA	AUDITÓRIO	29275	Electrolux - split	48.000	1		
300	EDUCAÇÃO E CULTURA	E.M PROFº MARIO TADEU DE SOUZA (AREIA PRETINHA) SALA DE INFORMÁTICA	17595	Consul - tipo janela	12.000	1		
301	EDUCAÇÃO E CULTURA	CRECHE SONHO ENCANTADO - VILA ANTUNES - SECRETARIA	29278	LG - split	12.000	1		
302	EDUCAÇÃO E CULTURA	CRECHE SONHO ENCANTADO - VILA ANTUNES - SECRETARIA	29279	LG - split	12.000	1		
303	EDUCAÇÃO E CULTURA	CRECHE SONHO ENCANTADO - VILA ANTUNES - VICE DIREÇÃO	29280	LG - split	12.000	1		
304	EDUCAÇÃO E CULTURA	CRECHE SONHO ENCANTADO - VILA ANTUNES - SALA DOS PROFESSORES	29281	LG - split	12.000	1		
305	EDUCAÇÃO E CULTURA	E.M.E.I REINO ENCANTADO - MANUTENÇÃO	29186	SAMSUNG - SPLIT	9.000	1		
306	EDUCAÇÃO E CULTURA	E.M.E.I REINO ENCANTADO - SALA DE ESPERA (SECRETARIA)	29187	SAMSUNG - SPLIT	12.000	1		
307	EDUCAÇÃO E CULTURA	E.M.E.I REINO ENCANTADO - DIREÇÃO	29188	SAMSUNG - SPLIT	18.000	1		
308	EDUCAÇÃO E CULTURA	E.M.E.I REINO ENCANTADO - COPA	29189	SAMSUNG - SPLIT	18.000	1		
309	EDUCAÇÃO E CULTURA	E.M.E.I REINO ENCANTADO - SALA DOS PROFESSORES	29190	SAMSUNG - SPLIT	24.000	1		
310	EDUCAÇÃO E CULTURA	E.M.E.I REINO ENCANTADO - INFORMÁTICA	29191	PHILCO - SPLIT	30.000	1		
311	EDUCAÇÃO E CULTURA	E.M.E.I REINO ENCANTADO - BRINQUEDOTECA	29192	PHILCO - SPLIT	30.000	1		
312	EDUCAÇÃO E CULTURA	E.M.E.I REINO ENCANTADO - VIDEOTECA	29193	PHILCO - SPLIT	30.000	1		
313	EDUCAÇÃO E CULTURA	E.M.E.I REINO ENCANTADO - BIBLIOTECA	29194	PHILCO - SPLIT	30.000	1		
314	EDUCAÇÃO E CULTURA	E.M.E.I REINO ENCANTADO - SECRETARIA	29195	CARRIER - SPLIT	36.000	1		
315	EDUCAÇÃO E CULTURA	E.M.E.I REINO ENCANTADO - SALA 04	29196	CARRIER - SPLIT	48.000	1		
316	EDUCAÇÃO E CULTURA	E.M.E.I REINO ENCANTADO - SALA 05	29197	CARRIER - SPLIT	48.000	1		
317	EDUCAÇÃO E CULTURA	E.M.E.I REINO ENCANTADO - SALA 02	29198	CARRIER - SPLIT	48.000	1		
318	EDUCAÇÃO E CULTURA	E.M.E.I REINO ENCANTADO - SALA 03	29199	CARRIER - SPLIT	48.000	1		
319	EDUCAÇÃO E CULTURA	E.M.E.I REINO ENCANTADO - SALA 01	29200	CARRIER - SPLIT	48.000	1		
320	EDUCAÇÃO E CULTURA	E.M.E.F CAPITÃO BRAZ	17600	Consul - tipo janela	12.000	1		
321	EDUCAÇÃO E CULTURA	E.M.E.F CAPITÃO BRAZ	3406	Consul - tipo janela	18.000	1		
322	EDUCAÇÃO E CULTURA	E.M.E.F JARDIM MUNIZ - SECRETARIA	27863	Elgin - split	12.000	1		
323	EDUCAÇÃO E CULTURA	E.M.E.F VICTORIO ZANON - SALA DO AAE2	22978	Consul - split	12.000	1		
324	EDUCAÇÃO E CULTURA	E.M.E.F VICTORIO ZANON	9569	Elgin - tipo janela	18.000	1		
325	EDUCAÇÃO E CULTURA	E.M.E.F VICTORIO ZANON	9570	Elgin - tipo janela	18.000	1		
326	EDUCAÇÃO E CULTURA	E.M.E.F VICTORIO ZANON - SALA DE INFORMÁTICA	18242	Electrolux - split	12.000	1		
327	EDUCAÇÃO E CULTURA	E.M.E.F.VEREADOR JOSÉ R. DE FREITAS - VICE DIREÇÃO	21904	Consul - tipo janela	7.500	1		
328	EDUCAÇÃO E CULTURA	E.M.E.I GENTE INOCENTE - VICE DIREÇÃO	16181	Consul - tipo janela	10.000	1		
329	EDUCAÇÃO E CULTURA	E.M.F PROFª MARIA C.R. ALCÂNTARA - SALA DE INFORMÁTICA	10731	Springer - tipo janela	21.000	1		
330	EDUCAÇÃO E CULTURA	E.M.E.F PROFº FRANCISCO JOSE DE LIMA JR (LAB.INFORM.) SALA DE INFORMÁTICA	6740	Consul - tipo janela	12.000	1		

P.P.
126/2018

Página 32 de 73

Visto e Aprovado
Departamento Jurídico

Divisão de Compras e Licitações

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



Prefeitura

CAJATI

EDUCAR PARA CRESCER.

331	EDUCAÇÃO E CULTURA	E.M.E.F PROFº FRANCISCO JOSE DE LIMA JR (LAB.INFORM.) SALA DE INFORMÁTICA	8563	Consul - tipo janela	18.000	1		
332	DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	SALA DE REUNIÃO	17987	Electrolux - split	24.000	1		
333	DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	30250	Komeco - SPLIT	22000	1		
334	DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	22139	Hitachi - split	12.000	1		
335	DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROGRAMA VIVA LEITE	22142	Hitachi - split	12.000	1		
336	DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	ADMINISTRATIVO	22143	Hitachi - split	12.000	1		
337	DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	CREAS - CORREDOR	10698	Elegance - piso teto	48.000	1		
338	DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	CREAS - ESCRITÓRIO	17986	Electrolux - split	24.000	1		
339	DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	CRAS VILA ANTUNES - ESCRITÓRIO	23042	LG - split	24.000	1		
340	DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	CRAS INHUNGUVIRA - SALA DE JOGOS	18001	Electrolux - split	9.000	1		
341	DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	CRAS INHUNGUVIRA (SALA DE REUNIÃO)	3402	Consul - tipo janela	18000	1		
342	DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	CRAS INHUNGUVIRA (SALA DE INFORMÁTICA)	30801	Decor	9000	1		
343	DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	CRAS INHUNGUVIRA (SALA DE INFORMÁTICA)	30802	Decor	9000	1		
344	DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	CRAS CENTRAL	30248	Fujitsu - split	30.000	1		
345	DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	CRAS CENTRAL	30249	Fujitsu - split	30.000	1		
346	DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	CRAS CENTRAL - SALA DE MULTIMÍDIA	23043	LG - split	24.000	1		
347	DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	CRAS CENTRAL - ATENDIMENTO	17999	Electrolux - split	9.000	1		
348	DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	CRAS CENTRAL - ATENDIMENTO	22137	Hitachi - split	9.000	1		

P.P.
126/2018

Divisão de Compras e Licitações

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



Prefeitura

CAJATI

EDUCAR PARA CRESCER.

	SOCIAL							
349	DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	CRAS CENTRAL - RECEPÇÃO	22138	Hitachi - split	9.000	1		
350	DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	CRAS CENTRAL - COORDENAÇÃO	22140	Hitachi - split	12.000	1		
351	DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	CRAS CENTRAL	17988	Electrolux - split	24.000	1		
352	DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	CRAS CENTRAL - BOLSA FAMÍLIA	17998	Electrolux - split	9.000	1		
353	ESPORTES	SECRETARIA	19055	Samsung - split	12.000	1		

Do fornecimento do gás:

Tipo	Unidade	Quantidade	UNIT	TOTAL
Reposição de carga de gás RG22	Kg	30		
Reposição de carga de gás RG410A	Kg	30		

TOTAL GERAL (GRUPO 1 + GRUPO 02 + REPOSIÇÃO DE GÁS)

Validade da Proposta : 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de entrega da proposta, e o do lance será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública do pregão. Decorridos esses prazos, sem convocação para assinatura do Contrato ou retirada de documento equivalente, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

Condições de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme medição mensal, em até 15 (quinze) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela **CONTRATANTE**.

Prazo de Execução dos serviços: A execução dos serviços será realizada por período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atualizações.

Declaro expressamente que nos preços contidos na proposta estão incluídos todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos

Declaro que no(s) preços ofertados inclui(em) todos os custos diretos e indiretos, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o fornecimento licitado, e constitui a única e completa remuneração pelo fornecimento.

Razão Social da empresa licitante
Endereço da empresa licitante
Telefone/ Fax da empresa licitante
CNPJ / MF da empresa licitante
Banco / Agência / CC / Praça Pagamento da
empresa licitante

_____ aos ___ de _____ de 2018.

**Assinatura e identificação do
Representante e carimbo da empresa**



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

(inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal de 1988)

(em papel timbrado da empresa)

Declaramos para os devidos fins, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, situada na _____ (endereço completo), não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem em qualquer outro trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, conforme previsto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal de 1988.

....., de de 2018.

Nome, RG, Função ou cargo e Assinatura



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

(papel timbrado da licitante)

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____, sediada (endereço completo) _____, declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

....., de de 2018.

Nome, RG, Função ou cargo e Assinatura



MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPRESA IDÔNEA

(papel timbrado da licitante)

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____, sediada (endereço completo) _____, declara sob as penas da lei, que até a presente data **não foi declarada inidônea**, bem como não está cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitações, junto a órgãos da Administração Pública, direta, indireta ou fundacional, em virtude de contratos firmados anteriormente. Declarando ainda que não há nenhum fato impeditivo de sua participação na presente licitação.

....., de de 2018.

Nome, RG, Função ou cargo e Assinatura



**TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO VI**

1 - OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva em 353 aparelhos de ar condicionado tipos Split e compacto/janela, pertencentes a Prefeitura do Município de Cajati - SP, incluindo materiais de limpeza, mão-de-obra e reposição de peças, conforme Termo de Referência do edital, pelo período de 12 (doze) meses.

**2 - DOS VALORES ESTIMADOS
GRUPO1**

ITEM	DEPART.	LOCALIZAÇÃO	PATRIMÔNIO	MARCA/MODELO	BTU	QTDE	UNIT	TOTAL
1	SAÚDE	CENTRO ODONTOLÓGICO - RECEPÇÃO	30802	Elgin	24.000	2	R\$ 271,78	R\$ 543,55
2	SAÚDE	CENTRO ODONTOLÓGICO - ESCOVÁRIO	29601	Samsung - split	12.000	2	R\$ 206,10	R\$ 412,20
3	SAÚDE	ALMOXARIFADO	28526	Komeco - split	12.000	2	R\$ 206,10	R\$ 412,20
4	SAÚDE	COZINHA	21444	MIDEA - SPLIT	12.000	2	R\$ 206,10	R\$ 412,20
5	SAÚDE	SALA DA DIRETORIA	28529	Komeco - split	12.000	2	R\$ 206,10	R\$ 412,20
6	SAÚDE	POSTO DE SAÚDE DA VILA ANTUNES - CONSULTÓRIO 02	21433	Elgin	9.000	2	R\$ 191,25	R\$ 382,50
7	SAÚDE	FARMÁCIA CENTRAL	30245	Fujitsu - split	30.000	2	R\$ 322,13	R\$ 644,26
8	SAÚDE	FARMÁCIA CENTRAL	30246	Fujitsu - split	30.000	2	R\$ 322,13	R\$ 644,26
9	SAÚDE	FARMÁCIA CENTRAL	30247	Fujitsu - split	30.000	2	R\$ 322,13	R\$ 644,26
10	SAÚDE	FARMÁCIA CENTRAL - BALCÃO DE ATENDIMENTO	29755	Electrolux split	22.000	2	R\$ 263,70	R\$ 527,39
11	SAÚDE	FARMÁCIA CENTRAL - SALA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO	29756	Electrolux split	22.000	2	R\$ 263,70	R\$ 527,39
12	SAÚDE	FARMACIA CENTRAL - SALA DE ALTO CUSTO	21446	Philco - split	9.000	2	R\$ 191,25	R\$ 382,50
13	SAÚDE	FARMACIA CENTRAL - RECEPÇÃO	17662	Samsung - Split	18.000	2	R\$ 234,83	R\$ 469,67
14	SAÚDE	FARMACIA CENTRAL ALMOXARIFADO	22154	Elgin - split	24.000	2	R\$ 271,78	R\$ 543,55
15	SAÚDE	FISIOTERAPIA - RECEPÇÃO	29715	Electrolux - split	22.000	2	R\$ 239,72	R\$ 479,44
16	SAÚDE	FISIOTERAPIA - ESCRITÓRIO	29712	Samsung - split	12.000	2	R\$ 206,10	R\$ 412,20
17	SAÚDE	FISIOTERAPIA - SALA 01	29714	Electrolux - split	22.000	2	R\$ 263,70	R\$ 527,39
18	SAÚDE	FISIOTERAPIA - SALA 02	29708	Samsung - split	12.000	2	R\$ 206,10	R\$ 412,20
19	SAÚDE	FISIOTERAPIA - SALA 03	29710	Samsung - split	12.000	2	R\$ 206,10	R\$ 412,20
20	SAÚDE	FISIOTERAPIA - SALA 04	29711	Samsung - split	12.000	2	R\$ 206,10	R\$ 412,20
21	SAÚDE	FISIOTERAPIA - BOX 01	29705	Samsung - split	9.000	2	R\$ 191,25	R\$ 382,50
22	SAÚDE	FISIOTERAPIA - BOX 03 (fixar a placa)	29706	Samsung - split	9.000	2	R\$ 191,25	R\$ 382,50
23	SAÚDE	FISIOTERAPIA - BOX 05	29707	Samsung - split	9.000	2	R\$ 191,25	R\$ 382,50
24	SAÚDE	FISIOTERAPIA - TURBILHÃO 01	29713	Samsung - split	12.000	2	R\$ 206,10	R\$ 412,20
25	SAÚDE	FISIOTERAPIA - TURBILHÃO 02	29704	Samsung - split	9.000	2	R\$ 246,28	R\$ 492,55
26	SAÚDE	HOSPITAL MUNICIPAL - CENTRAL DE MATERIAIS	29597	Samsung - split	12.000	2	R\$ 198,73	R\$ 397,46
27	SAÚDE	HOSPITAL MUNICIPAL - AUDITÓRIO	29361	Fujitsu - split	29.000	2	R\$ 322,13	R\$ 644,26
28	SAÚDE	HOSPITAL MUNICIPAL - COZINHA	29595	Samsung - split	9.000	2	R\$ 191,25	R\$ 382,50
29	SAÚDE	HOSPITAL MUNICIPAL - SALA DO PRONTO ATENDIMENTO	29362	Fujitsu - split	29.000	2	R\$ 322,13	R\$ 644,26
30	SAÚDE	HOSPITAL MUNICIPAL - SALA CPD DO PRONTO ATENDIMENTO	29602	Samsung - split	9.000	2	R\$ 191,25	R\$ 382,50
31	SAÚDE	HOSPITAL MUNICIPAL - SALA DO SERVIDOR	29599	Electrolux - split	22.000	2	R\$ 263,70	R\$ 527,39
32	SAÚDE	HOSPITAL MUNICIPAL - DORMITÓRIO ENFERMAGEM	6346	Springer Carrier	7.500	2	R\$ 181,33	R\$ 362,66
33	SAÚDE	HOSPITAL MUNICIPAL - ISOLAMENTO	29709	Samsung - split	12.000	2	R\$ 206,10	R\$ 412,20
34	SAÚDE	HOSPITAL MUNICIPAL - SALA DE MEDICAÇÃO	29596	Samsung - split	9.000	2	R\$ 191,25	R\$ 382,50
35	SAÚDE	HOSPITAL MUNICIPAL - SOROTERAPIA	29600	Electrolux - split	22.000	2	R\$ 263,70	R\$ 527,39
36	SAÚDE	HOSPITAL MUNICIPAL - ADMINISTRAÇÃO DE ENFERMAGEM	29593	Samsung - split	9.000	2	R\$ 191,25	R\$ 382,50
37	SAÚDE	HOSPITAL MUNICIPAL - SERVIÇO SOCIAL	29754	Electrolux - split	22.000	2	R\$ 263,70	R\$ 527,39
38	SAÚDE	HOSPITAL MUNICIPAL - AGENDAMENTO	29598	Electrolux - split	22.000	2	R\$ 263,70	R\$ 527,39

Divisão de Compras e Licitações

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



Prefeitura

CAJATI

EDUCAR PARA CRESCER.

39	SAÚDE	HOSPITAL MUNICIPAL - COLETA DE SANGUE	29594	Samsung - split	9.000	2	R\$ 191,25	R\$ 382,50
40	SAÚDE	HOSPITAL MUNICIPAL - CONSULTÓRIO 01	9557	Elgin - tipo janela	10.000	2	R\$ 197,14	R\$ 394,28
41	SAÚDE	HOSPITAL MUNICIPAL - SALA DE ESTOQUE DO ALMOXARIFADO	16183	Consul - tipo janela	10.000	2	R\$ 197,14	R\$ 394,28
42	SAÚDE	HOSPITAL MUNICIPAL - CONSULTÓRIO 03	20593	Samsung - split	12.000	2	R\$ 206,10	R\$ 412,20
43	SAÚDE	HOSPITAL MUNICIPAL	20677	Consul	9.000	2	R\$ 191,25	R\$ 382,50
44	SAÚDE	HOSPITAL MUNICIPAL	20678	Consul	12.000	2	R\$ 206,10	R\$ 412,20
45	SAÚDE	HOSPITAL MUNICIPAL - TRIAGEM	28672	Samsung - split	9.000	2	R\$ 191,25	R\$ 382,50
46	SAÚDE	PASC - POSTO ATENDIMENTO SAUDE AO CIDADÃO - CONSULTÓRIO 01	9559	Elgin - tipo janela	10.000	2	R\$ 197,14	R\$ 394,28
47	SAÚDE	PASC - POSTO ATENDIMENTO SAUDE AO CIDADÃO - COORDENAÇÃO	16781	Consul - tipo janela	12.000	2	R\$ 206,10	R\$ 412,20
48	SAÚDE	PASC - POSTO ATENDIMENTO SAUDE AO CIDADÃO - SALA DE INALAÇÃO	21447	Carrier - split	12.000	2	R\$ 206,10	R\$ 412,20
49	SAÚDE	PASC - POSTO ATENDIMENTO SAUDE AO CIDADÃO - CONSULTÓRIO 02	5962	Springer - tipo janela	7.500	2	R\$ 188,72	R\$ 377,43
50	SAÚDE	PASC - POSTO ATENDIMENTO SAUDE AO CIDADÃO - CONSULTÓRIO 03	16635	Consul - tipo janela	12.000	2	R\$ 206,10	R\$ 412,20
51	SAÚDE	PASC - POSTO ATENDIMENTO SAUDE AO CIDADÃO - ALMOXARIFADO	16784	Consul - tipo janela	12.000	2	R\$ 206,10	R\$ 412,20
52	SAÚDE	PASC - POSTO ATENDIMENTO SAUDE AO CIDADÃO - CONSULTÓRIO 04	28507	Komeco - split	12.000	2	R\$ 206,10	R\$ 412,20
53	SAÚDE	PASC - POSTO ATENDIMENTO SAUDE AO CIDADÃO - ESPECIALIDADES	28508	Komeco - split	12.000	2	R\$ 206,10	R\$ 412,20
54	SAÚDE	PASC - POSTO ATENDIMENTO SAUDE AO CIDADÃO - SALA DE CURATIVOS	28509	Komeco - split	12.000	2	R\$ 206,10	R\$ 412,20
55	SAÚDE	PASC - POSTO ATENDIMENTO SAUDE AO CIDADÃO - RECEPÇÃO	28510	Komeco - split	12.000	2	R\$ 206,10	R\$ 412,20
56	SAÚDE	PASC - POSTO ATENDIMENTO SAUDE AO CIDADÃO - IMUNIZAÇÃO	28501	Komeco - split	12.000	2	R\$ 206,10	R\$ 412,20
57	SAÚDE	PASC - POSTO ATENDIMENTO SAUDE AO CIDADÃO - ACOLHIMENTO	28502	Komeco - split	12.000	2	R\$ 206,10	R\$ 412,20
58	SAÚDE	PASC - POSTO ATENDIMENTO SAUDE AO CIDADÃO - CONSULTÓRIO 01	28503	Komeco - split	12.000	2	R\$ 206,10	R\$ 412,20
59	SAÚDE	PASC - POSTO ATENDIMENTO SAUDE AO CIDADÃO - CONSULTÓRIO 05	28504	Komeco - split	12.000	2	R\$ 206,10	R\$ 412,20
60	SAÚDE	PASC - POSTO ATENDIMENTO SAUDE AO CIDADÃO - CONSULTÓRIO 02	28505	Komeco - split	12.000	2	R\$ 206,10	R\$ 412,20
61	SAÚDE	PASC - POSTO ATENDIMENTO SAUDE AO CIDADÃO - CONSULTÓRIO 03	28506	Komeco - split	12.000	2	R\$ 206,10	R\$ 412,20
62	SAÚDE	POSTO DE SAUDE VILA ANTUNES - SALA DOS AGENTES DE SAÚDE	21436	CARRIER	9.000	2	R\$ 191,25	R\$ 382,50
63	SAÚDE	POSTO DE SAUDE VILA ANTUNES - RECEPÇÃO	22153	Elgin	24.000	2	R\$ 261,78	R\$ 523,55
64	SAÚDE	POSTO DE SAUDE VILA ANTUNES - CONSULTÓRIO DE ENFERMAGEM	21434	Philco - split	9.000	2	R\$ 191,25	R\$ 382,50
65	SAÚDE	POSTO DE SAUDE VILA ANTUNES - CONSULTÓRIO 01	21435	Philco - split	9.000	2	R\$ 191,25	R\$ 382,50
66	SAÚDE	POSTO DE SAUDE VILA ANTUNES - SALA DOS AGENTES DE SAÚDE	21438	Philco - split	9.000	2	R\$ 191,25	R\$ 382,50
67	SAÚDE	POSTO DE SAUDE VILA ANTUNES - SALA PRÉ E PÓS CONSULTA	21437	Philco - split	9.000	2	R\$ 201,25	R\$ 402,50
68	SAÚDE	POSTO DE SAUDE VILA ANTUNES - SALA MULTIPROFISSIONAL	28532	York - split	9.000	2	R\$ 201,25	R\$ 402,50
69	SAÚDE	POSTO DE SAUDE VILA ANTUNES - SALA DE PROCEDIMENTOS	28531	Komeco - split	12.000	2	R\$ 216,10	R\$ 432,20
70	SAÚDE	POSTO DE SAUDE BICO DO PATO - CONSULTÓRIO DE ENFERMAGEM	21441	Carrier - split	12.000	2	R\$ 216,10	R\$ 432,20
71	SAÚDE	POSTO DE SAUDE BICO DO PATO - CORREDOR	29945		24.000	2	R\$ 261,78	R\$ 523,55
72	SAÚDE	POSTO DE SAUDE BICO DO PATO - CORREDOR	29946		24.000	2	R\$ 261,78	R\$ 523,55
73	SAÚDE	POSTO DE SAUDE BICO DO PATO - CORREDOR	29947		24.000	2	R\$ 261,78	R\$ 523,55
74	SAÚDE	POSTO DE SAUDE BICO DO PATO - SALA DE REUNIÃO	29948		24.000	2	R\$ 261,78	R\$ 523,55
75	SAÚDE	POSTO DE SAUDE BICO DO PATO - ADMINISTRAÇÃO	29977		9.000	2	R\$ 191,25	R\$ 382,50
76	SAÚDE	POSTO DE SAUDE BICO DO PATO - CONSULTÓRIO DE ENFERMAGEM 01	29978		9.000	2	R\$ 191,25	R\$ 382,50
77	SAÚDE	POSTO DE SAUDE BICO DO PATO -	29979		9.000	2	R\$ 191,25	R\$ 382,50



Divisão de Compras e Licitações

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



Prefeitura

CAJATI

EDUCAR PARA CRESCER.

		CONSULTÓRIO 01							
78	SAÚDE	POSTO DE SAÚDE BICO DO PATO - CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	29980		9.000	2	R\$ 191,25	R\$ 382,50	
79	SAÚDE	POSTO DE SAÚDE BICO DO PATO - SALA DE CURATIVOS	29981		9.000	2	R\$ 191,25	R\$ 382,50	
80	SAÚDE	POSTO DE SAÚDE BICO DO PATO - SALA DE PROCEDIMENTOS	29982		9.000	2	R\$ 191,25	R\$ 382,50	
81	SAÚDE	POSTO DE SAÚDE BICO DO PATO - TRIAGEM	29983		9.000	2	R\$ 191,25	R\$ 382,50	
82	SAÚDE	POSTO DE SAÚDE BICO DO PATO - SALA DE VACINAS	29984		9.000	2	R\$ 191,25	R\$ 382,50	
83	SAÚDE	POSTO DE SAÚDE BICO DO PATO - SALA DE VACINAS	29985		12.000	2	R\$ 206,10	R\$ 412,20	
84	SAÚDE	POSTO DE SAUDE BICO DO PATO	21440	Carrier - split	9.000	2	R\$ 191,25	R\$ 382,50	
85	SAÚDE	POSTO DE SAUDE CAPITÃO BRAZ - SALA DOS AGENTES DE SAÚDE	10464	Springer	7.500	2	R\$ 181,33	R\$ 362,66	
86	SAÚDE	POSTO DE SAUDE CAPITÃO BRAZ - SALA DE VACINAS	21283	Carrier - split	12.000	2	R\$ 206,10	R\$ 412,20	
87	SAÚDE	POSTO DE SAUDE CAPITÃO BRAZ - CONSULTÓRIO MÉDICO	28533	Komeco - split	12.000	2	R\$ 206,10	R\$ 412,20	
88	SAÚDE	POSTO DE SAUDE CAPITÃO BRAZ - CONSULTÓRIO DE ENFERMAGEM	28534	Komeco - split	12.000	2	R\$ 206,10	R\$ 412,20	
89	SAÚDE	POSTO DE SAUDE CAPITÃO BRAZ - PRÉ E PÓS CONSULTA	28535	Komeco - split	12.000	2	R\$ 206,10	R\$ 412,20	
90	SAÚDE	POSTO DE SAUDE CAPITÃO BRAZ - SALA DE VACINAS	28536	Komeco - split	12.000	2	R\$ 206,10	R\$ 412,20	
91	SAÚDE	POSTO DE SAUDE CAPITÃO BRAZ - SALA DE INALAÇÃO	28537	Komeco - split	12.000	2	R\$ 206,10	R\$ 412,20	
92	SAÚDE	POSTO DE SAUDE CAPITÃO BRAZ - CONSULTÓRIO DE ESPECIALIDADES	28538	York - split	9.000	2	R\$ 191,25	R\$ 382,50	
93	SAÚDE	POSTO DE SAUDE DA BARRA DO AZEITE - SALA DOS AGENTES DE SAÚDE	17170	Electrolux - split	9.000	2	R\$ 191,25	R\$ 382,50	
94	SAÚDE	POSTO DE SAÚDE DA BARRA DO AZEITE (GUARDADO NA VILA MUNIZ)	28546	Komeco - split	12.000	2	R\$ 206,10	R\$ 412,20	
95	SAÚDE	POSTO DE SAÚDE DA BARRA DO AZEITE - CONSULTÓRIO	28547	Komeco - split	12.000	2	R\$ 206,10	R\$ 412,20	
96	SAÚDE	POSTO DE SAUDE DA BARRA DO AZEITE - CONSULTÓRIO DE ENFERMAGEM	28548	York - split	9.000	2	R\$ 191,25	R\$ 382,50	
97	SAÚDE	POSTO DE SAUDE DA BARRA DO AZEITE - SALA DE VACINAS	28549	Komeco - split	12.000	2	R\$ 206,10	R\$ 412,20	
98	SAÚDE	POSTO DE SAUDE DA CAPELINHA - CONSULTÓRIO MÉDICO	21432	CARRIER - split	9.000	2	R\$ 191,25	R\$ 382,50	
99	SAÚDE	POSTO DE SAUDE DE JACUPIRANGUINHA (Triagem)	28550	Komeco - split	12.000	2	R\$ 206,10	R\$ 412,20	
100	SAÚDE	POSTO DE SAUDE DE JACUPIRANGUINHA (Consultorio de Enfermagem)	28551	Komeco - split	12.000	2	R\$ 206,10	R\$ 412,20	
101	SAÚDE	POSTO DE SAÚDE DE JACUPIRANGUINHA (Consultorio médico)	28552	Komeco - split	12.000	2	R\$ 206,10	R\$ 412,20	
102	SAÚDE	POSTO DE SAÚDE DO JARDIM MUNIZ - CONSULTÓRIO 01	28511	Komeco - split	12.000	2	R\$ 206,10	R\$ 412,20	
103	SAÚDE	POSTO DE SAÚDE DO JARDIM MUNIZ - CONSULTÓRIO 02	28512	Komeco - split	12.000	2	R\$ 206,10	R\$ 412,20	
104	SAÚDE	POSTO DE SAÚDE DO JARDIM MUNIZ - CONSULTÓRIO 03	28513	Komeco - split	12.000	2	R\$ 206,10	R\$ 412,20	
105	SAÚDE	POSTO DE SAÚDE DO JARDIM MUNIZ - SALA DE VACINAS	28514	Komeco - split	12.000	2	R\$ 206,10	R\$ 412,20	
106	SAÚDE	POSTO DE SAÚDE DO JARDIM MUNIZ	28515	Komeco - split	12.000	2	R\$ 206,10	R\$ 412,20	
107	SAÚDE	POSTO DE SAÚDE DO JARDIM MUNIZ - ODONTOLOGIA	28516	Komeco - split	12.000	2	R\$ 206,10	R\$ 412,20	
108	SAÚDE	POSTO DE SAÚDE DO JARDIM MUNIZ - SALA DE ESPERA	28517	Komeco - split	12.000	2	R\$ 206,10	R\$ 412,20	
109	SAÚDE	POSTO DE SAÚDE DO JARDIM MUNIZ - ADMINISTRAÇÃO	28518	Komeco - split	12.000	2	R\$ 206,10	R\$ 412,20	
110	SAÚDE	POSTO DE SAÚDE DO JARDIM MUNIZ - SALA DE REUNIÃO	28519	Komeco - split	12.000	2	R\$ 206,10	R\$ 412,20	
111	SAÚDE	POSTO DE SAÚDE DO JARDIM MUNIZ	28520	Komeco - split	12.000	2	R\$ 206,10	R\$ 412,20	
112	SAÚDE	POSTO DE SAÚDE DO JARDIM MUNIZ - SALA DOS AGENTES DE SAÚDE	28521	Komeco - split	12.000	2	R\$ 206,10	R\$ 412,20	
113	SAÚDE	POSTO DE SAÚDE DO JARDIM MUNIZ - SALA	28522	Komeco - split	12.000	2	R\$ 206,10	R\$ 412,20	



Divisão de Compras e Licitações

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



Prefeitura

CAJATI

EDUCAR PARA CRESCER.

		DE CURATIVOS							
114	SAÚDE	POSTO DE SAÚDE DO JARDIM MUNIZ - SALA DE PROCEDIMENTOS	28523	York - split	9.000	2	R\$ 191,25	R\$ 382,50	
115	SAÚDE	POSTO DE SAÚDE PARAFUSO - CONSULTÓRIO 01	18885	Electrolux - split	9.000	2	R\$ 191,25	R\$ 382,50	
116	SAÚDE	POSTO DE SAÚDE PARAFUSO - CONSULTÓRIO DE ENFERMAGEM	18886	Electrolux - split	9.000	2	R\$ 191,25	R\$ 382,50	
117	SAÚDE	POSTO DE SAÚDE PARAFUSO - SALA DOS AGENTES DE SAÚDE	18887	Electrolux - split	9.000	2	R\$ 191,25	R\$ 382,50	
118	SAÚDE	POSTO DE SAÚDE PARAFUSO - TRIAGEM	28541	Komeco - split	12.000	2	R\$ 206,10	R\$ 412,20	
119	SAÚDE	POSTO DE SAÚDE PARAFUSO - SALA DE VACINAS	28542	Komeco - split	12.000	2	R\$ 206,10	R\$ 412,20	
120	SAÚDE	POSTO DE SAÚDE PARAFUSO - CONSULTÓRIO 03	28543	York - split	9.000	2	R\$ 191,25	R\$ 382,50	
121	SAÚDE	POSTO DE SAÚDE PARAFUSO - SALA DE MEDICAÇÃO	28544	York - split	9.000	2	R\$ 191,25	R\$ 382,50	
122	SAÚDE	POSTO DE SAÚDE PARAFUSO - FARMÁCIA	16787	Consul - tipo janela	12.000	2	R\$ 206,10	R\$ 412,20	
123	SAÚDE	POSTO DE SAÚDE PARAFUSO - CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	22152	Hitachi - split	12.000	2	R\$ 206,10	R\$ 412,20	
124	SAÚDE	POSTO DE SAÚDE VILA ANDREIA - CONSULTÓRIO DE ENFERMAGEM	18883	Electrolux - split	9.000	2	R\$ 191,25	R\$ 382,50	
125	SAÚDE	POSTO DE SAÚDE VILA ANDREIA - CONSULTÓRIO	18884	Electrolux - split	9.000	2	R\$ 191,25	R\$ 382,50	
126	SAÚDE	POSTO DE SAÚDE VILA ANDREIA	28539	Komeco - split	12.000	2	R\$ 206,10	R\$ 412,20	
127	SAÚDE	POSTO DE SAÚDE VILA ANDREIA	28540	Komeco - split	12.000	2	R\$ 206,10	R\$ 412,20	
128	SAÚDE	POSTO DE SAÚDE VILA ANDREIA (Procedimento)	21429	Carrier - split	12.000	2	R\$ 206,10	R\$ 412,20	
129	SAÚDE	POSTO DE SAÚDE VILA ANTUNES	30244	Fujitsu - split	30.000	2	R\$ 322,13	R\$ 644,26	
130	SAÚDE	POSTO DE SAÚDE VILA ANTUNES - CONSULTÓRIO DE ENFERMAGEM 02	20673	Consul	9.000	2	R\$ 191,25	R\$ 382,50	
131	SAÚDE	POSTO DE SAUDE VILA TATU - CONSULTÓRIO	18475	Electrolux	12.000	2	R\$ 206,10	R\$ 412,20	
132	SAÚDE	POSTO DE SAUDE VILA TATU - SALA DE VACINAS	18476	Electrolux	12.000	2	R\$ 206,10	R\$ 412,20	
133	SAÚDE	POSTO DE SAUDE VILA TATU - CONSULTÓRIO DE EFERMAGEM	28553	Komeco - split	12.000	2	R\$ 206,10	R\$ 412,20	
134	SAÚDE	POSTO DE SAUDE CAPELINHA - SALA DE REUNIÃO	28554	Komeco - split	12.000	2	R\$ 206,10	R\$ 412,20	
135	SAÚDE	POSTO DE SAUDE VILA TATU (POSTO DE SAUDE CAPELINHA) - RECEPÇÃO	28555	Komeco - split	12.000	2	R\$ 206,10	R\$ 412,20	
136	SAÚDE	POSTO DE SAUDE VILA TATU (VIGILÂNCIA SANITÁRIA) - ESCRITÓRIO	28525	Komeco - split	12.000	2	R\$ 206,10	R\$ 412,20	
137	SAÚDE	POSTO DE SAUDE VILA TATU (VIGILÂNCIA SANITÁRIA) - ALMOXARIFADO	28526	Komeco - split	12.000	2	R\$ 206,10	R\$ 412,20	
138	SAÚDE	POSTO DE SAUDE VILA TATU (VIGILÂNCIA SANITÁRIA) - SALA DE VETORES	28527	Komeco - split	12.000	2	R\$ 206,10	R\$ 412,20	
139	SAÚDE	POSTO DE SAUDE VILA TATU (VIGILÂNCIA SANITÁRIA) - ESCRITÓRIO	28528	Komeco - split	12.000	2	R\$ 206,10	R\$ 412,20	
140	SAÚDE	POSTO ODONTOLOGICO - SALA DE REUNIÃO	16633	Consul - tipo janela	12.000	2	R\$ 206,10	R\$ 412,20	
141	SAÚDE	POSTO ODONTOLOGICO - ALMOXARIFADO	21450	Philco - split	9.000	2	R\$ 191,25	R\$ 382,50	
142	SAÚDE	POSTO ODONTOLOGICO - CONSULTÓRIO 01	21451	Midea - split	12.000	2	R\$ 206,10	R\$ 412,20	
143	SAÚDE	POSTO ODONTOLOGICO - CONSULTÓRIO 02	21452	Midea - split	12.000	2	R\$ 206,10	R\$ 412,20	
144	SAÚDE	POSTO ODONTOLOGICO - CONSULTÓRIO 03	21453	Midea - split	12.000	2	R\$ 206,10	R\$ 412,20	
145	SAÚDE	PROGRAMA CAPS - SALA 02	18471	Electrolux	12.000	2	R\$ 206,10	R\$ 412,20	
146	SAÚDE	PROGRAMA CAPS - ESCRITÓRIO	18472	Electrolux	12.000	2	R\$ 206,10	R\$ 412,20	
147	SAÚDE	PROGRAMA CAPS - SALA 03	18473	Electrolux	12.000	2	R\$ 206,10	R\$ 412,20	
148	SAÚDE	PROGRAMA CAPS - FARMÁCIA	18474	Electrolux	12.000	2	R\$ 206,10	R\$ 412,20	
149	SAÚDE	PROGRAMA CAPS - SALA DE ESPERA	21445	Philco	9.000	2	R\$ 191,25	R\$ 382,50	
150	SAÚDE	PROGRAMA CAPS - ALMOXARIFADO	10462	Springer - tipo janela	7.500	2	R\$ 188,72	R\$ 377,43	
151	SAÚDE	PRONTO ATENDIMENTO - CONSULTÓRIO 02	9560	Elgin - tipo janela	10.000	2	R\$ 197,14	R\$ 394,28	
152	SAÚDE	PRONTO ATENDIMENTO - SECRETARIA ADMINISTRATIVA	28677	Samsung - split	9.000	2	R\$ 191,25	R\$ 382,50	
153	SAÚDE	PRONTO ATENDIMENTO - DORMITÓRIO MOTORISTA	7916	Eletrolux - tipo janela	7.500	2	R\$ 188,72	R\$ 377,43	
154	SAÚDE	PRONTO ATENDIMENTO - SECRETARIA	28676	Samsung - split	9.000	2	R\$ 191,25	R\$ 382,50	



Divisão de Compras e Licitações

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



Prefeitura

CAJATI

EDUCAR PARA CRESCER.

		ADMINISTRATIVA							
155	SAÚDE	PRONTO ATENDIMENTO - ALMOXARIFADO	28545	Midea	22.000	2	R\$ 263,70	R\$ 527,39	
156	SAÚDE	PRONTO ATENDIMENTO - AUDITÓRIO	16521	Consul - tipo janela	12.000	2	R\$ 206,10	R\$ 412,20	
157	SAÚDE	PRONTO ATENDIMENTO - SALA DO CONSELHO MUNICIPAL	7918	Electrolux	7.500	2	R\$ 181,33	R\$ 362,66	
158	SAÚDE	PRONTO ATENDIMENTO - CONSULTÓRIO 01	28678	Samsung - split	12.000	2	R\$ 206,10	R\$ 412,20	
159	SAÚDE	PRONTO ATENDIMENTO - CONSULTÓRIO 02	28679	Samsung - split	12.000	2	R\$ 206,10	R\$ 412,20	
160	SAÚDE	PRONTO ATENDIMENTO - SALA DO SERVIDOR	16634	Consul - tipo janela	12.000	2	R\$ 206,10	R\$ 412,20	
161	SAÚDE	PRONTO ATENDIMENTO (FARMÁCIA CENTRAL) MEDICAÇÃO - ALMOXARIFADO	18530	Electrolux - split	24.000	2	R\$ 271,78	R\$ 543,55	
162	SAÚDE	PRONTO ATENDIMENTO - OBSERVAÇÃO FEMININA	21448	Midea	12.000	2	R\$ 206,10	R\$ 412,20	
163	SAÚDE	PRONTO ATENDIMENTO - OBSERVAÇÃO MASCULINA	28524	Midea	18.000	2	R\$ 234,83	R\$ 469,67	
164	SAÚDE	PRONTO ATENDIMENTO - OBSERVAÇÃO OBSTETRICO	21430	Philco	9.000	2	R\$ 191,25	R\$ 382,50	
165	SAÚDE	PRONTO ATENDIMENTO - OBSERVAÇÃO PEDIATRICA	21449	Elgin	24.000	2	R\$ 281,78	R\$ 563,55	
166	SAÚDE	PRONTO ATENDIMENTO - QUARTO DOS MÉDICOS	28673	Samsung - split	9.000	2	R\$ 191,25	R\$ 382,50	
167	SAÚDE	PRONTO ATENDIMENTO - SALA DE RAIOS X	18531	Electrolux	24.000	2	R\$ 281,78	R\$ 563,55	
168	SAÚDE	PRONTO ATENDIMENTO - SALA DE GESSO	21454	MIDEA	12.000	2	R\$ 206,10	R\$ 412,20	
169	SAÚDE	PRONTO ATENDIMENTO - SALA DE SUTURA	20655	Samsung - split	9.000	2	R\$ 191,25	R\$ 382,50	
170	SAÚDE	PRONTO ATENDIMENTO - RECEPÇÃO	9567	Elgin - tipo janela	8.300	2	R\$ 187,87	R\$ 375,73	
171	SAÚDE	PRONTO ATENDIMENTO - PISO SUPERIOR AO LADO DO DORMITÓRIO	7917	Electrolux - tipo janela	7.500	2	R\$ 181,33	R\$ 362,66	
172	SAÚDE	PRONTO ATENDIMENTO - SALA DO TRANSPORTE	28680	Samsung - split	12.000	2	R\$ 206,10	R\$ 412,20	
173	SAÚDE	PRONTO ATENDIMENTO - DIRETORIA TÉCNICA	28674	Samsung - split	9.000	2	R\$ 191,25	R\$ 382,50	
174	SAÚDE	VIGILÂNCIA SANITÁRIA/EPIDEMOLÓGICA	28717	Electrolux - split	22.000	2	R\$ 263,70	R\$ 527,39	
185	SAÚDE	VIGILÂNCIA SANITÁRIA/EPIDEMOLÓGICA	21443	New Carrier	12.000	2	R\$ 206,10	R\$ 412,20	
186	SAÚDE	VIGILÂNCIA SANITÁRIA/EPIDEMOLÓGICA	21428	Carrier - Split	12.000	2	R\$ 206,10	R\$ 412,20	

G2RUPO 2

ITEM	DEPARTAMENTO	LOCALIZAÇÃO	PATRIMÔNIO	MARCA/MODELO	BTU/H	QTDE	UNIT	TOTAL
177	ADMINISTRAÇÃO	ARQUIVO MORTO	22120	Hitachi - SPLIT	9.000	1	R\$ 200,80	R\$ 200,80
178	ADMINISTRAÇÃO	COZINHA DO PAÇO MUNICIPAL	12427	York - split	12.000	1	R\$ 217,45	R\$ 217,45
179	ADMINISTRAÇÃO	SEÇÃO DE PROTOCOLO SALA 1 (ATENDIMENTO)	21224	Electrolux - split	24.000	1	R\$ 301,82	R\$ 301,82
180	ADMINISTRAÇÃO	SALA 02 (DIRETORIA)	27443	Philco - split Inverter	12.000	1	R\$ 217,45	R\$ 217,45
181	ADMINISTRAÇÃO	AQUARIO	16578	Electrolux	9.000	1	R\$ 200,80	R\$ 200,80
182	ADMINISTRAÇÃO	DIVISÃO PESSOAL - SALA 01 (ATENDIMENTO)	27445	LG - split inverter	24.000	1	R\$ 301,82	R\$ 301,82
183	ADMINISTRAÇÃO	DIVISÃO PESSOAL - SALA 02 (CHEFIA)	26611	Electrolux - split	12.000	1	R\$ 217,45	R\$ 217,45
184	ADMINISTRAÇÃO	DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO (SALA 03)	12415	York - split	18.000	1	R\$ 248,27	R\$ 248,27
185	ADMINISTRAÇÃO	DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO (SALA 02)	12416	York - split	18.000	1	R\$ 248,27	R\$ 248,27
186	ADMINISTRAÇÃO	DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO (SALA 01 ATENDIMENTO)	12429	York - split	12.000	1	R\$ 217,45	R\$ 217,45
187	ADMINISTRAÇÃO	DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO (SALA DE LICITAÇÕES)	21225	Electrolux - split	24.000	1	R\$ 301,82	R\$ 301,82
188	ADMINISTRAÇÃO	DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO (SALA DE LICITAÇÕES)	27928	Electrolux - piso teto	48.000	1	R\$ 399,96	R\$ 399,96
189	ADMINISTRAÇÃO	SEÇÃO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO - ESCRITÓRIO	30243	Fujitsu - SPLIT	30.000	1	R\$ 346,11	R\$ 346,11
190	ADMINISTRAÇÃO	SEGURANÇA DO TRABALHO (CONSULTÓRIO DE ENFERMAGEM)	28671	Samsung - split	12.000	1	R\$ 217,45	R\$ 217,45
191	ADMINISTRAÇÃO	SEGURANÇA DO TRABALHO	30251	Komeco - SPLIT	9.000	1	R\$	R\$



Divisão de Compras e Licitações

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



Prefeitura

CAJATI

EDUCAR PARA CRESCER.

		(CONSULTÓRIO MEDICINA DO TRABALHO)					200,80	200,80
192	ADMINISTRAÇÃO	SEGURANÇA DO TRABALHO	30252	Elgin - SPLIT	12.000	1	R\$ 217,45	R\$ 217,45
193	GABINETE	SETOR DE T.I (TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO)	28716	York - split	22.000	1	R\$ 287,28	R\$ 287,28
194	GABINETE	SETOR DE T.I (TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO)	12432	York - split	9.000	1	R\$ 200,80	R\$ 200,80
195	GABINETE	SETOR DE T.I (TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO)	22145	Eletrolux - split	24.000	1	R\$ 301,82	R\$ 301,82
196	GABINETE	TORRE DE TELEVISAO	17184	Consul - tipo janela	12.000	1	R\$ 217,45	R\$ 217,45
197	GABINETE	TORRE DE TELEVISAO	17185	Consul - tipo janela	12.000	1	R\$ 217,45	R\$ 217,45
198	GABINETE	INFORMÁTICA (TORRE DE TELEVISÃO)	30795	Fujitsu - SPLIT	18.000	1	R\$ 248,27	R\$ 248,27
199	GABINETE	CHEFE DE GABINETE	28841	SAMSUNG - SPLIT	9.000	1	R\$ 200,80	R\$ 200,80
200	GABINETE	SALA DO PREFEITO	12446	York - split	24.000	1	R\$ 301,82	R\$ 301,82
201	GABINETE	SALA DE REUNIÃO DO GABINETE	21222	Electrolux - split	24.000	1	R\$ 301,82	R\$ 301,82
202	GABINETE	RECEPÇÃO	21284	Carrier - split	12.000	1	R\$ 217,45	R\$ 217,45
203	GABINETE	DEFESA CIVIL (ESCRITÓRIO)	22150	Hitachi - split	9.000	1	R\$ 200,80	R\$ 200,80
204	GABINETE	CONTROLE INTERNO	30209	Elgin - SPLIT	12.000	1	R\$ 217,45	R\$ 217,45
205	GABINETE	JUNTA MILITAR (SALA 1)	21036	Consul SPLIT	12.000	1	R\$ 217,45	R\$ 217,45
206	GABINETE	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE (SALA 03)	17036	Elgin - split	24.000	1	R\$ 301,82	R\$ 301,82
207	GABINETE	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE (SALA 01)	17037	Elgin - split	24.000	1	R\$ 301,82	R\$ 301,82
208	GABINETE	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE (SALA 02)	22147	Komeco - split	12.000	1	R\$ 217,45	R\$ 217,45
209	GABINETE	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE (SALA ARTE EM TECIDO)	27653	Fujitsu - Split inverter	29.000	1	R\$ 336,16	R\$ 336,16
210	GABINETE	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE (SALA CORTE E COSTURA)	27654	Fujitsu - Split inverter	29.000	1	R\$ 336,16	R\$ 336,16
211	GABINETE	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE (SALA DA ADMINISTRAÇÃO)	27655	Fujitsu - Split inverter	29.000	1	R\$ 336,16	R\$ 336,16
212	GABINETE	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE (SALA DE ASSISTENTE DE CABELELEIRO)	27656	Fujitsu - Split inverter	29.000	1	R\$ 336,16	R\$ 336,16
213	GABINETE	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE (SALA DE CURSO DE MANICURE)	27658	Fujitsu - Split inverter	29.000	1	R\$ 336,16	R\$ 336,16
214	GABINETE	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE (SALA DE PADARIA ARTESANAL)	27926	Electrolux - piso teto	58.000	1	R\$ 463,72	R\$ 463,72
215	GABINETE	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE (AUDITÓRIO)	27927	Electrolux - piso teto	58.000	1	R\$ 463,72	R\$ 463,72
216	GABINETE	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE (ALMOXARIFADO)	27930	Electrolux - split	22.000	1	R\$ 287,28	R\$ 287,28
217	GABINETE	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE (SALA DE COSTURA AUXILIAR)	27931	Electrolux - split	22.000	1	R\$ 287,28	R\$ 287,28
218	FINANÇAS	SALA DA DIRETORIA	12434	York - split	9.000	1	R\$ 200,80	R\$ 200,80
219	FINANÇAS	SALA 01 ATENDIMENTO	29.320	CONSUL -	12.000	1	R\$ 217,45	R\$ 217,45
220	FINANÇAS	SALA 02	18882	Electrolux - split	9.000	1	R\$ 200,80	R\$ 200,80
221	FINANÇAS	SEÇÃO DE TESOUREARIA (SALA 01 ATENDIMENTO)	16626	Electrolux - split	24.000	1	R\$ 301,82	R\$ 301,82
222	FINANÇAS	SEÇÃO DE TESOUREARIA (SALA 02)	16627	Electrolux - split	24.000	1	R\$ 301,82	R\$ 301,82
223	TRIBUTAÇÃO	SALA 02	12430	York - split	12.000	1	R\$ 217,45	R\$ 217,45
224	TRIBUTAÇÃO	SALA 02	12425	York - split	12.000	1	R\$ 217,45	R\$ 217,45
225	TRIBUTAÇÃO	SALA 01 ATENDIMENTO	18164	Electrolux - split	9.000	1	R\$	R\$



Divisão de Compras e Licitações

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



Prefeitura

CAJATI

EDUCAR PARA CRESCER.

226	TRIBUTAÇÃO	SALA 01 ATENDIMENTO	21075	SAMSUNG - SPLIT	24.000	1	R\$ 281,82	R\$ 281,82
227	JURÍDICO	JURIDICO	30253	Komeco - SPLIT	9.000	1	R\$ 200,80	R\$ 200,80
228	JURÍDICO	JURIDICO	30254	Komeco - SPLIT	9.000	1	R\$ 200,80	R\$ 200,80
229	JURÍDICO	SALA 2	12443	York - split	7.500	1	R\$ 190,28	R\$ 190,28
230	JURÍDICO	SALA 5	30796	York - split	9.000	1	R\$ 200,80	R\$ 200,80
231	JURÍDICO	SALA 1 ATENDIMENTO	21040	Consul - split	12.000	1	R\$ 217,45	R\$ 217,45
232	JURÍDICO	SALA DA PROCURADORIA	30797	York - split	9.000	1	R\$ 200,80	R\$ 200,80
233	PLANEJAMENTO URBANO	RECEPÇÃO	12422	York - split	12.000	1	R\$ 217,45	R\$ 217,45
234	PLANEJAMENTO URBANO	TRÂNSITO E PROJETOS	30798	York - split	7.000	1	R\$ 188,30	R\$ 188,30
235	PLANEJAMENTO URBANO	TRÂNSITO E PROJETOS	12423	York - split	12.000	1	R\$ 217,45	R\$ 217,45
236	PLANEJAMENTO URBANO	ESCRITÓRIO	12433	York - split	9.000	1	R\$ 200,80	R\$ 200,80
237	PLANEJAMENTO URBANO	ENGENHARIA	12441	York - split	7.500	1	R\$ 190,28	R\$ 190,28
238	PLANEJAMENTO URBANO	ENGENHARIA	12442	York - split	7.500	1	R\$ 190,28	R\$ 190,28
239	PLANEJAMENTO URBANO	DIRETORIA	30799	York - split	7.000	1	R\$ 188,30	R\$ 188,30
240	PLANEJAMENTO URBANO	ESCRITÓRIO	22146	Hitachi - split	12.000	1	R\$ 217,45	R\$ 217,45
241	SERVIÇOS MUNICIPAIS	DIRETORIA	20681	Consul - split	9.000	1	R\$ 200,80	R\$ 200,80
242	SERVIÇOS MUNICIPAIS	SALA DOS MOTORISTAS	22177	Hitachi - split	12.000	1	R\$ 217,45	R\$ 217,45
243	SERVIÇOS MUNICIPAIS	ESCRITÓRIO	22178	Hitachi - split	12.000	1	R\$ 217,45	R\$ 217,45
244	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	SALA 01 ATENDIMENTO	12418	York - split	18.000	1	R\$ 248,27	R\$ 248,27
245	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	SALA 02	12419	York - split	18.000	1	R\$ 248,27	R\$ 248,27
246	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	SALA 03	12439	York - split	18.000	1	R\$ 248,27	R\$ 248,27
247	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	CENTRO DE INCLUSÃO DIGITAL	21424	Carrier - split	12.000	1	R\$ 217,45	R\$ 217,45
248	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	CENTRO DE INCLUSÃO DIGITAL	21425	Electrolux - split	24.000	1	R\$ 291,82	R\$ 291,82
249	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	CENTRO DE INCLUSÃO DIGITAL	21426	Electrolux - split	24.000	1	R\$ 291,82	R\$ 291,82
250	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	CENTRO DE INCLUSÃO DIGITAL	21427	Electrolux - split	24.000	1	R\$ 291,82	R\$ 291,82
251	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	CASA DA AGRICULTURA	7716	Springer - tipo janela	7.500	1	R\$ 190,28	R\$ 190,28
252	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	CASA DA AGRICULTURA	20679	Consul - split	12.000	1	R\$ 217,45	R\$ 217,45
253	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	CASA DA AGRICULTURA	20680	Consul - split	12.000	1	R\$ 217,45	R\$ 217,45
254	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	CASA DA AGRICULTURA	18881	Electrolux - split	9.000	1	R\$ 200,80	R\$ 200,80
255	EDUCAÇÃO E CULTURA	DIVISÃO DE CULTURA - DIREÇÃO	21227	Electrolux - split	24.000	1	R\$ 291,82	R\$ 291,82
256	EDUCAÇÃO E CULTURA	DIVISÃO DE CULTURA - SALA DE CANTO E CORAL	21228	Electrolux - split	24.000	1	R\$ 291,82	R\$ 291,82
257	EDUCAÇÃO E	DIVISÃO DE CULTURA - SALA DE CANTO E	17592	Consul - tipo janela	12.000	1	R\$	R\$



Divisão de Compras e Licitações

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



Prefeitura

CAJATI

EDUCAR PARA CRESCER.

	CULTURA	CORAL					217,45	217,45
258	EDUCAÇÃO E CULTURA	DIVISÃO DE CULTURA - SECRETARIA	17319	Electrolux - split	9.000	1	R\$ 200,80	R\$ 200,80
259	EDUCAÇÃO E CULTURA	DIVISÃO DE CULTURA - VIOLÃO	17320	Electrolux - split	9.000	1	R\$ 200,80	R\$ 200,80
260	EDUCAÇÃO E CULTURA	DIVISÃO DE CULTURA - SALA DE COSTURA	22148	Hitachi - split	9.000	1	R\$ 200,80	R\$ 200,80
261	EDUCAÇÃO E CULTURA	DIVISÃO DE CULTURA - SALA DE COSTURA	22149	Hitachi - split	9.000	1	R\$ 200,80	R\$ 200,80
262	EDUCAÇÃO E CULTURA	DIVISÃO DE CULTURA - AUDITÓRIO	17593	Consul - tipo janela	12.000	1	R\$ 217,45	R\$ 217,45
263	EDUCAÇÃO E CULTURA1	DIVISÃO DE CULTURA - AUDITÓRIO	17596	Consul - tipo janela	12.000	1	R\$ 217,45	R\$ 217,45
264	EDUCAÇÃO E CULTURA	DIVISÃO DE CULTURA - AUDITÓRIO	17597	Consul - tipo janela	12.000	1	R\$ 217,45	R\$ 217,45
265	EDUCAÇÃO E CULTURA	DIVISÃO DE CULTURA - SALA DE TROMPETE	17594	Consul - tipo janela	12.000	1	R\$ 217,45	R\$ 217,45
266	EDUCAÇÃO E CULTURA	DIVISÃO DE CULTURA - SALA 04	17598	Consul - tipo janela	12.000	1	R\$ 217,45	R\$ 217,45
267	EDUCAÇÃO E CULTURA	DIVISÃO DE CULTURA - SALA 03	17599	Consul - tipo janela	12.000	1	R\$ 217,45	R\$ 217,45
268	EDUCAÇÃO E CULTURA	RECEPÇÃO 1	29244	Consul - split	12.000	1	R\$ 217,45	R\$ 217,45
269	EDUCAÇÃO E CULTURA	RECEPÇÃO 2	29245	Consul - split	12.000	1	R\$ 217,45	R\$ 217,45
270	EDUCAÇÃO E CULTURA	REFEITÓRIO	29246	Consul - split	12.000	1	R\$ 217,45	R\$ 217,45
271	EDUCAÇÃO E CULTURA	REFEITÓRIO	29247	Consul - split	12.000	1	R\$ 217,45	R\$ 217,45
272	EDUCAÇÃO E CULTURA	REFEITÓRIO	29248	Consul - split	12.000	1	R\$ 217,45	R\$ 217,45
273	EDUCAÇÃO E CULTURA	SEGURANÇA	29249	Consul - split	12.000	1	R\$ 217,45	R\$ 217,45
274	EDUCAÇÃO E CULTURA	EQUIPE MULTIDISCIPLINAR	29250	Consul - split	18.000	1	R\$ 238,27	R\$ 238,27
275	EDUCAÇÃO E CULTURA	NUTRIÇÃO	29251	Consul - split	18.000	1	R\$ 248,27	R\$ 248,27
276	EDUCAÇÃO E CULTURA	ORIENTADORES DE ESTUDO	29252	Consul - split	18.000	1	R\$ 248,27	R\$ 248,27
277	EDUCAÇÃO E CULTURA	SALA CONSELHO	29253	Consul - split	18.000	1	R\$ 248,27	R\$ 248,27
278	EDUCAÇÃO E CULTURA	DIVISÃO DE CONVÊNIO E EDUCAÇÃO INCLUSIVA	29254	Consul - split	18.000	1	R\$ 248,27	R\$ 248,27
279	EDUCAÇÃO E CULTURA	INFORMÁTICA	29255	Consul - split	18.000	1	R\$ 248,27	R\$ 248,27
280	EDUCAÇÃO E CULTURA	DIRETORIA	29256	Consul - split	18.000	1	R\$ 248,27	R\$ 248,27
281	EDUCAÇÃO E CULTURA	ALMOXARIFADO 1	29257	Consul - split	18.000	1	R\$ 248,27	R\$ 248,27
282	EDUCAÇÃO E CULTURA	CADASTRO DE ALUNOS	29258	Consul - split	18.000	1	R\$ 248,27	R\$ 248,27
283	EDUCAÇÃO E CULTURA	SALA DE REUNIÃO	29259	Consul - split	18.000	1	R\$ 248,27	R\$ 248,27
284	EDUCAÇÃO E CULTURA	ALMOXARIFADO 2	29260	Consul - split	18.000	1	R\$ 248,27	R\$ 248,27
285	EDUCAÇÃO E CULTURA	DIVISÃO DE ENSINO	29261	Consul - split	18.000	1	R\$ 248,27	R\$ 248,27
286	EDUCAÇÃO E CULTURA	SECRETARIA	29262	Consul - split	18.000	1	R\$ 248,27	R\$ 248,27
287	EDUCAÇÃO E CULTURA	SUPERVISÃO DE ENSINO	29263	Consul - split	18.000	1	R\$ 248,27	R\$ 248,27
288	EDUCAÇÃO E CULTURA	PLANEJAMENTO	29264	Consul - split	18.000	1	R\$ 248,27	R\$ 248,27
289	EDUCAÇÃO E CULTURA	FONOAUDIOLOGIA	29265	Consul - split	18.000	1	R\$ 248,27	R\$ 248,27
290	EDUCAÇÃO E CULTURA	BIBLIOTECA	29266	Electrolux - split	48.000	1	R\$ 399,96	R\$ 399,96
291	EDUCAÇÃO E CULTURA	BIBLIOTECA	29267	Electrolux - split	48.000	1	R\$ 399,96	R\$ 399,96



Divisão de Compras e Licitações

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



Prefeitura

CAJATI

EDUCAR PARA CRESCER.

292	EDUCAÇÃO E CULTURA	BIBLIOTECA	29268	Electrolux - split	48.000	1	R\$ 399,96	R\$ 399,96
293	EDUCAÇÃO E CULTURA	BIBLIOTECA	29269	Electrolux - split	48.000	1	R\$ 399,96	R\$ 399,96
294	EDUCAÇÃO E CULTURA	BIBLIOTECA	29270	Electrolux - split	48.000	1	R\$ 399,96	R\$ 399,96
295	EDUCAÇÃO E CULTURA	AUDITÓRIO	29271	Electrolux - split	48.000	1	R\$ 399,96	R\$ 399,96
296	EDUCAÇÃO E CULTURA	AUDITÓRIO	29272	Electrolux - split	48.000	1	R\$ 399,96	R\$ 399,96
297	EDUCAÇÃO E CULTURA	AUDITÓRIO	29273	Electrolux - split	48.000	1	R\$ 399,96	R\$ 399,96
298	EDUCAÇÃO E CULTURA	AUDITÓRIO	29274	Electrolux - split	48.000	1	R\$ 399,96	R\$ 399,96
299	EDUCAÇÃO E CULTURA	AUDITÓRIO	29275	Electrolux - split	48.000	1	R\$ 399,96	R\$ 399,96
300	EDUCAÇÃO E CULTURA	E.M PROFº MARIO TADEU DE SOUZA (AREIA PRETINHA) SALA DE INFORMÁTICA	17595	Consul - tipo janela	12.000	1	R\$ 217,45	R\$ 217,45
301	EDUCAÇÃO E CULTURA	CRECHE SONHO ENCANTADO - VILA ANTUNES - SECRETARIA	29278	LG - split	12.000	1	R\$ 217,45	R\$ 217,45
302	EDUCAÇÃO E CULTURA	CRECHE SONHO ENCANTADO - VILA ANTUNES - SECRETARIA	29279	LG - split	12.000	1	R\$ 217,45	R\$ 217,45
303	EDUCAÇÃO E CULTURA	CRECHE SONHO ENCANTADO - VILA ANTUNES - VICE DIREÇÃO	29280	LG - split	12.000	1	R\$ 217,45	R\$ 217,45
304	EDUCAÇÃO E CULTURA	CRECHE SONHO ENCANTADO - VILA ANTUNES - SALA DOS PROFESSORES	29281	LG - split	12.000	1	R\$ 217,45	R\$ 217,45
305	EDUCAÇÃO E CULTURA	E.M.E.I REINO ENCANTADO - MANUTENÇÃO	29186	SAMSUNG - SPLIT	9.000	1	R\$ 200,80	R\$ 200,80
306	EDUCAÇÃO E CULTURA	E.M.E.I REINO ENCANTADO - SALA DE ESPERA (SECRETARIA)	29187	SAMSUNG - SPLIT	12.000	1	R\$ 217,45	R\$ 217,45
307	EDUCAÇÃO E CULTURA	E.M.E.I REINO ENCANTADO - DIREÇÃO	29188	SAMSUNG - SPLIT	18.000	1	R\$ 248,27	R\$ 248,27
308	EDUCAÇÃO E CULTURA	E.M.E.I REINO ENCANTADO - COPA	29189	SAMSUNG - SPLIT	18.000	1	R\$ 248,27	R\$ 248,27
309	EDUCAÇÃO E CULTURA	E.M.E.I REINO ENCANTADO - SALA DOS PROFESSORES	29190	SAMSUNG - SPLIT	24.000	1	R\$ 291,82	R\$ 291,82
310	EDUCAÇÃO E CULTURA	E.M.E.I REINO ENCANTADO - INFORMÁTICA	29191	PHILCO - SPLIT	30.000	1	R\$ 346,11	R\$ 346,11
311	EDUCAÇÃO E CULTURA	E.M.E.I REINO ENCANTADO - BRINQUEDOTECA	29192	PHILCO - SPLIT	30.000	1	R\$ 346,11	R\$ 346,11
312	EDUCAÇÃO E CULTURA	E.M.E.I REINO ENCANTADO - VIDEOTECA	29193	PHILCO - SPLIT	30.000	1	R\$ 346,11	R\$ 346,11
313	EDUCAÇÃO E CULTURA	E.M.E.I REINO ENCANTADO - BIBLIOTECA	29194	PHILCO - SPLIT	30.000	1	R\$ 346,11	R\$ 346,11
314	EDUCAÇÃO E CULTURA	E.M.E.I REINO ENCANTADO - SECRETARIA	29195	CARRIER - SPLIT	36.000	1	R\$ 347,05	R\$ 347,05
315	EDUCAÇÃO E CULTURA	E.M.E.I REINO ENCANTADO - SALA 04	29196	CARRIER - SPLIT	48.000	1	R\$ 399,96	R\$ 399,96
316	EDUCAÇÃO E CULTURA	E.M.E.I REINO ENCANTADO - SALA 05	29197	CARRIER - SPLIT	48.000	1	R\$ 399,96	R\$ 399,96
317	EDUCAÇÃO E CULTURA	E.M.E.I REINO ENCANTADO - SALA 02	29198	CARRIER - SPLIT	48.000	1	R\$ 399,96	R\$ 399,96
318	EDUCAÇÃO E CULTURA	E.M.E.I REINO ENCANTADO - SALA 03	29199	CARRIER - SPLIT	48.000	1	R\$ 399,96	R\$ 399,96
319	EDUCAÇÃO E CULTURA	E.M.E.I REINO ENCANTADO - SALA 01	29200	CARRIER - SPLIT	48.000	1	R\$ 399,96	R\$ 399,96
320	EDUCAÇÃO E CULTURA	E.M.E.F CAPITÃO BRAZ	17600	Consul - tipo janela	12.000	1	R\$ 217,45	R\$ 217,45
321	EDUCAÇÃO E CULTURA	E.M.E.F CAPITÃO BRAZ	3406	Consul - tipo janela	18.000	1	R\$ 248,27	R\$ 248,27
322	EDUCAÇÃO E CULTURA	E.M.E.F JARDIM MUNIZ - SECRETARIA	27863	Elgin - split	12.000	1	R\$ 217,45	R\$ 217,45
323	EDUCAÇÃO E CULTURA	E.M.E.F VICTORIO ZANON - SALA DO AAE2	22978	Consul - split	12.000	1	R\$ 217,45	R\$ 217,45
324	EDUCAÇÃO E CULTURA	E.M.E.F VICTORIO ZANON	9569	Elgin - tipo janela	18.000	1	R\$ 248,27	R\$ 248,27
325	EDUCAÇÃO E CULTURA	E.M.E.F VICTORIO ZANON	9570	Elgin - tipo janela	18.000	1	R\$ 248,27	R\$ 248,27



Divisão de Compras e Licitações

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



Prefeitura

CAJATI

EDUCAR PARA CRESCER.

326	EDUCAÇÃO E CULTURA	E.M.E.F VICTORIO ZANON - SALA DE INFORMÁTICA	18242	Electrolux - split	12.000	1	R\$ 217,45	R\$ 217,45
327	EDUCAÇÃO E CULTURA	E.M.E.F.VEREADOR JOSÉ R. DE FREITAS - VICE DIREÇÃO	21904	Consul - tipo janela	7.500	1	R\$ 190,28	R\$ 190,28
328	EDUCAÇÃO E CULTURA	E.M.E.I GENTE INOCENTE - VICE DIREÇÃO	16181	Consul - tipo janela	10.000	1	R\$ 207,29	R\$ 207,29
329	EDUCAÇÃO E CULTURA	E.M.F PROFª MARIA C.R. ALCÂNTARA - SALA DE INFORMÁTICA	10731	Springer - tipo janela	21.000	1	R\$ 281,31	R\$ 281,31
330	EDUCAÇÃO E CULTURA	E.M.E.F PROFº FRANCISCO JOSE DE LIMA JR (LAB.INFORM.) SALA DE INFORMÁTICA	6740	Consul - tipo janela	12.000	1	R\$ 217,45	R\$ 217,45
331	EDUCAÇÃO E CULTURA	E.M.E.F PROFº FRANCISCO JOSE DE LIMA JR (LAB.INFORM.) SALA DE INFORMÁTICA	8563	Consul - tipo janela	18.000	1	R\$ 248,27	R\$ 248,27
332	DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	SALA DE REUNIÃO	17987	Electrolux - split	24.000	1	R\$ 291,82	R\$ 291,82
333	DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	30250	Komeco - SPLIT	22000	1	R\$ 287,28	R\$ 287,28
334	DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	22139	Hitachi - split	12.000	1	R\$ 217,45	R\$ 217,45
335	DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROGRAMA VIVA LEITE	22142	Hitachi - split	12.000	1	R\$ 217,45	R\$ 217,45
336	DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	ADMINISTRATIVO	22143	Hitachi - split	12.000	1	R\$ 217,45	R\$ 217,45
337	DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	CREAS - CORREDOR	10698	Elegance - piso teto	48.000	1	R\$ 399,96	R\$ 399,96
338	DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	CREAS - ESCRITÓRIO	17986	Electrolux - split	24.000	1	R\$ 291,82	R\$ 291,82
339	DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	CRAS VILA ANTUNES - ESCRITÓRIO	23042	LG - split	24.000	1	R\$ 291,82	R\$ 291,82
340	DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	CRAS INHUNGUVERA - SALA DE JOGOS	18001	Electrolux - split	9.000	1	R\$ 200,80	R\$ 200,80
341	DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	CRAS INHUNGUVERA (SALA DE REUNIÃO)	3402	Consul - tipo janela	18000	1	R\$ 248,27	R\$ 248,27
342	DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	CRAS INHUNGUVERA (SALA DE INFORMÁTICA)	30801	Decor	9000	1	R\$ 200,80	R\$ 200,80
343	DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	CRAS INHUNGUVERA (SALA DE INFORMÁTICA)	30802	Decor	9000	1	R\$ 200,80	R\$ 200,80
344	DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	CRAS CENTRAL	30248	Fujitsu - split	30.000	1	R\$ 346,11	R\$ 346,11
345	DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	CRAS CENTRAL	30249	Fujitsu - split	30.000	1	R\$ 346,11	R\$ 346,11



Divisão de Compras e Licitações

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



Prefeitura

CAJATI

EDUCAR PARA CRESCER.

346	DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	CRAS CENTRAL - SALA DE MULTIMÍDIA	23043	LG - split	24.000	1	R\$ 291,82	R\$ 291,82
347	DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	CRAS CENTRAL - ATENDIMENTO	17999	Electrolux - split	9.000	1	R\$ 200,80	R\$ 200,80
348	DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	CRAS CENTRAL - ATENDIMENTO	22137	Hitachi - split	9.000	1	R\$ 200,80	R\$ 200,80
349	DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	CRAS CENTRAL - RECEPÇÃO	22138	Hitachi - split	9.000	1	R\$ 200,80	R\$ 200,80
350	DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	CRAS CENTRAL - COORDENAÇÃO	22140	Hitachi - split	12.000	1	R\$ 217,45	R\$ 217,45
351	DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	CRAS CENTRAL	17988	Electrolux - split	24.000	1	R\$ 291,82	R\$ 291,82
352	DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	CRAS CENTRAL - BOLSA FAMÍLIA	17998	Electrolux - split	9.000	1	R\$ 200,80	R\$ 200,80
353	ESPORTES	SECETARIA	19055	Samsung - split	12.000	1	R\$ 217,45	R\$ 217,45

Do fornecimento do gás:

Tipo	Unidade	Quantidade	UNIT	TOTAL
Reposição de carga de gás RG22	Kg	30	R\$ 181,50	R\$ 5.445,00
Reposição de carga de gás RG410A	Kg	30	R\$ 188,50	R\$ 5.655,00

TOTAL GERAL (GRUPO 1 + GRUPO 02 + REPOSIÇÃO DE GÁS)	R\$ 131.811,70
---	----------------

TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELA UNIDADE REQUISITANTE ↓

TERMO DE REFERÊNCIA**1. DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva em 353 aparelhos de ar condicionado tipos (Split e compacto/janela), pertencentes a Prefeitura Municipal de Cajati, incluindo materiais de limpeza, mão-de-obra e reposição de peças.

2. DA JUSTIFICATIVA

Os serviços, objeto deste processo, visam prevenir e/ou corrigir defeitos que porventura possam ocorrer nos equipamentos refrigeradores de ar pertencentes a Prefeitura Municipal de Cajati, cuja interrupção poderá comprometer a continuidade dos serviços executados nessas Unidades.

3. DO OBJETIVO

O presente termo de referência tem como objetivo estabelecer as diretrizes gerais, para execução dos serviços de manutenção preventiva dos aparelhos de ar condicionado, incluindo ferramentas, materiais de limpeza, mão de obra, e reposição de peças, obrigações da contratada e contratante, relacionamento entre as partes, forma e descrição detalhada dos serviços pretendidos e produtos a serem utilizados, tendo por referência as normas de regência da matéria.

4. DO ESCOPO

Os serviços objeto deste Termo de Referência contemplarão os equipamentos relacionados na planilha a seguir:

GRUPO1

ITEM	DEPART.	LOCALIZAÇÃO	PATRIMÔNIO	MARCA/MODELO	BTU
1	SAÚDE	CENTRO ODONTOLÓGICO - RECEPÇÃO	30802	Elgin	24.000
2	SAÚDE	CENTRO ODONTOLÓGICO - ESCOVÁRIO	29601	Samsung - split	12.000
3	SAÚDE	ALMOXARIFADO	28526	Komeco - split	12.000
4	SAÚDE	COZINHA	21444	MIDEA - SPLIT	12.000
5	SAÚDE	SALA DA DIRETORIA	28529	Komeco - split	12.000
6	SAÚDE	POSTO DE SAÚDE DA VILA ANTUNES - CONSULTÓRIO 02	21433	Elgin	9.000
7	SAÚDE	FARMÁCIA CENTRAL	30245	Fujitsu - split	30.000
8	SAÚDE	FARMÁCIA CENTRAL	30246	Fujitsu - split	30.000
9	SAÚDE	FARMÁCIA CENTRAL	30247	Fujitsu - split	30.000
10	SAÚDE	FARMÁCIA CENTRAL - BALCÃO DE ATENDIMENTO	29755	Electrolux split	22.000
11	SAÚDE	FARMÁCIA CENTRAL - SALA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO	29756	Electrolux split	22.000
12	SAÚDE	FARMACIA CENTRAL - SALA DE ALTO CUSTO	21446	Philco - split	9.000
13	SAÚDE	FARMACIA CENTRAL - RECEPÇÃO	17662	Samsung - Split	18.000
14	SAÚDE	FARMACIA CENTRAL ALMOXARIFADO	22154	Elgin - split	24.000
15	SAÚDE	FISIOTERAPIA - RECEPÇÃO	29715	Electrolux - split	22.000
16	SAÚDE	FISIOTERAPIA - ESCRITÓRIO	29712	Samsung - split	12.000
17	SAÚDE	FISIOTERAPIA - SALA 01	29714	Electrolux - split	22.000
18	SAÚDE	FISIOTERAPIA - SALA 02	29708	Samsung - split	12.000
19	SAÚDE	FISIOTERAPIA - SALA 03	29710	Samsung - split	12.000
20	SAÚDE	FISIOTERAPIA - SALA 04	29711	Samsung - split	12.000
21	SAÚDE	FISIOTERAPIA - BOX 01	29705	Samsung - split	9.000
22	SAÚDE	FISIOTERAPIA - BOX 03 (fixar a placa)	29706	Samsung - split	9.000
23	SAÚDE	FISIOTERAPIA - BOX 05	29707	Samsung - split	9.000
24	SAÚDE	FISIOTERAPIA - TURBILHÃO 01	29713	Samsung - split	12.000
25	SAÚDE	FISIOTERAPIA - TURBILHÃO 02	29704	Samsung - split	9.000
26	SAÚDE	HOSPITAL MUNICIPAL - CENTRAL DE MATERIAIS	29597	Samsung - split	12.000
27	SAÚDE	HOSPITAL MUNICIPAL - AUDITÓRIO	29361	Fujitsu - split	29.000
28	SAÚDE	HOSPITAL MUNICIPAL - COZINHA	29595	Samsung - split	9.000
29	SAÚDE	HOSPITAL MUNICIPAL - SALA DO PRONTO ATENDIMENTO	29362	Fujitsu - split	29.000
30	SAÚDE	HOSPITAL MUNICIPAL - SALA CPD DO PRONTO ATENDIMENTO	29602	Samsung - split	9.000
31	SAÚDE	HOSPITAL MUNICIPAL - SALA DO SERVIDOR	29599	Electrolux - split	22.000
32	SAÚDE	HOSPITAL MUNICIPAL - DORMITÓRIO ENFERMAGEM	6346	Springer Carrier	7.500

Divisão de Compras e Licitações

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



Prefeitura

CAJATI

EDUCAR PARA CRESCER.

33	SAÚDE	HOSPITAL MUNICIPAL - ISOLAMENTO	29709	Samsung - split	12.000
34	SAÚDE	HOSPITAL MUNICIPAL - SALA DE MEDICAÇÃO	29596	Samsung - split	9.000
35	SAÚDE	HOSPITAL MUNICIPAL - SOROTERAPIA	29600	Electrolux - split	22.000
36	SAÚDE	HOSPITAL MUNICIPAL - ADMINISTRAÇÃO DE ENFERMAGEM	29593	Samsung - split	9.000
37	SAÚDE	HOSPITAL MUNICIPAL - SERVIÇO SOCIAL	29754	Electrolux - split	22.000
38	SAÚDE	HOSPITAL MUNICIPAL - AGENDAMENTO	29598	Electrolux - split	22.000
39	SAÚDE	HOSPITAL MUNICIPAL - COLETA DE SANGUE	29594	Samsung - split	9.000
40	SAÚDE	HOSPITAL MUNICIPAL - CONSULTÓRIO 01	9557	Elgin - tipo janela	10.000
41	SAÚDE	HOSPITAL MUNICIPAL - SALA DE ESTOQUE DO ALMOXARIFADO	16183	Consul - tipo janela	10.000
42	SAÚDE	HOSPITAL MUNICIPAL - CONSULTÓRIO 03	20593	Samsung - split	12.000
43	SAÚDE	HOSPITAL MUNICIPAL	20677	Consul	9.000
44	SAÚDE	HOSPITAL MUNICIPAL	20678	Consul	12.000
45	SAÚDE	HOSPITAL MUNICIPAL - TRIAGEM	28672	Samsung - split	9.000
46	SAÚDE	PASC - POSTO ATENDIMENTO SAUDE AO CIDADÃO - CONSULTÓRIO 01	9559	Elgin - tipo janela	10.000
47	SAÚDE	PASC - POSTO ATENDIMENTO SAUDE AO CIDADÃO - COORDENAÇÃO	16781	Consul - tipo janela	12.000
48	SAÚDE	PASC - POSTO ATENDIMENTO SAUDE AO CIDADÃO - SALA DE INALAÇÃO	21447	Carrier - split	12.000
49	SAÚDE	PASC - POSTO ATENDIMENTO SAUDE AO CIDADÃO - CONSULTÓRIO 02	5962	Springer - tipo janela	7.500
50	SAÚDE	PASC - POSTO ATENDIMENTO SAUDE AO CIDADÃO - CONSULTÓRIO 03	16635	Consul - tipo janela	12.000
51	SAÚDE	PASC - POSTO ATENDIMENTO SAUDE AO CIDADÃO - ALMOXARIFADO	16784	Consul - tipo janela	12.000
52	SAÚDE	PASC - POSTO ATENDIMENTO SAUDE AO CIDADÃO - CONSULTÓRIO 04	28507	Komeco - split	12.000
53	SAÚDE	PASC - POSTO ATENDIMENTO SAUDE AO CIDADÃO - ESPECIALIDADES	28508	Komeco - split	12.000
54	SAÚDE	PASC - POSTO ATENDIMENTO SAUDE AO CIDADÃO - SALA DE CURATIVOS	28509	Komeco - split	12.000
55	SAÚDE	PASC - POSTO ATENDIMENTO SAUDE AO CIDADÃO - RECEPÇÃO	28510	Komeco - split	12.000
56	SAÚDE	PASC - POSTO ATENDIMENTO SAUDE AO CIDADÃO - IMUNIZAÇÃO	28501	Komeco - split	12.000
57	SAÚDE	PASC - POSTO ATENDIMENTO SAUDE AO CIDADÃO - ACOLHIMENTO	28502	Komeco - split	12.000
58	SAÚDE	PASC - POSTO ATENDIMENTO SAUDE AO CIDADÃO - CONSULTÓRIO 01	28503	Komeco - split	12.000
59	SAÚDE	PASC - POSTO ATENDIMENTO SAUDE AO CIDADÃO - CONSULTÓRIO 05	28504	Komeco - split	12.000
60	SAÚDE	PASC - POSTO ATENDIMENTO SAUDE AO CIDADÃO - CONSULTÓRIO 02	28505	Komeco - split	12.000
61	SAÚDE	PASC - POSTO ATENDIMENTO SAUDE AO CIDADÃO - CONSULTÓRIO 03	28506	Komeco - split	12.000
62	SAÚDE	POSTO DE SAUDE VILA ANTUNES - SALA DOS AGENTES DE SAÚDE	21436	CARRIER	9.000
63	SAÚDE	POSTO DE SAUDE VILA ANTUNES - RECEPÇÃO	22153	Elgin	24.000
64	SAÚDE	POSTO DE SAUDE VILA ANTUNES - CONSULTÓRIO DE ENFERMAGEM	21434	Philco - split	9.000
65	SAÚDE	POSTO DE SAUDE VILA ANTUNES - CONSULTÓRIO 01	21435	Philco - split	9.000
66	SAÚDE	POSTO DE SAUDE VILA ANTUNES - SALA DOS AGENTES DE SAÚDE	21438	Philco - split	9.000
67	SAÚDE	POSTO DE SAUDE VILA ANTUNES - SALA PRÉ E PÓS CONSULTA	21437	Philco - split	9.000
68	SAÚDE	POSTO DE SAUDE VILA ANTUNES - SALA MULTIPROFISSIONAL	28532	York - split	9.000
69	SAÚDE	POSTO DE SAUDE VILA ANTUNES - SALA DE PROCEDIMENTOS	28531	Komeco - split	12.000
70	SAÚDE	POSTO DE SAUDE BICO DO PATO - CONSULTÓRIO DE ENFERMAGEM	21441	Carrier - split	12.000
71	SAÚDE	POSTO DE SAÚDE BICO DO PATO - CORREDOR	29945		24.000
72	SAÚDE	POSTO DE SAÚDE BICO DO PATO - CORREDOR	29946		24.000
73	SAÚDE	POSTO DE SAÚDE BICO DO PATO - CORREDOR	29947		24.000
74	SAÚDE	POSTO DE SAÚDE BICO DO PATO - SALA DE REUNIÃO	29948		24.000
75	SAÚDE	POSTO DE SAÚDE BICO DO PATO - ADMINISTRAÇÃO	29977		9.000
76	SAÚDE	POSTO DE SAÚDE BICO DO PATO - CONSULTÓRIO DE ENFERMAGEM 01	29978		9.000
77	SAÚDE	POSTO DE SAÚDE BICO DO PATO - CONSULTÓRIO 01	29979		9.000
78	SAÚDE	POSTO DE SAÚDE BICO DO PATO - CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	29980		9.000
79	SAÚDE	POSTO DE SAÚDE BICO DO PATO - SALA DE CURATIVOS	29981		9.000
80	SAÚDE	POSTO DE SAÚDE BICO DO PATO - SALA DE PROCEDIMENTOS	29982		9.000
81	SAÚDE	POSTO DE SAÚDE BICO DO PATO - TRIAGEM	29983		9.000
82	SAÚDE	POSTO DE SAÚDE BICO DO PATO - SALA DE VACINAS	29984		9.000
83	SAÚDE	POSTO DE SAÚDE BICO DO PATO - SALA DE VACINAS	29985		12.000
84	SAÚDE	POSTO DE SAUDE BICO DO PATO	21440	Carrier - split	9.000
85	SAÚDE	POSTO DE SAUDE CAPITÃO BRAZ - SALA DOS AGENTES DE SAÚDE	10464	Springer	7.500
86	SAÚDE	POSTO DE SAUDE CAPITÃO BRAZ - SALA DE VACINAS	21283	Carrier - split	12.000
87	SAÚDE	POSTO DE SAUDE CAPITÃO BRAZ - CONSULTÓRIO MÉDICO	28533	Komeco - split	12.000
88	SAÚDE	POSTO DE SAUDE CAPITÃO BRAZ - CONSULTÓRIO DE ENFERMAGEM	28534	Komeco - split	12.000



Divisão de Compras e Licitações

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



Prefeitura

CAJATI

EDUCAR PARA CRESCER.

89	SAÚDE	POSTO DE SAUDE CAPITÃO BRAZ - PRÉ E PÓS CONSULTA	28535	Komeco - split	12.000
90	SAÚDE	POSTO DE SAUDE CAPITÃO BRAZ - SALA DE VACINAS	28536	Komeco - split	12.000
91	SAÚDE	POSTO DE SAUDE CAPITÃO BRAZ - SALA DE INALAÇÃO	28537	Komeco - split	12.000
92	SAÚDE	POSTO DE SAUDE CAPITÃO BRAZ - CONSULTÓRIO DE ESPECIALIDADES	28538	York - split	9.000
93	SAÚDE	POSTO DE SAUDE DA BARRA DO AZEITE - SALA DOS AGENTES DE SAÚDE	17170	Electrolux - split	9.000
94	SAÚDE	POSTO DE SAUDE DA BARRA DO AZEITE (GUARDADO NA VILA MUNIZ)	28546	Komeco - split	12.000
95	SAÚDE	POSTO DE SAUDE DA BARRA DO AZEITE - CONSULTÓRIO	28547	Komeco - split	12.000
96	SAÚDE	POSTO DE SAUDE DA BARRA DO AZEITE - CONSULTÓRIO DE ENFERMAGEM	28548	York - split	9.000
97	SAÚDE	POSTO DE SAUDE DA BARRA DO AZEITE - SALA DE VACINAS	28549	Komeco - split	12.000
98	SAÚDE	POSTO DE SAUDE DA CAPELINHA - CONSULTÓRIO MÉDICO	21432	CARRIER - split	9.000
99	SAÚDE	POSTO DE SAUDE DE JACUPIRANGUINHA (Triagem)	28550	Komeco - split	12.000
100	SAÚDE	POSTO DE SAUDE DE JACUPIRANGUINHA (Consultorio de Enfermagem)	28551	Komeco - split	12.000
101	SAÚDE	POSTO DE SAÚDE DE JACUPIRANGUINHA (Consultorio médico)	28552	Komeco - split	12.000
102	SAÚDE	POSTO DE SAÚDE DO JARDIM MUNIZ - CONSULTÓRIO 01	28511	Komeco - split	12.000
103	SAÚDE	POSTO DE SAÚDE DO JARDIM MUNIZ - CONSULTÓRIO 02	28512	Komeco - split	12.000
104	SAÚDE	POSTO DE SAÚDE DO JARDIM MUNIZ - CONSULTÓRIO 03	28513	Komeco - split	12.000
105	SAÚDE	POSTO DE SAÚDE DO JARDIM MUNIZ - SALA DE VACINAS	28514	Komeco - split	12.000
106	SAÚDE	POSTO DE SAÚDE DO JARDIM MUNIZ	28515	Komeco - split	12.000
107	SAÚDE	POSTO DE SAÚDE DO JARDIM MUNIZ - ODONTOLOGIA	28516	Komeco - split	12.000
108	SAÚDE	POSTO DE SAÚDE DO JARDIM MUNIZ - SALA DE ESPERA	28517	Komeco - split	12.000
109	SAÚDE	POSTO DE SAÚDE DO JARDIM MUNIZ - ADMINISTRAÇÃO	28518	Komeco - split	12.000
110	SAÚDE	POSTO DE SAÚDE DO JARDIM MUNIZ - SALA DE REUNIÃO	28519	Komeco - split	12.000
111	SAÚDE	POSTO DE SAÚDE DO JARDIM MUNIZ	28520	Komeco - split	12.000
112	SAÚDE	POSTO DE SAÚDE DO JARDIM MUNIZ - SALA DOS AGENTES DE SAÚDE	28521	Komeco - split	12.000
113	SAÚDE	POSTO DE SAÚDE DO JARDIM MUNIZ - SALA DE CURATIVOS	28522	Komeco - split	12.000
114	SAÚDE	POSTO DE SAÚDE DO JARDIM MUNIZ - SALA DE PROCEDIMENTOS	28523	York - split	9.000
115	SAÚDE	POSTO DE SAÚDE PARAFUSO - CONSULTÓRIO 01	18885	Electrolux - split	9.000
116	SAÚDE	POSTO DE SAÚDE PARAFUSO - CONSULTÓRIO DE ENFERMAGEM	18886	Electrolux - split	9.000
117	SAÚDE	POSTO DE SAÚDE PARAFUSO - SALA DOS AGENTES DE SAÚDE	18887	Electrolux - split	9.000
118	SAÚDE	POSTO DE SAÚDE PARAFUSO - TRIAGEM	28541	Komeco - split	12.000
119	SAÚDE	POSTO DE SAÚDE PARAFUSO - SALA DE VACINAS	28542	Komeco - split	12.000
120	SAÚDE	POSTO DE SAÚDE PARAFUSO - CONSULTÓRIO 03	28543	York - split	9.000
121	SAÚDE	POSTO DE SAÚDE PARAFUSO - SALA DE MEDICAÇÃO	28544	York - split	9.000
122	SAÚDE	POSTO DE SAÚDE PARAFUSO - FARMÁCIA	16787	Consul - tipo janela	12.000
123	SAÚDE	POSTO DE SAÚDE PARAFUSO - CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	22152	Hitachi - split	12.000
124	SAÚDE	POSTO DE SAÚDE VILA ANDREIA - CONSULTÓRIO DE ENFERMAGEM	18883	Electrolux - split	9.000
125	SAÚDE	POSTO DE SAÚDE VILA ANDREIA - CONSULTÓRIO	18884	Electrolux - split	9.000
126	SAÚDE	POSTO DE SAÚDE VILA ANDREIA	28539	Komeco - split	12.000
127	SAÚDE	POSTO DE SAÚDE VILA ANDREIA	28540	Komeco - split	12.000
128	SAÚDE	POSTO DE SAÚDE VILA ANDREIA (Procedimento)	21429	Carrier - split	12.000
129	SAÚDE	POSTO DE SAÚDE VILA ANTUNES	30244	Fujitsu - split	30.000
130	SAÚDE	POSTO DE SAÚDE VILA ANTUNES - CONSULTÓRIO DE ENFERMAGEM 02	20673	Consul	9.000
131	SAÚDE	POSTO DE SAÚDE VILA TATU - CONSULTÓRIO	18475	Electrolux	12.000
132	SAÚDE	POSTO DE SAÚDE VILA TATU - SALA DE VACINAS	18476	Electrolux	12.000
133	SAÚDE	POSTO DE SAÚDE VILA TATU - CONSULTÓRIO DE EFERMAGEM	28553	Komeco - split	12.000
134	SAÚDE	POSTO DE SAUDE CAPELINHA - SALA DE REUNIÃO	28554	Komeco - split	12.000
135	SAÚDE	POSTO DE SAUDE VILA TATU (POSTO DE SAUDE CAPELINHA) - RECEPÇÃO	28555	Komeco - split	12.000
136	SAÚDE	POSTO DE SAUDE VILA TATU (VIGILÂNCIA SANITÁRIA) - ESCRITÓRIO	28525	Komeco - split	12.000
137	SAÚDE	POSTO DE SAUDE VILA TATU (VIGILÂNCIA SANITÁRIA) - ALMOXARIFADO	28526	Komeco - split	12.000
138	SAÚDE	POSTO DE SAUDE VILA TATU (VIGILÂNCIA SANITÁRIA) - SALA DE VETORES	28527	Komeco - split	12.000
139	SAÚDE	POSTO DE SAUDE VILA TATU (VIGILÂNCIA SANITÁRIA) - ESCRITÓRIO	28528	Komeco - split	12.000
140	SAÚDE	POSTO ODONTOLOGICO - SALA DE REUNIÃO	16633	Consul - tipo janela	12.000
141	SAÚDE	POSTO ODONTOLOGICO - ALMOXARIFADO	21450	Philco - split	9.000
142	SAÚDE	POSTO ODONTOLOGICO - CONSULTÓRIO 01	21451	Mídea - split	12.000



Divisão de Compras e Licitações

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



Prefeitura

CAJATI

EDUCAR PARA CRESCER.

143	SAÚDE	POSTO ODONTOLÓGICO - CONSULTÓRIO 02	21452	Midea - split	12.000
144	SAÚDE	POSTO ODONTOLÓGICO - CONSULTÓRIO 03	21453	Midea - split	12.000
145	SAÚDE	PROGRAMA CAPS - SALA 02	18471	Electrolux	12.000
146	SAÚDE	PROGRAMA CAPS - ESCRITÓRIO	18472	Electrolux	12.000
147	SAÚDE	PROGRAMA CAPS - SALA 03	18473	Electrolux	12.000
148	SAÚDE	PROGRAMA CAPS - FARMÁCIA	18474	Electrolux	12.000
149	SAÚDE	PROGRAMA CAPS - SALA DE ESPERA	21445	Philco	9.000
150	SAÚDE	PROGRAMA CAPS - ALMOXARIFADO	10462	Springer - tipo janela	7.500
151	SAÚDE	PRONTO ATENDIMENTO - CONSULTÓRIO 02	9560	Elgin - tipo janela	10.000
152	SAÚDE	PRONTO ATENDIMENTO - SECRETARIA ADMINISTRATIVA	28677	Samsung - split	9.000
153	SAÚDE	PRONTO ATENDIMENTO - DORMITÓRIO MOTORISTA	7916	Electrolux - tipo janela	7.500
154	SAÚDE	PRONTO ATENDIMENTO - SECRETARIA ADMINISTRATIVA	28676	Samsung - split	9.000
155	SAÚDE	PRONTO ATENDIMENTO - ALMOXARIFADO	28545	Midea	22.000
156	SAÚDE	PRONTO ATENDIMENTO - AUDITÓRIO	16521	Consul - tipo janela	12.000
157	SAÚDE	PRONTO ATENDIMENTO - SALA DO CONSELHO MUNICIPAL	7918	Electrolux	7.500
158	SAÚDE	PRONTO ATENDIMENTO - CONSULTÓRIO 01	28678	Samsung - split	12.000
159	SAÚDE	PRONTO ATENDIMENTO - CONSULTÓRIO 02	28679	Samsung - split	12.000
160	SAÚDE	PRONTO ATENDIMENTO - SALA DO SERVIDOR	16634	Consul - tipo janela	12.000
161	SAÚDE	PRONTO ATENDIMENTO (FARMÁCIA CENTRAL) MEDICAÇÃO - ALMOXARIFADO	18530	Electrolux - split	24.000
162	SAÚDE	PRONTO ATENDIMENTO - OBSERVAÇÃO FEMININA	21448	Midea	12.000
163	SAÚDE	PRONTO ATENDIMENTO - OBSERVAÇÃO MASCULINA	28524	Midea	18.000
164	SAÚDE	PRONTO ATENDIMENTO - OBSERVAÇÃO OBSTETRICÓ	21430	Philco	9.000
165	SAÚDE	PRONTO ATENDIMENTO - OBSERVAÇÃO PEDIÁTRICA	21449	Elgin	24.000
166	SAÚDE	PRONTO ATENDIMENTO - QUARTO DOS MÉDICOS	28673	Samsung - split	9.000
167	SAÚDE	PRONTO ATENDIMENTO - SALA DE RAIOS X	18531	Electrolux	24.000
168	SAÚDE	PRONTO ATENDIMENTO - SALA DE GESSO	21454	MIDEA	12.000
169	SAÚDE	PRONTO ATENDIMENTO - SALA DE SUTURA	20655	Samsung - split	9.000
170	SAÚDE	PRONTO ATENDIMENTO - RECEPÇÃO	9567	Elgin - tipo janela	8.300
171	SAÚDE	PRONTO ATENDIMENTO - PISO SUPERIOR AO LADO DO DORMITÓRIO	7917	Electrolux - tipo janela	7.500
172	SAÚDE	PRONTO ATENDIMENTO - SALA DO TRANSPORTE	28680	Samsung - split	12.000
173	SAÚDE	PRONTO ATENDIMENTO - DIRETORIA TÉCNICA	28674	Samsung - split	9.000
174	SAÚDE	VIGILÂNCIA SANITÁRIA/EPIDEMIOLÓGICA	28717	Electrolux - split	22.000
185	SAÚDE	VIGILÂNCIA SANITÁRIA/EPIDEMIOLÓGICA	21443	New Carrier	12.000
186	SAÚDE	VIGILÂNCIA SANITÁRIA/EPIDEMIOLÓGICA	21428	Carrier - Split	12.000

GRUPO 2

ITEM	DEPARTAMENTO	LOCALIZAÇÃO	PATRIMÔNIO	MARCA/MODELO	BTU/H
177	ADMINISTRAÇÃO	ARQUIVO MORTO	22120	Hitachi - SPLIT	9.000
178	ADMINISTRAÇÃO	COZINHA DO PAÇO MUNICIPAL	12427	York - split	12.000
179	ADMINISTRAÇÃO	SEÇÃO DE PROTOCOLO SALA 1 (ATENDIMENTO)	21224	Electrolux - split	24.000
180	ADMINISTRAÇÃO	SALA 02 (DIRETORIA)	27443	Philco - split Inverter	12.000
181	ADMINISTRAÇÃO	AQUÁRIO	16578	Electrolux	9.000
182	ADMINISTRAÇÃO	DIVISÃO PESSOAL - SALA 01 (ATENDIMENTO)	27445	LG - split inverter	24.000
183	ADMINISTRAÇÃO	DIVISÃO PESSOAL - SALA 02 (CHEFIA)	26611	Electrolux - split	12.000
184	ADMINISTRAÇÃO	DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO (SALA 03)	12415	York - split	18.000
185	ADMINISTRAÇÃO	DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO (SALA 02)	12416	York - split	18.000
186	ADMINISTRAÇÃO	DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO (SALA 01 ATENDIMENTO)	12429	York - split	12.000
187	ADMINISTRAÇÃO	DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO (SALA DE LICITAÇÕES)	21225	Electrolux - split	24.000
188	ADMINISTRAÇÃO	DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO (SALA DE LICITAÇÕES)	27928	Electrolux - piso teto	48.000
189	ADMINISTRAÇÃO	SEÇÃO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO - ESCRITÓRIO	30243	Fujitsu - SPLIT	30.000
190	ADMINISTRAÇÃO	SEGURANÇA DO TRABALHO (CONSULTÓRIO DE ENFERMAGEM)	28671	Samsung - split	12.000
191	ADMINISTRAÇÃO	SEGURANÇA DO TRABALHO (CONSULTÓRIO MEDICINA DO TRABALHO)	30251	Komeco - SPLIT	9.000
192	ADMINISTRAÇÃO	SEGURANÇA DO TRABALHO	30252	Elgin - SPLIT	12.000



Divisão de Compras e Licitações

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



Prefeitura

CAJATI

EDUCAR PARA CRESCER.

193	GABINETE	SETOR DE T.I (TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO)	28716	York - split	22.000
194	GABINETE	SETOR DE T.I (TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO)	12432	York - split	9.000
195	GABINETE	SETOR DE T.I (TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO)	22145	Electrolux - split	24.000
196	GABINETE	TORRE DE TELEVISAO	17184	Consul - tipo janela	12.000
197	GABINETE	TORRE DE TELEVISAO	17185	Consul - tipo janela	12.000
198	GABINETE	INFORMÁTICA (TORRE DE TELEVISÃO)	30795	Fujitsu - SPLIT	18.000
199	GABINETE	CHEFE DE GABINETE	28841	SAMSUNG - SPLIT	9.000
200	GABINETE	SALA DO PREFEITO	12446	York - split	24.000
201	GABINETE	SALA DE REUNIÃO DO GABINETE	21222	Electrolux - split	24.000
202	GABINETE	RECEPÇÃO	21284	Carrier - split	12.000
203	GABINETE	DEFESA CIVIL (ESCRITÓRIO)	22150	Hitachi - split	9.000
204	GABINETE	CONTROLE INTERNO	30209	Elgin - SPLIT	12.000
205	GABINETE	JUNTA MILITAR (SALA 1)	21036	Consul SPLIT	12.000
206	GABINETE	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE (SALA 03)	17036	Elgin - split	24.000
207	GABINETE	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE (SALA 01)	17037	Elgin - split	24.000
208	GABINETE	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE (SALA 02)	22147	Komeco - split	12.000
209	GABINETE	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE (SALA ARTE EM TECIDO)	27653	Fujitsu - Split inverter	29.000
210	GABINETE	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE (SALA CORTE E COSTURA)	27654	Fujitsu - Split inverter	29.000
211	GABINETE	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE (SALA DA ADMINISTRAÇÃO)	27655	Fujitsu - Split inverter	29.000
212	GABINETE	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE (SALA DE ASSISTENTE DE CABELELEIRO)	27656	Fujitsu - Split inverter	29.000
213	GABINETE	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE (SALA DE CURSO DE MANICURE)	27658	Fujitsu - Split inverter	29.000
214	GABINETE	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE (SALA DE PADARIA ARTESANAL)	27926	Electrolux - piso teto	58.000
215	GABINETE	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE (AUDITÓRIO)	27927	Electrolux - piso teto	58.000
216	GABINETE	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE (ALMOXARIFADO)	27930	Electrolux - split	22.000
217	GABINETE	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE (SALA DE COSTURA AUXILIAR)	27931	Electrolux - split	22.000
218	FINANÇAS	SALA DA DIRETORIA	12434	York - split	9.000
219	FINANÇAS	SALA 01 ATENDIMENTO	29.320	CONSUL -	12.000
220	FINANÇAS	SALA 02	18882	Electrolux - split	9.000
221	FINANÇAS	SEÇÃO DE TESOUREARIA (SALA 01 ATENDIMENTO)	16626	Electrolux - split	24.000
222	FINANÇAS	SEÇÃO DE TESOUREARIA (SALA 02)	16627	Electrolux - split	24.000
223	TRIBUTAÇÃO	SALA 02	12430	York - split	12.000
224	TRIBUTAÇÃO	SALA 02	12425	York - split	12.000
225	TRIBUTAÇÃO	SALA 01 ATENDIMENTO	18164	Electrolux - split	9.000
226	TRIBUTAÇÃO	SALA 01 ATENDIMENTO	21075	SAMSUNG - SPLIT	24.000
227	JURÍDICO	JURIDICO	30253	Komeco - SPLIT	9.000
228	JURÍDICO	JURIDICO	30254	Komeco - SPLIT	9.000
229	JURÍDICO	SALA 2	12443	York - split	7.500
230	JURÍDICO	SALA 5	30796	York - split	9.000
231	JURÍDICO	SALA 1 ATENDIMENTO	21040	Consul - split	12.000
232	JURÍDICO	SALA DA PROCURADORIA	30797	York - split	9.000
233	PLANEJAMENTO URBANO	RECEPÇÃO	12422	York - split	12.000
234	PLANEJAMENTO URBANO	TRÂNSITO E PROJETOS	30798	York - split	7.000
235	PLANEJAMENTO URBANO	TRÂNSITO E PROJETOS	12423	York - split	12.000
236	PLANEJAMENTO URBANO	ESCRITÓRIO	12433	York - split	9.000
237	PLANEJAMENTO URBANO	ENGENHARIA	12441	York - split	7.500
238	PLANEJAMENTO	ENGENHARIA	12442	York - split	7.500



Divisão de Compras e Licitações

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



Prefeitura

CAJATI

EDUCAR PARA CRESCER.

	URBANO				
239	PLANEJAMENTO URBANO	DIRETORIA	30799	York - split	7.000
240	PLANEJAMENTO URBANO	ESCRITÓRIO	22146	Hitachi - split	12.000
241	SERVIÇOS MUNICIPAIS	DIRETORIA	20681	Consul - split	9.000
242	SERVIÇOS MUNICIPAIS	SALA DOS MOTORISTAS	22177	Hitachi - split	12.000
243	SERVIÇOS MUNICIPAIS	ESCRITÓRIO	22178	Hitachi - split	12.000
244	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	SALA 01 ATENDIMENTO	12418	York - split	18.000
245	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	SALA 02	12419	York - split	18.000
246	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	SALA 03	12439	York - split	18.000
247	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	CENTRO DE INCLUSÃO DIGITAL	21424	Carrier - split	12.000
248	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	CENTRO DE INCLUSÃO DIGITAL	21425	Electrolux - split	24.000
249	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	CENTRO DE INCLUSÃO DIGITAL	21426	Electrolux - split	24.000
250	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	CENTRO DE INCLUSÃO DIGITAL	21427	Electrolux - split	24.000
251	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	CASA DA AGRICULTURA	7716	Springer - tipo janela	7.500
252	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	CASA DA AGRICULTURA	20679	Consul - split	12.000
253	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	CASA DA AGRICULTURA	20680	Consul - split	12.000
254	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	CASA DA AGRICULTURA	18881	Electrolux - split	9.000
255	EDUCAÇÃO E CULTURA	DIVISÃO DE CULTURA - DIREÇÃO	21227	Electrolux - split	24.000
256	EDUCAÇÃO E CULTURA	DIVISÃO DE CULTURA - SALA DE CANTO E CORAL	21228	Electrolux - split	24.000
257	EDUCAÇÃO E CULTURA	DIVISÃO DE CULTURA - SALA DE CANTO E CORAL	17592	Consul - tipo janela	12.000
258	EDUCAÇÃO E CULTURA	DIVISÃO DE CULTURA - SECRETARIA	17319	Electrolux - split	9.000
259	EDUCAÇÃO E CULTURA	DIVISÃO DE CULTURA - VIOLÃO	17320	Electrolux - split	9.000
260	EDUCAÇÃO E CULTURA	DIVISÃO DE CULTURA - SALA DE COSTURA	22148	Hitachi - split	9.000
261	EDUCAÇÃO E CULTURA	DIVISÃO DE CULTURA - SALA DE COSTURA	22149	Hitachi - split	9.000
262	EDUCAÇÃO E CULTURA	DIVISÃO DE CULTURA - AUDITÓRIO	17593	Consul - tipo janela	12.000
263	EDUCAÇÃO E CULTURA	DIVISÃO DE CULTURA - AUDITÓRIO	17596	Consul - tipo janela	12.000
264	EDUCAÇÃO E CULTURA	DIVISÃO DE CULTURA - AUDITÓRIO	17597	Consul - tipo janela	12.000
265	EDUCAÇÃO E CULTURA	DIVISÃO DE CULTURA - SALA DE TROMPETE	17594	Consul - tipo janela	12.000
266	EDUCAÇÃO E CULTURA	DIVISÃO DE CULTURA - SALA 04	17598	Consul - tipo janela	12.000
267	EDUCAÇÃO E CULTURA	DIVISÃO DE CULTURA - SALA 03	17599	Consul - tipo janela	12.000
268	EDUCAÇÃO E CULTURA	RECEPÇÃO 1	29244	Consul - split	12.000
269	EDUCAÇÃO E CULTURA	RECEPÇÃO 2	29245	Consul - split	12.000
270	EDUCAÇÃO E CULTURA	REFEITÓRIO	29246	Consul - split	12.000





271	EDUCAÇÃO E CULTURA	REFEITÓRIO	29247	Consul - split	12.000
272	EDUCAÇÃO E CULTURA	REFEITÓRIO	29248	Consul - split	12.000
273	EDUCAÇÃO E CULTURA	SEGURANÇA	29249	Consul - split	12.000
274	EDUCAÇÃO E CULTURA	EQUIPE MULTIDISCIPLINAR	29250	Consul - split	18.000
275	EDUCAÇÃO E CULTURA	NUTRIÇÃO	29251	Consul - split	18.000
276	EDUCAÇÃO E CULTURA	ORIENTADORES DE ESTUDO	29252	Consul - split	18.000
277	EDUCAÇÃO E CULTURA	SALA CONSELHO	29253	Consul - split	18.000
278	EDUCAÇÃO E CULTURA	DIVISÃO DE CONVÊNIO E EDUCAÇÃO INCLUSIVA	29254	Consul - split	18.000
279	EDUCAÇÃO E CULTURA	INFORMÁTICA	29255	Consul - split	18.000
280	EDUCAÇÃO E CULTURA	DIRETORIA	29256	Consul - split	18.000
281	EDUCAÇÃO E CULTURA	ALMOXARIFADO 1	29257	Consul - split	18.000
282	EDUCAÇÃO E CULTURA	CADASTRO DE ALUNOS	29258	Consul - split	18.000
283	EDUCAÇÃO E CULTURA	SALA DE REUNIÃO	29259	Consul - split	18.000
284	EDUCAÇÃO E CULTURA	ALMOXARIFADO 2	29260	Consul - split	18.000
285	EDUCAÇÃO E CULTURA	DIVISÃO DE ENSINO	29261	Consul - split	18.000
286	EDUCAÇÃO E CULTURA	SECRETARIA	29262	Consul - split	18.000
287	EDUCAÇÃO E CULTURA	SUPERVISÃO DE ENSINO	29263	Consul - split	18.000
288	EDUCAÇÃO E CULTURA	PLANEJAMENTO	29264	Consul - split	18.000
289	EDUCAÇÃO E CULTURA	FONOAUDIOLOGIA	29265	Consul - split	18.000
290	EDUCAÇÃO E CULTURA	BIBLIOTECA	29266	Electrolux - split	48.000
291	EDUCAÇÃO E CULTURA	BIBLIOTECA	29267	Electrolux - split	48.000
292	EDUCAÇÃO E CULTURA	BIBLIOTECA	29268	Electrolux - split	48.000
293	EDUCAÇÃO E CULTURA	BIBLIOTECA	29269	Electrolux - split	48.000
294	EDUCAÇÃO E CULTURA	BIBLIOTECA	29270	Electrolux - split	48.000
295	EDUCAÇÃO E CULTURA	AUDITÓRIO	29271	Electrolux - split	48.000
296	EDUCAÇÃO E CULTURA	AUDITÓRIO	29272	Electrolux - split	48.000
297	EDUCAÇÃO E CULTURA	AUDITÓRIO	29273	Electrolux - split	48.000
298	EDUCAÇÃO E CULTURA	AUDITÓRIO	29274	Electrolux - split	48.000
299	EDUCAÇÃO E CULTURA	AUDITÓRIO	29275	Electrolux - split	48.000
300	EDUCAÇÃO E CULTURA	E.M PROFº MARIO TADEU DE SOUZA (AREIA PRETINHA) SALA DE INFORMÁTICA	17595	Consul - tipo janela	12.000
301	EDUCAÇÃO E CULTURA	CRECHE SONHO ENCANTADO - VILA ANTUNES - SECRETARIA	29278	LG - split	12.000
302	EDUCAÇÃO E CULTURA	CRECHE SONHO ENCANTADO - VILA ANTUNES - SECRETARIA	29279	LG - split	12.000
303	EDUCAÇÃO E CULTURA	CRECHE SONHO ENCANTADO - VILA ANTUNES - VICE DIREÇÃO	29280	LG - split	12.000
304	EDUCAÇÃO E CULTURA	CRECHE SONHO ENCANTADO - VILA ANTUNES - SALA DOS PROFESSORES	29281	LG - split	12.000
305	EDUCAÇÃO E	E.M.E.I REINO ENCANTADO - MANUTENÇÃO	29186	SAMSUNG -	9.000



Divisão de Compras e Licitações

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



Prefeitura

CAJATI

EDUCAR PARA CRESCER.

	CULTURA			SPLIT	
306	EDUCAÇÃO E CULTURA	E.M.E.I REINO ENCANTADO - SALA DE ESPERA (SECRETARIA)	29187	SAMSUNG - SPLIT	12.000
307	EDUCAÇÃO E CULTURA	E.M.E.I REINO ENCANTADO - DIREÇÃO	29188	SAMSUNG - SPLIT	18.000
308	EDUCAÇÃO E CULTURA	E.M.E.I REINO ENCANTADO - COPA	29189	SAMSUNG - SPLIT	18.000
309	EDUCAÇÃO E CULTURA	E.M.E.I REINO ENCANTADO - SALA DOS PROFESSORES	29190	SAMSUNG - SPLIT	24.000
310	EDUCAÇÃO E CULTURA	E.M.E.I REINO ENCANTADO - INFORMÁTICA	29191	PHILCO - SPLIT	30.000
311	EDUCAÇÃO E CULTURA	E.M.E.I REINO ENCANTADO - BRINQUEDOTECA	29192	PHILCO - SPLIT	30.000
312	EDUCAÇÃO E CULTURA	E.M.E.I REINO ENCANTADO - VIDEOTECA	29193	PHILCO - SPLIT	30.000
313	EDUCAÇÃO E CULTURA	E.M.E.I REINO ENCANTADO - BIBLIOTECA	29194	PHILCO - SPLIT	30.000
314	EDUCAÇÃO E CULTURA	E.M.E.I REINO ENCANTADO - SECRETARIA	29195	CARRIER - SPLIT	36.000
315	EDUCAÇÃO E CULTURA	E.M.E.I REINO ENCANTADO - SALA 04	29196	CARRIER - SPLIT	48.000
316	EDUCAÇÃO E CULTURA	E.M.E.I REINO ENCANTADO - SALA 05	29197	CARRIER - SPLIT	48.000
317	EDUCAÇÃO E CULTURA	E.M.E.I REINO ENCANTADO - SALA 02	29198	CARRIER - SPLIT	48.000
318	EDUCAÇÃO E CULTURA	E.M.E.I REINO ENCANTADO - SALA 03	29199	CARRIER - SPLIT	48.000
319	EDUCAÇÃO E CULTURA	E.M.E.I REINO ENCANTADO - SALA 01	29200	CARRIER - SPLIT	48.000
320	EDUCAÇÃO E CULTURA	E.M.E.F CAPITÃO BRAZ	17600	Consul - tipo janela	12.000
321	EDUCAÇÃO E CULTURA	E.M.E.F CAPITÃO BRAZ	3406	Consul - tipo janela	18.000
322	EDUCAÇÃO E CULTURA	E.M.E.F JARDIM MUNIZ - SECRETARIA	27863	Elgin - split	12.000
323	EDUCAÇÃO E CULTURA	E.M.E.F VICTORIO ZANON - SALA DO AAE2	22978	Consul - split	12.000
324	EDUCAÇÃO E CULTURA	E.M.E.F VICTORIO ZANON	9569	Elgin - tipo janela	18.000
325	EDUCAÇÃO E CULTURA	E.M.E.F VICTORIO ZANON	9570	Elgin - tipo janela	18.000
326	EDUCAÇÃO E CULTURA	E.M.E.F VICTORIO ZANON - SALA DE INFORMÁTICA	18242	Electrolux - split	12.000
327	EDUCAÇÃO E CULTURA	E.M.E.F.VEREADOR JOSÉ R. DE FREITAS - VICE DIREÇÃO	21904	Consul - tipo janela	7.500
328	EDUCAÇÃO E CULTURA	E.M.E.I GENTE INOCENTE - VICE DIREÇÃO	16181	Consul - tipo janela	10.000
329	EDUCAÇÃO E CULTURA	E.M.F PROFª MARIA C.R. ALCÂNTARA - SALA DE INFORMÁTICA	10731	Springer - tipo janela	21.000
330	EDUCAÇÃO E CULTURA	E.M.E.F PROFº FRANCISCO JOSE DE LIMA JR (LAB.INFORM.) SALA DE INFORMÁTICA	6740	Consul - tipo janela	12.000
331	EDUCAÇÃO E CULTURA	E.M.E.F PROFº FRANCISCO JOSE DE LIMA JR (LAB.INFORM.) SALA DE INFORMÁTICA	8563	Consul - tipo janela	18.000
332	DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	SALA DE REUNIÃO	17987	Electrolux - split	24.000
333	DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	30250	Komeco - SPLIT	22000
334	DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	22139	Hitachi - split	12.000
335	DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROGRAMA VIVA LEITE	22142	Hitachi - split	12.000
336	DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	ADMINISTRATIVO	22143	Hitachi - split	12.000

P.P.
126/2018

337	DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	CREAS - CORREDOR	10698	Elegance - piso teto	48.000
338	DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	CREAS - ESCRITÓRIO	17986	Electrolux - split	24.000
339	DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	CRAS VILA ANTUNES - ESCRITÓRIO	23042	LG - split	24.000
340	DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	CRAS INHUNGUUVIRA - SALA DE JOGOS	18001	Electrolux - split	9.000
341	DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	CRAS INHUNGUUVIRA (SALA DE REUNIÃO)	3402	Consul - tipo janela	18000
342	DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	CRAS INHUNGUUVIRA (SALA DE INFORMÁTICA)	30801	Decor	9000
343	DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	CRAS INHUNGUUVIRA (SALA DE INFORMÁTICA)	30802	Decor	9000
344	DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	CRAS CENTRAL	30248	Fujitsu - split	30.000
345	DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	CRAS CENTRAL	30249	Fujitsu - split	30.000
346	DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	CRAS CENTRAL - SALA DE MULTIMÍDIA	23043	LG - split	24.000
347	DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	CRAS CENTRAL - ATENDIMENTO	17999	Electrolux - split	9.000
348	DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	CRAS CENTRAL - ATENDIMENTO	22137	Hitachi - split	9.000
349	DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	CRAS CENTRAL - RECEPÇÃO	22138	Hitachi - split	9.000
350	DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	CRAS CENTRAL - COORDENAÇÃO	22140	Hitachi - split	12.000
351	DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	CRAS CENTRAL	17988	Electrolux - split	24.000
352	DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	CRAS CENTRAL - BOLSA FAMÍLIA	17998	Electrolux - split	9.000
353	ESPORTES	SECETARIA	19055	Samsung – split	12.000

Do fornecimento do gás:

Tipo	Unidade	Quantidade
Reposição de carga de gás RG22	Kg	30
Reposição de carga de gás RG410A	Kg	30

A quantidade trata-se de estimativa. Será repostado conforme previsto nos itens 5.2.1 e 5.2.2 com autorização do Departamento solicitante.

4.1.1 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1.1.1 A empresa deverá possuir em seu quadro permanente, profissional legalmente habilitado, devidamente registrado na entidade profissional competente, que atuará como responsável técnico junto a Prefeitura Municipal de Cajati e aos órgãos de fiscalização.



4.1.1.2 As manutenções PREVENTIVAS deverão ser executadas por Técnicos nas modalidades: Mecânica ou Eletromecânica ou Refrigeração de Ar Condicionado, com formação em curso de nível técnico, utilizando-se de ferramentas adequadas, com vistas a manter os equipamentos em perfeitas condições de uso e garantindo a adequada refrigeração dos ambientes;

4.1.1.3 Quanto ao responsável técnico deverá ser fornecido, nome, formação, Certidão de Registro no Órgão competente, endereço, fone/fax e e-mail comercial, e ser comprovado que faça parte do quadro permanente da **CONTRATADA**, nos termos da Súmula nº 25 do **TCE-SP**, na data fixada para a assinatura do Contrato.

SÚMULA Nº 25 - Em procedimento licitatório, a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

5. MANUTENÇÃO PREVENTIVA

5.1 A manutenção preventiva será realizada conforme CRONOGRAMA DE SERVIÇOS apresentado pelo contratado com anuência da Prefeitura Municipal. As visitas deverão ser previamente agendadas. A fiscalização e os procedimentos realizados deverão seguir com fidelidade os itens 5.2.1. ou 5.2.2.

Preferencialmente as manutenções serão divididas da seguinte forma:

Para o GRUPO 1 do item 4, as manutenções serão divididas em 2 etapas:

- 1ª nos meses de outubro, novembro dezembro e janeiro;
- 2ª nos meses de maio junho e julho.

Para o GRUPO 2 do item 4, as manutenções preventivas serão realizadas nos meses: outubro, novembro dezembro e janeiro.

TOTAL DE MANUTENÇÕES: 539 un.

5.2. RELAÇÃO DAS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO A SEREM DESENVOLVIDAS PELA CONTRATADA:

5.2.1. APARELHOS DE AR CONDICIONADO DO TIPO COMPACTO (JANELA):

- a. visitas, para verificar e Corrigir problemas quando necessário.
- b. eliminação de sujeira, danos e corrosão no gabinete, na moldura da serpentina e na sua bandeja;
- c. lavagem da bandeja e da serpentina do condensador e do evaporador com remoção do biofilme (lodo), sem o uso de produtos desengraxantes e corrosivos;
- d. verificação da vedação dos painéis do gabinete e da fixação do aparelho;
- e. verificação da operação de drenagem de água da bandeja, com limpeza do dreno;
- f. verificação e eliminação de ruídos, vibrações e corrosões anormais;
- g. aplicação de produtos anticorrosivos;
- h. verificação do conjunto ventilador e evaporador;
- i. verificação e eliminação de frestas e corrosões dos filtros;
- j. verificação da existência de vazamento de gás;
- k. verificação do estado dos capacitores;
- l. verificação da voltagem e amperagem (sem cortar ou danificar o cabo);
- m. verificação do fluxo de gás refrigerante;
- n. teste de vazamento, bem como da carga do refrigerante;
- o. verificação dos circuitos elétricos e do funcionamento geral dos equipamentos;
- p. registro da amperagem do motor do compressor e tensão de alimentação;

5.2.2. APARELHOS DO TIPO SPLIT:

- a. visitas, para verificar e Corrigir problemas quando necessário.
- b. lavagem das bandejas e das serpentinas do condensador e do evaporador com remoção do biofilme (lodo);
- c. verificação e eliminação de danos e corrosões na serpentina e na bandeja;



- d. verificação e eliminação de frestas e corrosões dos filtros;
- e. limpeza do filtro e do painel frontal;
- f. registro da tensão e da amperagem dos motores do evaporador, do condensador e do compressor;
- g. teste de vazamento e verificação da carga de gás refrigerante;
- h. substituição do isolamento térmico de tubulação;
- i. verificação dos estados dos capacitores;
- j. verificação das peças da estrutura (gabinete, frente plástica, vedação dos painéis, fixação do aparelho e dos ventiladores);
- k. limpeza do elemento filtrante do ar;
- l. verificação e eliminação de ruídos e corrosões anormais.
- m. verificação do conjunto ventilador/evaporador;
- n. operação de drenagem;
- o. revisão elétrica;
- p. lubrificação dos ventiladores;
- q. calibragem do gás.

6. PRAZO DO CONTRATO:

12 meses prorrogável por igual período até 60 meses.

7. DO REGIME DE EXECUÇÃO

7.1 A prestação dos serviços constantes do presente Termo de Referência deverá realizar-se por execução indireta, em regime de empreitada por preço global.

7.2 A licitante adjudicatária deverá programar a execução do serviço contratado que eventualmente implicarem em interferências com as atividades do Órgão, como desconforto climático devido ao calor, quando do desligamento dos aparelhos, barulho, poeira, evacuação parcial ou total de servidores.

8. DOS DEVERES DA CONTRATANTE

8.1 Exercer a fiscalização do serviço por meio de servidores especialmente designados para esse fim, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto da ORDEM DE SERVIÇO, que contará com local, data, número de patrimônio/departamento do bem e com as ressalvas que se fizerem necessárias;

8.2 Indicar os equipamentos a que o serviço se refere;

8.3 Proporcionar todas as facilidades para que a licitante adjudicatária possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

8.4 Efetuar o pagamento no prazo e nas condições estabelecidas no edital;

8.5 Solicitar à proponente adjudicatária todas as providências necessárias ao bom andamento do serviço;

8.6 Rejeitar, no todo ou em parte, os trabalhos executados em desacordo com as respectivas especificações;

8.7 Solicitar à proponente adjudicatária o refazimento no todo ou em parte, dos trabalhos executados em desacordo com as respectivas especificações;

9. DOS DEVERES DA CONTRATADA

9.1 Observar as Leis, Decretos, Portarias, Normas Federais, Distritais, Regulamentos, Resoluções e Instruções aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por seus fornecedores, sendo que, durante a execução dos serviços, a licitante adjudicatária deverá:

9.1.1 Providenciar junto ao CREA-SP as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) referentes ao objeto deste Termo de Referência e as especialidades pertinentes, quando cabível, nos termos da Lei no 6496/1977 e apresentar junto a administração em até 5 dias da data de assinatura do contrato.

9.1.2 Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência, até o recebimento definitivo dos serviços;

9.1.3 Fornecer mão de obra especializada necessária para a manutenção dos serviços objeto deste Termo de Referência.

9.1.4 Utilizar na limpeza dos componentes dos equipamentos somente produtos biodegradáveis registrados no Ministério da Saúde, sendo proibida a utilização de substâncias classificadas como carcinogênicas, teratogênicas e mutagênicas;



- 9.1.5 Manter limpos os locais onde se realizarem os serviços;
- 9.1.6 Reparar qualquer erro e substituir quaisquer peças, às suas expensas, em que se verifiquem defeitos resultantes da má execução dos serviços;
- 9.1.7 Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado por seus empregados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Cajati ou a terceiro por dolo ou culpa, decorrentes da execução dos serviços;
- 9.1.8 Levar imediatamente ao conhecimento da contratante qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do contrato, para adoção das medidas cabíveis;
- 9.1.9 Informar para efeito de controle de acesso, a relação dos empregados que prestarão serviços à contratante com os respectivos números de identidade e mantê-los identificados com crachá;
- 9.1.10 Substituir, imediatamente, qualquer empregado que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da contratante, ou cuja capacidade técnica seja considerada insuficiente por esta;
- 9.1.11 Não repassar para outrem a responsabilidade pelo cumprimento do objeto deste Termo de Referência;
- 9.1.12 Informar, por escrito, à contratante caso não possa cumprir os prazos estabelecidos neste Termo de Referência, cabendo àquela a definição do novo prazo;
- 9.1.13 Responsabilizar-se por quaisquer consequências oriundas de acidentes que possam vitimar seus empregados nas dependências da contratante, quando do desempenho dos serviços atinentes ao objeto deste Termo de Referência, ou em conexão com estes, devendo adotar todas as providências que exigir a legislação em vigor;
- 9.1.14 Executar os serviços de forma que não interfiram no bom andamento das rotinas de funcionamento do órgão, cujo horário a ser estabelecido deverá atender ao interesse e conveniência da Administração;
- 9.1.15 Indicar, 01 (um) preposto para representá-la perante a contratante;
- 9.1.16 Manter todos os equipamentos, materiais e produtos necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso e, em se tratando de equipamentos elétricos, estes devem ser dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica da contratante;
- 9.1.18 A contratada assume inteira responsabilidade pela execução dos serviços em conformidade com a legislação vigente de Segurança e Saúde no Trabalho, em particular as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, instituídas pela Portaria nº 3.314/78 e suas alterações posteriores.
- 9.1.19 A contratada se obriga a:
- 9.1.19.1 Cumprir a regulamentação sobre Equipamentos de Proteção Individual – (EPI's) (NR 6).
- 9.1.19.2 Fornecer a seus empregados todos os equipamentos de proteção individual, (EPI's), necessários à realização dos serviços contratados e tomar seu uso obrigatório;
- 9.1.19.3 Fornecer a seus empregados treinamento e reciclagem, em especial: treinamento de segurança para trabalhos com instalações elétricas energizadas (NR 10); e trabalhos em altura (NR 35).
- 9.1.20 A contratada deverá manter seus empregados uniformizados e identificados.
- 9.2. Será de responsabilidade da licitante adjudicatária o fornecimento das peças e materiais seguintes: fusíveis, parafusos, correias, ímãs, terminais elétricos, graxas, solventes, produtos químicos de limpeza, materiais contra a corrosão e para proteção antiferruginosa, tinta, lixa, neutrol, underseal, fita isolante, álcool, filtro secador, espuma de vedação, massa de vedação, vaselina, estopas, sacos plásticos para acondicionamento de detritos, materiais para solda, zarcão, vaselina, trapo, óleos lubrificantes, oxigênio, nitrogênio, acetileno, gases freon, materiais e produtos de limpeza em geral e desincrustantes.**
- 9.3 A contratada deverá apresentar um Cronograma de Serviços em atendimento ao item 5.1 de forma que não atrapalhe as rotinas administrativas da contratante.
- 9.3.1 Ao término de cada serviço, a CONTRATADA deverá fixar no equipamento revisado uma etiqueta adesiva com data do serviço, número de O.S. (Ordem de Serviço)
- 9.3.2 Ao término de cada serviço, a CONTRATADA deverá emitir a O.S. (Ordem de Serviço) identificando: serviços realizados, data, local, número de patrimônio, número de item e modelo (conforme termo de referência) btus, identificação do técnico e identificação servidor que atestará serviço.



10. DA ADMINISTRAÇÃO

10.1 A empresa contratada deverá iniciar os trabalhos após a assinatura do contrato e anuência da CONTRATANTE no Cronograma de Serviços apresentado;

10.2 Em hipótese alguma, se admitirá que a licitante adjudicatária promova desligamento(s) de energia ou de quaisquer equipamentos de propriedade da Prefeitura Municipal de Cajati sem a divulgação e consentimento prévio e formal do Fiscal. As eventuais ocorrências desta natureza serão passíveis da aplicação de multa e adoção das demais sanções administrativas previstas em Contrato, mesmo que oriunda de acidente, ato involuntário, imperícia ou imprudência de seus funcionários;

10.3 Durante a execução dos serviços, a licitante adjudicatária deverá:

10.3.1 Executar os ajustes nos itens determinados pela Fiscalização;

10.3.2 Comunicar imediatamente à Fiscalização qualquer ocorrência de fato anormal ou extraordinária que ocorra no local de trabalho.

10.4 A licitante adjudicatária deverá informar possíveis anomalias porventura identificadas ao longo da execução dos serviços.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1 Será de responsabilidade os Diretores das unidades requisitantes responder pelas atribuições inerentes ao "Fiscal do Contrato". A estes caberão a responsabilidade, realizar o acompanhamento dos serviços e autorizar o pagamento após ateste nas respectivas OS (Ordem de Serviço);

11.2 A fiscalização será exercida no interesse da Prefeitura Municipal de Cajati e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante adjudicatária, inclusive contra terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público;

11.3 Não obstante a licitante adjudicatária seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Prefeitura Municipal de Cajati reserva-se o direito de, sem prejuízo desta responsabilidade, exercer a mais completa e ampla fiscalização sobre os serviços, podendo para isso:

11.3.1 Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de qualquer empregado da Licitante adjudicatária que estiver sem crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja conduta julgar inconveniente;

11.3.2 Examinar os materiais, produtos, equipamentos utilizados, bem como peças repostas, podendo impugnar seu emprego se em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11.4 Eventuais dúvidas durante o período de vigência contratual deverão ser encaminhadas formalmente à Prefeitura Municipal de Cajati.

12. DOS PRAZOS

12.1 Os serviços executados de manutenção preventiva deverão ter um prazo mínimo 90 dias de garantia.

13. DA VISITA TÉCNICA

13.1 As proponentes poderão realizar visita técnica prévia, arcando com o ônus de tal operação ou assumindo o risco de uma avaliação menos acurada, caso decida não realizá-la.

13.2 A proponente que decidir não realizar a visita técnica e, eventualmente, subestimar sua proposta, estará incorrendo em risco típico do seu negócio, não podendo, futuramente, o pôlo contra a Administração para eximir-se de qualquer obrigação assumida ou para rever os termos do contrato que vier a firmar.

13.3 A visita técnica poderá ser previamente agendada pelo telefone (13) 3854-8700 – Ramal 8679.

MODELO

O.S. – ORDEM DE SERVIÇO

Número:

Data:

Item:

Localização:

Patrimônio:

Modelo:

BTU/h:

Endereço de instalação:

Identificação do Servidor:

Identificação do Técnico:



Divisão de Compras e Licitações

(13) 3854-8700
compras@cajati.sp.gov.br



Prefeitura

CAJATI

EDUCAR PARA CRESCER.

**ANEXO VII
MINUTA DO CONTRATO**



MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº

Pelo presente instrumento de contrato, que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI**, estabelecida na Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - Cajati - SP, inscrita no C.N.P.J sob o nº 64.037.815/0001-28, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Lucival José Cordeiro, daqui em diante designada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, situada à, inscrita no C.N.P.J sob nº, aqui representada pelo Sr., de ora em diante designada **CONTRATADA**, que tem como justo e contratado entre si no Pregão Presencial nº 126/2018, Processo nº 055558/2018, conforme Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e suas atualizações, que se regerá pelas cláusulas e condições, abaixo discriminados, que as partes reciprocamente aceitam e outorgam a saber:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva em 353 aparelhos de ar condicionado tipos Split e compacto/janela, pertencentes a Prefeitura do Município de Cajati - SP, incluindo materiais de limpeza, mão-de-obra e reposição de peças, conforme Termo de Referência do edital.

Cláusula Segunda - DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser realizados por período de 12 (dez) meses e entregues conforme Termo de Referência - Anexo VI do edital, podendo, ser prorrogado, nos termos do Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações, conforme solicitação do Departamento de Administração dos serviços ora licitados e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo VI do edital.

Eventual prorrogação deverá ser dada com antecedência necessária, e só ocorrerá em caráter absolutamente excepcional, devidamente justificada pelo diretor do Departamento de Administração e ratificada pela empresa, sendo o caso, ficando a solicitação sujeita a rejeição se não absolutamente comprovada a necessidade. A prorrogação imotivada implicará rescisão do contrato, perdas e danos e penalidades legais. Em havendo prorrogação contratual, o valor será reajustado com base na inflação apurada no período, tomando-se por base o índice do IPC-FIPE.

Cláusula Terceira - DO PREÇO

O preço total da execução dos serviços ora contratado é de R\$, (.....), fixo e irrevogável.

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, por acordo entre as contratantes, que se fizerem necessários, nos termos do § 1º do artigo 65, Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

Parágrafo Único - O preço referido no *caput*, além da mão-de-obra, materiais e todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, bem como todas as despesas com



transportes, seguros, equipamentos de segurança, impostos e/ou taxas e com outras pertinentes correrão por conta da **CONTRATADA**, que responderá pela realização das mesmas independentemente da manifestação do preposto da **CONTRATANTE**, sendo condição obrigatória para a realização dos respectivos pagamentos.

Cláusula Quarta - PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme medição mensal, 15 (quinze) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela **CONTRATANTE**.

Cláusula Quinta - DO RECURSO FINANCEIRO

O recurso financeiro para atendimento ao objeto do presente exercício, conforme Elemento Econômico 3.3.90.39 - do Código de Recurso e Fonte, será atendido pela dotação codificada sob o n^{os} :

Manutenção da Chefia de Gabinete - 04.122.0002.2003
Fundo Social de Solidariedade - 08.244.0002.2005
Divisão de Tecnologia da Informação - 19.126.0002.2006
Manutenção do Departamento Jurídico - 04.122.0002.2009
Manutenção da Divisão de Gestão de Pessoal - 04.128.0002.2012
Manutenção da Divisão Administrativa - 04.122.0002.2013
Manutenção da Seção de Almoxarifado e Patrimônio - 04.122.0002.2015
Manutenção da Seção de Compras e Licitações - 04.122.0002.2016
Manutenção da Divisão de Infraestrutura - 15.452.0002.2022
Manutenção da Divisão de Engenharia e Obras - 15.451.0002.2025
Manutenção da Divisão de Desenvolvimento Sustentável - 04.122.0002.2031
Manutenção da Seção de Ensino Fundamental - 12.361.0019.2036
Manutenção de Seção de Educação Infantil - 12.365.0019.2038
Manutenção da Seção de Educação Infantil - 12.365.0019.2039
Manutenção da Divisão de Cultura - 13.392.0026.2046
Divisão de Conv., Planejamento e Orçamento Escolar - 12.122.0019.2035
Manutenção do Departamento de Esportes e Lazer - 27.812.0002.2052
Seção de Vigilância Sanitária - 10.304.0028.2054
Seção de Atenção Básica em Saúde - 10.301.0028.2056
Seção de Saúde Bucal - 10.301.0028.2057
Manutenção da Divisão de Pronto Atendimento - 10.6302.0028.2061
Centro de Fisioterapia Municipal - 10.302.0028.2062
Centro de Atenção Psicossocial - CAPS - 10.302.0028.2064
Fundo Municipal de Assistência Social - 08.244.0033.2068
Manutenção do CRAS - 08.241.0033.2069
Manutenção do CREAS - 08.243.0033.2070
Manutenção da Divisão de Contabilidade e Orçamento - 04.121.0002.2018
Manutenção da Divisão de Tributação e Fiscalização - 04.129.0002.2020
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Cláusula Sexta - DA PRAÇA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela **CONTRATANTE**, em até 15 (quinze) dias após a realização dos serviços.



Cláusula Sétima – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) A Contratada assume integral responsabilidade por todos os equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços, bem como pelos profissionais empregados, inclusive pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato. A obrigação pela mão-de-obra e fornecimento de material são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como se responsabiliza pela utilização de materiais de primeira qualidade, respondendo e garantindo esta utilização.

Parágrafo Único - A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos nestas cláusulas, não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

b) A Contratada se obriga a submeter à aprovação da contratante todos os materiais a serem utilizados nos serviços, antes de sua aplicação.

c) A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou terceiros de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluído ou reduzido essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento exercido pelo representante da Contratante.

d) A Contratada se obriga a operar os equipamentos com pessoal especializado, arcando com todas as despesas com manutenção dos equipamentos, combustível, salários, encargos sociais, transporte, alimentação e estadia de seu pessoal, impostos e taxas incidentes sobre o objeto deste contrato.

e) A Contratada se obriga a fornecer os equipamentos de proteção e segurança necessários à perfeita execução dos serviços, bem como, adota procedimentos de segurança que garantam a integridade física dos seus empregados, responsabilizando-se por eventual acidente que os mesmos venham a sofrer durante a execução dos serviços, objeto desta contratação.

f) A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, durante a execução dos serviços objeto desta licitação.

g) A Contratada se obriga a executar os serviços dentro do prazo estabelecido neste instrumento. Caso não sejam concluídos todos os serviços previstos no Termo de Referência, não será realizado o pagamento final.

h) A empresa obriga-se a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação que são exigidas nesta licitação.

ii) A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a execução do contrato o registro em CTPS de todos os seus funcionários;

w) Obedecer as normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança no acampamento e canteiro de serviços;

x) Responder por todo ônus e obrigações concernentes às legislações Fiscal, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho;



- y) Responder financeiramente, sem prejuízo das medidas e outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução dos serviços;
- z) Fazer com que os componentes da equipe de mão-de-obra operacional (operários), exerçam suas atividades, devidamente uniformizados em padrão único (farda), e fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas, em observância a legislação pertinente.
- aa) Executar todas os serviços de acordo com o Termo de Referência, especificações e demais elementos técnicos que integram este Edital, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT, bem como as determinações da Contratante;
- bb) Comunicar a Fiscalização e proceder, às suas expensas, as correções necessárias, sempre que ocorrerem falhas, erros ou omissões nos projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este Edital, assumindo a responsabilidade pela correta execução de todos os serviços. Tais correções somente serão efetuadas com a aprovação da Fiscalização, que por sua vez consultará o(s) autor(res) do(s) projeto(s), para efeito de autorização;
- cc) Manter permanentemente no local dos serviços, equipe técnica suficiente, composta pelos profissionais habilitados e de capacidade comprovada indicados na relação da equipe mínima, que assuma perante a Fiscalização, a responsabilidade técnica dos mesmos até sua entrega definitiva, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessária;
- dd) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, serviços objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações;
- ee) A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se pelo pagamento de todos os impostos, taxas e encargos sociais relativos ao objeto contratado;
- ff) Apresentar na assinatura do Contrato os seguintes documentos:
- Ficha de Registro de todos os funcionários que trabalharão nos serviços referente ao objeto do Contrato;
 - PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais;
 - PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;
 - ASO – Atestado de Saúde Ocupacional;
 - Guias de FGTS e INSS devidamente liquidadas;
 - R.E – relação de empregados da GFIP (incluindo resumo fechamento empresa FGTS e resumo das informações à Previdência Social).
- gg) Apresentar na emissão da Nota Fiscal os seguintes documentos:
- Guias do FGTS e INSS devidamente liquidadas, referente ao mês de execução do serviço relacionado na nota fiscal.
 - R.E – relação de empregados da GFIP (incluindo resumo fechamento empresa FGTS e resumo das informações à Previdência Social).
- hh) A contratada deverá apresentar mensalmente e em outra oportunidade se for solicitado, ao fiscalizador do contrato, ou a quem este indicar, cópias atualizadas das Certidões Negativas de Débito – CND, comprovante de regularidade com o INSS, Certificado de



Regularidade junto ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, bem como a Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a contratada.

- ii) A CONTRATADA deverá sujeitar-se aos acréscimos e supressões contratuais estabelecidas na forma do Artigo 65 da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações.
- y) A CONTRATADA se obriga a prestar a Garantia prevista no item 17 do edital e cláusula Décima Segunda do Contrato.
- w) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do Departamento de Assistência Social, obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito da qualidade do serviço prestado.
- y) Assumir os riscos inerentes às atividades.
- z) Conduzir a prestação de acordo com as normas de serviço e disposições legais aplicáveis.
- aa) **Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato para terceiros;**
- bb) Observar os itens abaixo relacionados que fazem parte do Termo de Referência do Contrato, abaixo relacionados (itens 9.1 a 9.3.2), sendo:

9.1 Observar as Leis, Decretos, Portarias, Normas Federais, Distritais, Regulamentos, Resoluções e Instruções aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por seus fornecedores, sendo que, durante a execução dos serviços, a licitante adjudicatária deverá:

9.1.1 Providenciar junto ao CREA-SP as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) referentes ao objeto deste Termo de Referência e as especialidades pertinentes, quando cabível, nos termos da Lei no 6496/1977 e apresentar junto a administração em até 5 dias da data de assinatura do contrato.

9.1.2 Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência, até o recebimento definitivo dos serviços;

9.1.3 Fornecer mão de obra especializada necessária para a manutenção dos serviços objeto deste Termo de Referência.

9.1.4 Utilizar na limpeza dos componentes dos equipamentos somente produtos biodegradáveis registrados no Ministério da Saúde, sendo proibida a utilização de substâncias classificadas como carcinogênicas, teratogênicas e mutagênicas;

9.1.5 Manter limpos os locais onde se realizarem os serviços;

9.1.6 Reparar qualquer erro e substituir quaisquer peças, às suas expensas, em que se verificarem defeitos resultantes da má execução dos serviços;

9.1.7 Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado por seus empregados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Cajati ou a terceiro por dolo ou culpa, decorrentes da execução dos serviços;

9.1.8 Levar imediatamente ao conhecimento da contratante qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do contrato, para adoção das medidas cabíveis;

9.1.9 Informar para efeito de controle de acesso, a relação dos empregados que prestarão serviços à contratante com os respectivos números de identidade e mantê-los identificados com crachá;

9.1.10 Substituir, imediatamente, qualquer empregado que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da contratante, ou cuja capacidade técnica seja considerada insuficiente por esta;

9.1.11 Não repassar para outrem a responsabilidade pelo cumprimento do objeto deste Termo de Referência;



9.1.12 Informar, por escrito, à contratante caso não possa cumprir os prazos estabelecidos neste Termo de Referência, cabendo àquela a definição do novo prazo;

9.1.13 Responsabilizar-se por quaisquer consequências oriundas de acidentes que possam vitimar seus empregados nas dependências da contratante, quando do desempenho dos serviços atinentes ao objeto deste Termo de Referência, ou em conexão com estes, devendo adotar todas as providências que exigir a legislação em vigor;

9.1.14 Executar os serviços de forma que não interfiram no bom andamento das rotinas de funcionamento do órgão, cujo horário a ser estabelecido deverá atender ao interesse e conveniência da Administração;

9.1.15 Indicar, 01 (um) preposto para representá-la perante a contratante;

9.1.16 Manter todos os equipamentos, materiais e produtos necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso e, em se tratando de equipamentos elétricos, estes devem ser dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica da contratante;

9.1.18 A contratada assume inteira responsabilidade pela execução dos serviços em conformidade com a legislação vigente de Segurança e Saúde no Trabalho, em particular as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, instituídas pela Portaria nº 3.314/78 e suas alterações posteriores.

9.1.19 A contratada se obriga a:

9.1.19.1 Cumprir a regulamentação sobre Equipamentos de Proteção Individual – (EPI's) (NR 6).

9.1.19.2 Fornecer a seus empregados todos os equipamentos de proteção individual, (EPI's), necessários à realização dos serviços contratados e tomar seu uso obrigatório;

9.1.19.3 Fornecer a seus empregados treinamento e reciclagem, em especial: treinamento de segurança para trabalhos com instalações elétricas energizadas (NR 10); e trabalhos em altura (NR 35).

9.1.20 A contratada deverá manter seus empregados uniformizados e identificados.

9.2. Será de responsabilidade da licitante adjudicatária o fornecimento das peças e materiais seguintes: fusíveis, parafusos, correias, ímãs, terminais elétricos, graxas, solventes, produtos químicos de limpeza, materiais contra a corrosão e para proteção antiferruginosa, tinta, lixa, neutrol, underseal, fita isolante, álcool, filtro secador, espuma de vedação, massa de vedação, vaselina, estopas, sacos plásticos para acondicionamento de detritos, materiais para solda, zarcão, vaselina, trapo, óleos lubrificantes, oxigênio, nitrogênio, acetileno, gases freon, materiais e produtos de limpeza em geral e desincrustantes.

9.3 A contratada deverá apresentar um Cronograma de Serviços em atendimento ao item 5.1 de forma que não atrapalhe as rotinas administrativas da contratante.

9.3.1 Ao término de cada serviço, a CONTRATADA deverá fixar no equipamento revisado uma etiqueta adesiva com data do serviço, número de O.S. (Ordem de Serviço)

9.3.2 Ao término de cada serviço, a CONTRATADA deverá emitir a O.S. (Ordem de Serviço) identificando: serviços realizados, data, local, número de patrimônio, número de item e modelo (conforme termo de referência) btus, identificação do técnico e identificação servidor que atestará serviço.

- cc) Quanto ao responsável técnico deverá ser fornecido, nome, formação, Certidão de Registro no Órgão competente, endereço, fone/fax e e-mail comercial, e ser comprovado que faça parte do quadro permanente da **CONTRATADA**, nos termos da Súmula nº 25 do **TCE-SP**, na data fixada para a assinatura do Contrato.

Cláusula Oitava – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** obriga-se a pagar pontualmente os serviços executados pela **CONTRATADA**.

Orientar a **CONTRATADA** acerca da correta execução dos serviços contratados.

Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio todas as falhas detectadas e comunicar a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.

Rejeitar, caso estejam inadequados ou irregulares, serviços prestados pela CONTRATADA.

Notificar a CONTRATADA, na ocorrência de situação prevista no item anterior, para reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com as regras deste Contrato.

Notificar a CONTRATADA em razão de qualquer descumprimento das obrigações assumidas no Contrato, alertando sobre as penalidades que poderão ser aplicadas, caso persista, de forma injustificada, a irregularidade.

Notificar a CONTRATADA acerca de eventual conduta inconveniente de seus empregados quando da execução dos serviços ou na ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.

Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA.

Exercer a fiscalização do serviço por meio de servidores especialmente designados para esse fim, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto da ORDEM DE SERVIÇO, que contará com local, data, número de patrimônio/departamento do bem e com as ressalvas que se fizerem necessárias;

Indicar os equipamentos a que o serviço se refere;

Proporcionar todas as facilidades para que a licitante adjudicatária possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

Efetuar o pagamento no prazo e nas condições estabelecidas no edital;

Solicitar à proponente adjudicatária todas as providências necessárias ao bom andamento do serviço;

Rejeitar, no todo ou em parte, os trabalhos executados em desacordo com as respectivas especificações;

Solicitar à proponente adjudicatária o refazimento no todo ou em parte, dos trabalhos executados em desacordo com as respectivas especificações;

Cláusula Nona – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos trabalhos da **CONTRATADA** será exercida pela **CONTRATANTE**, através de agente por ela designado, o qual poderá, junto ao Representante da **CONTRATADA**, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais se não forem sanadas serão objeto de comunicação oficial à **CONTRATADA**, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

Cláusula Décima – DAS PENALIDADES

A **CONTRATADA** estará sujeita, a critério da **CONTRATANTE**, as penalidades administrativas consignadas nos artigos 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/93.

§1º - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a contratada fica sujeita às seguintes penalidades :

I - Pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação :

a) Até 10 (dez) dias, multa de 0,1% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

b) Superior a 10 (dez) dias, multa de 0,15% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;



II - Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 2%, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida.

III - Nos termos do art. 87, incisos III e IV da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais atualizações e súmula 51 do egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP e Artigo 7º da Lei Federal nº 10520/2002:

a) Ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da mesma Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- 1) Apresentar documentação falsa;
- 2) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

b) Ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Cajati - SP, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- 1) Não retirar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 2) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- 3) Retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- 4) Não manter a proposta;

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 3.555/2000, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- e) advertência;
- f) multa de:

b.1) O não cumprimento, pela **CONTRATADA**, das exigências da Comissão de Recebimento de Materiais da Prefeitura do Município de Cajati, sujeitá-la-á à imposição de multas, mediante notificação por escrito, por dia de descumprimento, a contar da data de recebimento de referida notificação e até que a exigência seja cumprida.

b.2) Fica estabelecido o percentual de 0,3% (três décimos por cento) a título de multa, sobre o valor global da adjudicação, por dia de atraso na execução do(s) fornecimento(s), até 30 (trinta) dias após o vencimento do prazo, ressalvando-se os motivos plenamente justificados por escrito e considerados procedentes pela Prefeitura do Município de Cajati.

b.3) Findo o prazo a que se refere o subitem anterior, sem que a adjudicatária tenha executado o (s) fornecimento(s), aplicar-se-á a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da adjudicação, podendo, ainda, a critério da Prefeitura do Município de Cajati, ser cancelada a Nota de Empenho e impostas outras sanções cabíveis à faltosa.

b.4) As sanções estabelecidas neste item não excluem quaisquer outras previstas neste edital ou no contrato, nem a responsabilidade da **CONTRATADA** pelas perdas e danos que causar à Prefeitura do Município de Cajati, em consequência de inadimplemento das condições estabelecidas neste contrato.

g) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura do Município de Cajati, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura do Município de Cajati à adjudicatária ou cobrado judicialmente.

1. As sanções previstas nas alíneas "b.1", "b.2" e "b.3" do subitem III poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

As sanções previstas nas alíneas "a.1" e "a.2" também poderão ser aplicadas à adjudicatária ou à licitante, conforme o caso, que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

Cláusula Décima Primeira – DA RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela **CONTRATANTE**, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- I- Por descumprimento ou cumprimento irregular de quaisquer das cláusulas ou dispositivo do presente contrato pela **CONTRATADA**;
- II- Pela decretação de falência, pedido de concordata, insolvência, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão pela autoridades competentes das atividades da **CONTRATADA**.
- III- Pela dissolução da empresa contratada;
- IV- Nos demais casos previsto no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

Cláusula Décima Segunda – DA GARANTIA

Assim que convocada para assinar o presente Contrato, a **CONTRATADA** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para prestar a garantia contratual no valor de R\$ _____ (_____) correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, numa das modalidades previstas no artigo 56, § 1º, I, II e III da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações.

A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída após o recebimento definitivo do contrato e vencimento da garantia estipulada na Proposta.

Cláusula Décima Terceira – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Jacupiranga, para dirimir quaisquer questões relativas ao presente contrato, o qual terá preferência sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, perfeitamente justos e contratados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor de forma, depois de lido e devidamente conferido, de acordo com a Lei.

Cajati, de

de 2018.

CONTRATADA

Lucival José Cordeiro
PREFEITO MUNICIPAL

Testemunhas:

1ª Testemunha

2ª Testemunha



ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(papel timbrado da licitante)

**AO
PREGOEIRO DA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI - SP**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 126/2018.

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais atualizações**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório realizado pela Prefeitura do Município de Cajati.

....., de de 2018.

Nome, RG, Função ou cargo e Assinatura



ANEXO IX

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET.

Razão Social : _____

CNPJ nº _____

Endereço : _____

E-mail : _____

Cidade : _____ Estado : ____ Telefone : _____ Fax : _____

Pessoa para contato : _____

Recebemos, através do acesso à página www.cajati.sp.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 126/2018.

Local : _____, __ de _____ de 2018.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura do Município de Cajati e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter a Divisão de Compras e Licitações por meio do fax (13) 3854-8719 ou e-mail: compras@cajati.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Divisão de Compras e Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

